



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO
CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA (PPGICAL)**

**O *BUEN VIVIR* E A CONSTRUÇÃO DE UMA ALTERNATIVA AO DESENVOLVIMENTO:
OLHARES SOBRE A BOLÍVIA**

PAULA DE SOUSA CONSTANTE

Foz do Iguaçu
2018



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA,
SOCIEDADE E POLÍTICA (ILAESP)**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA
LATINA (PPGICAL)**

**O *BUEN VIVIR* E A CONSTRUÇÃO DE UMA ALTERNATIVA AO DESENVOLVIMENTO:
OLHARES SOBRE A BOLÍVIA**

PAULA DE SOUSA CONSTANTE

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Integração Latino-Americana.

Orientador: Profa. Doutora Gisele Ricobom
Co-orientador Prof. Doutor Wolney Carvalho

Foz do Iguaçu
2018

PAULA DE SOUSA CONSTANTE

**O *BUEN VIVIR* E A CONSTRUÇÃO DE UMA ALTERNATIVA AO
DESENVOLVIMENTO: OLHARES SOBRE A BOLÍVIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Integração Latino-Americana.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Profa. Doutora Gisele Ricobom
UNILA

Co-orientador: Prof. Doutor Wolney Carvalho
UNILA

Prof. Doutor Félix Pablo Friggeri
UNILA

Profa. Doutora Tatiana Ribeiro de Souza
(UFOP)

Prof. Doutor Gentil Corazza
(UFRGS)

Foz do Iguaçu, __11__ de ____JUNHO____ de _2018__.

Catálogo elaborado pelo Setor de Tratamento da Informação da Biblioteca Latino-Americana

Catálogo de Publicação na Fonte. UNILA - BIBLIOTECA LATINO-AMERICANA

C757

Constante, Paula de Sousa.

O Buen Vivir e a construção de uma alternativa ao desenvolvimento: olhares sobre a Bolívia / Paula de Sousa Constante. - Foz do Iguaçu-PR, 2018.

121 f.: il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política. Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina. Foz do Iguaçu - PR, 2018.

Orientador: Gisele Ricobom.

Coorientador: Wolney
Carvalho.

1. Buen Vivir. 2. Desenvolvimento - Aspectos sociais. 3. Desenvolvimento - Aspectos políticos. 4. Bolívia - Desenvolvimento. I. Ricobom, Gisele. II. Carvalho, Wolney. III. Universidade Federal da Integração Latino-Americana. IV. Título.

CDU 316.334.3(84)

AGRADECIMENTOS

Não cabe nessas pequenas linhas tanta gente a quem tenho que agradecer, mas comecemos. Primeiro, agradeço aos meus orientadores sem os quais esse trabalho não seria executado, ambos que prontamente me deram a mão nessa etapa acadêmica. Primeiro a professora Gisele Ricobom pelo carinho, dedicação, trabalho, compreensão, mulher de fibra, de luta, de Áries e que me ensina a sutileza do mundo acadêmico e seu transitar. Você é uma mulher exemplar em quem me espelho, sou eternamente grata por estarmos juntas nesta jornada. Ao Wolney que muito mais que um amigo esteve comigo durante toda a jornada do Curso de Ciências Econômicas me apoiando e me fazendo acreditar em meu potencial e nos projetos que sonhei desde do momento em que ingressei na Unila. Além disso, foi essencial para a construção do debate do Buen Vivir nesse trabalho, à você obrigado. Na oportunidade agradeço os conselhos do Prof. Fábio Borges para que sempre mantivesse parcimônia e que desde do meu ingresso no programa se colocou à disposição para me ajudar e me guiar em todos os meus passos. Professora Sel e professor Pablo por terem participado da minha qualificação e agregado muito na construção desse texto (mais que um texto, é um sonho). Gerson por dedicar seu tempo na leitura do capítulo 1 - o maior ato de amor é a doação do tempo. Renata que sempre me fortaleceu quando eu precisava pelas redes sociais e em meus sonhos. Sou grata a todos os professores do programa de pós-graduação do ICAL. Não posso esquecer-me de mencionar a dedicação dos técnicos Taciano, Newton e, em especial, a Fernanda nossa ex-técnica do ICAL. Ao professor Hernán e sua mirada latino-americana, obrigado pela confiança.

Ao memorável professor Nilson de Araújo que desde primeiro momento acreditou no sonho estudantil da mudança e que sempre atento e carinhoso participou dos eventos que organizei. Você é, meu mestre! Minha estada na Unila se fortaleceu muito com sua presença e apoio.

Agradeço à Fundação Araucária e a Capes pelo apoio material na realização desse trabalho. À PROINT, em nome de Karen Honório (desde a minha chegada estendeu os braços para meu sonho) e Deise, que possibilitaram minha ida e estadia no México – muito grata por me ensinar que o impossível pode ser possível sim. Sonhar é preciso sempre. Às políticas sociais estudantis do Governo Federal de permanência estudantil. Agradecimento a Universidad de Guadajajara - CUCEA e todo setor de cooperação internacional pelo apoio material e escuta.

Ao grupo de amigos “Economistas Copo Sujo” que demonstram que a amizade é o amor verdadeiro, pelos momentos e apoio a todos os meus projetos. Agradecimento especial às pretinhas mais lindas da fronteira: Isabela e Mayara. Meninas, vocês são mulheres de luta, negras, feministas, fortes e que sabem o que é enfrentar o racismo e o patriarcado todos os dias na sala de aula. Somos e seremos de luta, sempre!

Aos amigos de Foz do Iguaçu: Mel, Virgínia, Shyrley, Aruanã, Taty, Estela Rocha, Diego Martins, Paulo Silva, Rosângela, Ludmila, Tânia, Macarena, Melba, Talita Lessa, Leandro Raggi, Besna, Lisete, Mica, Dayana, Lucas Alves, Victor Pacheco, Paulo Barbosa, Paulina, Mariá, Jean Michel, Victor Oliveira, Angélica, Reginaldo, Marina, Igor Fischer, Bruna Macedo, Larissa Colombeli, Dona Cida, Lucy, Maria, Fábio Ramalho, Profa Marina, Prof. Fernando, Mirian Carla, Ferec, Bryan, Yan, Felipe Hq, Ediane, Alisson, Dona Elza, Alice e meus pequeninos (Tasiana, Sabrina e João) e vários outros que daria uma dissertação. Ao Felipe Nagual que acreditou comigo o sonho da integração latino-americana. À Rubia Brasil e Thais Mendes meus maiores presentes nessa fronteira, pela amizade, pelo amor, pelos momentos, pelos choros e desabafos.

Não posso deixar de agradecer aos meus queridos estagiários do programa Polos de Cidadania que me deram toda força na saída de Belo Horizonte e início de uma nova jornada, alguns até se inspiraram e almejavam novos voos, vocês são meus maiores orgulhos e cada felicidade de vocês se converteu em minha também. Em especial a Elisa Ibrahim e Mariana Radicchi que demonstram força e resiliência feminina.

Ao meu amigo incansável amigo Marcos Bernardes. Incrível como a distância apenas aprimorou nosso amor, estamos juntos nos ideais e na luta cotidiana contra a desigualdade e a injustiça. Aos lindxs Ana Raquel, Bruna Alves, Suelen Alves, Day, Luciana Alburguegue, Daniel Cunha, Regina Duayer, Gama Ideomin, Maria Virginia, Claudiana, Rodrigo Faustino, Mari Posa, Lily, Eberth Celeghini, Jonas César, Walmyr, Josenise, Cynthia Adriádne. A minha amiga Edila que nos conhecemos de outras vidas como ela mesmo disse e que está comigo em todos os momentos. In memoriam Marcelo, Alexandre, Rafael Gomes, Raquel, Amora e Amada.

Aos meus amigos dos movimentos sociais do Brasil que não fazem ideia da importância que possuem na minha formação, meu amadurecimento e processo de luta, esses anjos humanos (Frederico Santa Rick, Bernadete, Dirlene, Marcelo e vários outros) que me acolheram com minhas diferenças e cotidianamente me mostram o caminho a seguir, ou seja, o caminho rumo à Revolução e à construção de um mundo melhor. À Diva, Guimarães e a Meire que sempre acreditaram em mim mesmo sem me

conhecer possibilitando oportunidades reais nesse mundo desigual (a vocês que sou muito grata todo meu amor).

A minha mãe e minha avó (que não foram alfabetizadas), mulheres, guerreiras, de luta e com quem aprendo há resistir todo dia no mundo do patriarcado. Mulheres que amo pela fortaleza, exemplo que são e pelo amor incondicional. Ao meu pai, minha irmã Jussara e meus lindos e queridos sobrinhos pela resiliência sempre e por sorrirem quando as coisas parecem impossíveis. À minha irmã Rafaela que admiro, uma das pessoas mais importantes nessa vida para mim e minha razão de existência e Pedrim meu sobrinho lindo.

A todos que contribuíram e construíram minha jornada acadêmica, por me apoiarem a ser a única da família a terminar um mestrado, fato que influenciará toda a história da minha família.

UNILA é minha casa! UNILA é meu lugar de fala!

A UNILA que me possibilitou estudar, vivenciar, sonhar a integração latina americana. A Universidade dos meus sonhos, que me faz flutuar e querer avançar rumo à modificação da nossa região. #UNILARESITE #LULALIVRE #MARIELLE PRESENTE

À Deus o princípio único de tudo. Amo todos vocês. Obrigado.

“Foco: um objetivo para alcançar.

Força: para nunca desistir de lutar.

Fé: para me manter de pé!”

Convertir estas otras formas o posibilidades de construcción en algo “normal” es intentar instaurar un nuevo sentido común acorde con el proyecto de convivencia que se quiere construir, con un nuevo orden social. Pero no debemos dejar de prestar atención a la idea de que ningún orden es “natural” y, por lo tanto, siempre hemos de estar atentos al dinamismo propio de la convivencia y la construcción social. Dicho de otra forma, no debemos cerrar nunca el ámbito de lo posible (Arias, 2016, p.104)

RESUMO

A necessidade histórica de fortalecimento da epistemologia latino-americana e a possibilidade de pensar alternativas que suplantam o padrão hegemônico, colonial, e modernizante permeia todas as linhas desse trabalho. A pesquisa analisa o Buen Vivir como modelo alternativo ao desenvolvimento capitalista, utilizando-se a teoria decolonial como marco teórico para a análise do caso Boliviano, que expressa o novo constitucionalismo latino-americano ao refundar o Estado em premissas distintas das tradicionais. Para tanto, a pesquisa inicia-se com a crítica do Estado Moderno e as instituições de ocultamento e violência que instalaram-se na América Latina. No segundo momento, aprofunda-se o estudo do Novo Constitucionalismo Latino-Americano, que permite construir uma perspectiva política, social e cultural da compreensão das pluralidade e interculturalidades presentes na nossa região. No ápice do trabalho, avalia-se como o desenvolvimento surge como um mito e uma ideologia e verifica-se que o Buen Vivir, resultado da cosmovisão andina, consolida-se como teoria alternativa ao desenvolvimento capitalista globalizado, além de resultar em freio contra as ações neoliberais de desmonte do Estado boliviano. Observa-se, como conclusão, que o Buen Vivir não coaduna com a mercantilização da vida e se constitui conceito em plena expansão e amadurecimento no âmbito das teorias Sul-Sul, permitindo trilhar caminhos de lutas alternativos.

Palavras-chave: *Buen Vivir*. Desenvolvimento. teoria decolonial

ABSTRACT/ RESUMEN

The historical necessity of strengthening Latin American epistemology and the possibility of thinking alternatives that supplant the hegemonic, colonial, and modernizing pattern permeates all lines of this work. The research analyzes the Buen Vivir as an alternative model of capitalist development, using decolonial theory as a theoretical framework for the analysis of the Bolivian case, which expresses the new Latin American constitutionalism in refounding the state in premises other than traditional ones. For that, the research begins with the criticism of the Modern State and the institutions of concealment and violence that have settled in Latin America. In the second moment, the study of the New Latin American Constitutionalism, which allows us to construct a political, social and cultural perspective of the understanding of the plurality and interculturalities present in our region, is deepened. At the apex of the work, one evaluates how development emerges as a myth and an ideology and it is verified that Buen Vivir, a result of the Andean worldview, is consolidated as an alternative theory to globalized capitalist development, in addition to resulting in a neoliberal actions of dismantling the Bolivian State. It is observed, as a conclusion, that the Buen Vivir non-Coaduana with the mercantilization of life and constitutes a concept in full expansion and maturation within the scope of the South-South theories, allowing to tread paths of alternative struggles.

Key words: *Buen Vivir*. . Development. Decolonial theory.

LISTA DE FIGURAS/IMAGENS

Figura 1 – Como entender o Vivir Ben.....	100
Figura 2 – Plano de Desenvolvimento da Bolívia 2006-2010.....	101

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Direitos das Mulheres reconhecidos na Constituição	56
Quadro 2 – Período de Desenvolvimento.....	73
Quadro 3 – Diferença entre Viver Melhor e Buen Vivir	92
Quadro 4 – Estratégia do Estado Plurinacional da Bolívia	100

LISTA DE ABREVIATURAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
BIRD	Internacional Bank for Reconstructure and Development
COB	Central Obrera de Bolívia
FMI	Fundo Monetário Internacional
GATT	General Agreement on Tariffs and Trade
MAS	Movimento ao Socialismo
MRN	Movimento Revolucionário Nacionalista
NCLA	Novo Constitucionalismo Latino Americano
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PIB	Produto Interno Bruto
PNUMA	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
UNCTAD	Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento

SÚMARIO

INTRODUÇÃO.....	11
CAPÍTULO 1: CONSTRUÇÃO E CRÍTICA DO ESTADO MODERNO: PROJETOS EM DISPUTAS O EMBATE ENTRE O ESTADO MODERNO E O ESTADO PLURINACIONAL.....	18
1.1 ESTADO MODERNO: MODERNIDADE, DESENRAIZAMENTO DOS POVOS E SEU CARÁTER MÍTICO.....	19
1.2 MARCO INTERPRETATIVO: DECOLONIALIDADE E ANÁLISE DO DESENVOLVIMENTO.....	23
1.3 ASPECTOS INTERNOS DA BOLÍVIA:ESTADO PLURINACIONAL, REFUNDAÇÕES E POSSIBILIDADES.....	29
CAPÍTULO 2: NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO- AMERICANO:GÊNESE DA MUDANÇA DO ORDENAMENTO JURÍDICO DA BOLÍVIA.....	36
2.1 CONSTITUCIONALISMO MODERNO:CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS.....	38
2.2 NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO.....	41
2.3 CONTEXTO SÓCIO-POLÍTICO DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO PLURINACIONAL:ASSEMBLEIA CONSTITUINTE.....	44
2.4 ASPECTOS DA NOVA CONSTITUIÇÃO DA BOLÍVIA.....	46
2.4.1 Constitucionalismo desde <i>abajo</i> : sujeitos marginalizados.....	51
2.4.2 Autonomias: um processo em construção permanente.....	60
2.4.3 Pluralismo jurídico e político.....	62
2.4.4 Alteridade democrática: formas outras de democracia.....	64
CAPÍTULO 3: O <i>BUEN VIVIR</i> E A CONSTRUÇÃO DE UMA ALTERNATIVA DE DESENVOLVIMENTO: OLHARES SOBRE A BOLÍVIA.....	69
3.1 DESENVOLVIMENTO E SUAS FACETAS: CARÁTER MITOLÓGICO.....	70
3.1.1 Subdesenvolvimento: nova categoria para os alijados do desenvolvimento.....	76
3.1.2 Desenvolvimento “another development”.....	79
3.1.3 Padrão Neoliberal de Desenvolvimento.....	81
3.2 BUEN VIVIR: DESENVOLVIMENTO ALTERNATIVO OU ALTERNATIVA AO DESENVOLVIMENTO.....	85
3.2.1 Conceitos essenciais.....	87
3.2.2 Buen Vivir: marco legal.....	94

3.2.3 Plano Nacional de Desenvolvimento da Bolívia.....	97
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	102
REFERENCIAS.....	106

PALAVRAS PRELIMINARES

As linhas deste trabalho refletem de certa maneira as linhas da minha vida. Avanços. Retrocessos. Pensamentos. Dúvidas. É preciso evocar itinerâncias que antecederam a entrada no mestrado.

O Fórum Social Mundial de 2009 - Belém do Pará/Brasil é o marco inicial para que meus olhos mirassem um novo amanhecer. A comunicação com variadas pessoas da América Latina e com os mais diversos movimentos sociais deram luz à uma inquietação incompreendida. No Fórum todos os presidentes da América Latina se juntaram para debater os problemas regionais, fortalecer as alianças e pôr um fim no neoliberalismo. A princípio não entendia nada. Não entendia as passeatas indígenas, feministas que estavam ao meu redor, mas meu coração afirmava que esse era o caminho a seguir.

Iniciei meus estudos no acampamento da via campesina, depois no curso de realidade brasileira (nesse momento tive acesso a leituras de vários economistas e pensadores que interpretam nossa realidade), na marcha mundial de mulheres, nos grupos afro que comecei a participar (em especial o grupo de pesquisa Conexões de Saberes que me fez entender a meritocracia e o racismo, os quais mesmo óbvios para mim não era entendido) e prossegui em várias formações com os movimentos sociais que alimentaram a minha alma de conhecimento.

Inquieta com os temas relacionados à nossa região prossegui os estudos em Direito e em Ciências do Estado. No primeiro inclinei-me a estudar Direito Internacional dos Direitos Humanos, que é uma das minhas paixões, depois com orientação de queridos professores comecei a jornada frente às violações de direitos humanos na época da ditadura militar, atuando e participando das comissões regiões de “Direito a Verdade e memória”.

Não bastasse essas inquietações comecei a estudar sobre ocupações no Brasil e esse último é motivado porque sou moradora de ocupações. Todavia não me parecia suficiente, pois havia algo que estava invisibilizado perante todos os problemas enfrentados e estudados. Inquieta recebi uma mensagem de um amigo dizendo sobre a Universidade Federal da

Integração Latino Americana (UNILA), de pronto vi a possibilidade de estudar e trabalhar temas não vistos em universidades tradicionais e incrivelmente no mesmo dia ouvi falar sobre o Estado Plurinacional na aula do professor José Luiz Quadros ele. Vejo nessa universidade a possibilidade de construir conhecimento desde nossa história e complexidade. Nessa dissertação utilizo majoritariamente autores latino-americanos por acreditar no nosso potencial epistêmico para a resolução dos nossos problemas e pela necessidade de realizar um recorte político.

Iniciei minhas pesquisas sobre o Estado Plurinacional e segui em direção à UNILA ainda sem tema para o Mestrado. Todavia no Congresso da Juventude Latino-Americana na Bolívia, tive a oportunidade de assistir uma conferência do vice-presidente da Bolívia Álvaro Garcia Linera e participar da festa de aniversário do presidente Evo Morales. Nesse momento vi o presidente dançando, conversando, comendo e bebendo com a população local. Foi quando encontrei meu tema (depois de muita emoção em poder participar de um momento único na minha trajetória), imergi na literatura e ingressei no programa.

Ainda tenho muita sede de conhecimento sobre a América Latina. Esta dissertação demonstra essa sede, nem sempre muito bem fundamentada e muito incompreendida e complexa, mas uma sede que é preciso regar a cada dia para prosperar. Nesse momento tento regar com os conhecimentos de economia e integração, tendo em vista que tenho claro que todos os problemas, violações têm um fundamento, ou seja, o sistema capitalista globalizado. Acredito no *Buen Vivir* como uma alternativa, inclusive em momentos sombrios como os que estamos passando em toda região.

Esta dissertação vem do coração da mesma menina que iniciou seus estudos mais fecundos na Rua Pernambuco, Belo Horizonte, Brasil, ao lado de sua mãe vendendo balas e tentando entender porque outras crianças tinham mais tempo livre e podiam comer mais.

Por fim, me apresento, sou mulher, negra, periférica e de luta. Sonho por um mundo menos colonizado e outro sistema econômico.

INTRODUÇÃO

Inquietações permeiam a América Latina com a nova onda conservadora que se instala em todos os setores da sociedade, após anos de governos revolucionários e progressistas ou, como alguns afirmam, de conciliação de classes. No início do século XXI tivemos mudanças governamentais consideráveis que contribuíram para inúmeras conquistas sociais e para o avanço dos temas relacionados a integração econômica, social e política na Venezuela, Brasil, Argentina, Paraguai, Equador, Bolívia, Nicarágua e El Salvador, os quais seguiam exitosos no processo de emancipação dos povos.

À título de exemplo temos o Brasil que elege como presente Luiz Inácio Lula oriundo da classe operária e que modifica as condições materiais de parcela significativa da população as quais conseguem sair da pobreza extrema¹, bem como enfatiza a educação² e a integração³ como fundamentais para a construção de uma nova realidade cumprindo e efetivando a política de Estado presente na carta constitucional do país. No caso do Brasil, os filhos de trabalhadores começam a frequentar a universidade⁴, após a meta de democratização do ensino superior, e a construir um conhecimento desde *abajo* para solucionar os problemas enfrentados na região. O outro que era sujeito/objeto de pesquisa passa a ser sujeito participante do processo de construção teórica. No segundo momento o Brasil elege a primeira mulher presidenta da República Federativa do Brasil, mas os tentáculos conservadores

¹ A erradicação da pobreza e a marginalização figuram como princípios fundamentais na Constituição da República (art. 3º, III). Os dados referentes ao tema podem ser verificados no relatório da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) <http://www2.planalto.gov.br/noticias/2015/05/fome-cai-82-em-12-anos-no-Brasil-afirma-onu>. Acesso em 15 de maio de 2018.

² O capítulo III do texto constitucional brasileiro versa sobre o direito à educação.

³ Art. 4º, Parágrafo único da Constituição: “A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações”.

⁴ Universidades criadas no Governo de Luiz Inácio Lula para ampliar a democratização do ensino: <http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/212-educacao-superior-1690610854/16096-presidente-lula-entrega-campi-de-universidades-e-institutos-federais>. Acesso em 20 de maio de 2018. Além disso, vários programas educacionais foram implementados e aprimorados, tais como o PROUNI, FIES, Cotas raciais e sociais e PNAES.

mediante golpe parlamentar-judicial-midiático⁵ que culminou no impeachment a retiraram do poder.

Atualmente uma situação de caos do Estado Democrático de Direito se instala, o exército ocupa as ruas e periferias do Rio de Janeiro⁶ violentando os já violentados pelo sistema capitalista; Marielle Franco, vereadora, é assassinada e há claros indícios que a motivação é o silenciamento das inúmeras denúncias da intervenção militar na cidade e inicia-se uma onda de manifestações em todo o país⁷. No momento o país é governando pelo governo ilegítimo de Michel Temer e caminha em direção à retirada em massa dos direitos da população conquistados no período anterior⁸ e a desnacionalização.

A Venezuela enquadra-se no âmbito revolucionário (inicialmente com Hugo Chávez e nesse momento com Nicolás Maduro) uma vez que procura ir mais longe ao projeto integracionista e de superação do capitalismo estatizando setores fundamentais da sociedade e promovendo a redistribuição de renda, bem como procurando independência frente à ingerência norte americana. Todavia a frente midiática trabalha no sentido de colocar o mundo contra a possível mudança do sistema econômico e o fortalecimento do Estado. O ex-presidente Hugo Chávez angariou em toda a América Latina seguidores e discípulos que fomentam e executam o fortalecimento da integração latino-americana. Estatizou o petróleo⁹ e controlou

⁵ Todas as evidências nos fazem concluir que o impeachment consistiu em um golpe com a finalidade de reverter o resultado eleitoral, tendo em vista as insatisfações da burguesia. Isto posto, o escopo utilizado foram as pedaladas fiscais possivelmente utilizadas pela presidenta, porém posteriormente foi constatado que a mesma não tinha envolvimento com a prática, bem como era uma prática realizada reiteradamente por outros governantes. Interessante frisar que três dias após o impeachment as pedaladas foram legitimadas pela aprovação da lei 13.332/19 e não consiste mais em crime de responsabilidade fiscal. Soma-se a isso a inclusão da disciplina “O golpe de 2016 e o futuro da democracia no Brasil” no plano de ensino dos cursos de ciências políticas em distintas e renomadas universidades públicas do Brasil.

⁶ <http://apufpr.org.br/docentes-repudiam-atuacao-do-exercito-no-rio-de-janeiro/>. Acessado em 25 de junho de 2018.

⁷ Comunicado da ONU sobre o ocorrido: <https://nacoesunidas.org/assassinato-de-marielle-visa-intimidar-todos-os-que-lutam-pelos-direitos-humanos-no-brasil-dizem-relatores-da-onu/>. Acessado em 25 de junho de 2018.

⁸ Vide informações complementares: a) blogdosakamoto.blogosfera.uol.com.br/2016/05/17/o-governo-temer-escolhe-o-inimigo-os-direitos-adquiridos-pelos-mais-pobres/; b) blogdaboitempo.com.br/2016/10/13/10-perguntas-e-respostas-sobre-a-pec-241/; c) outraspalavras.net/brasil/o-brasil-no-epicentro-da-guerra-hibrida/. Acesso em 25/06/2018.

⁹Para mais informações vide: http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2009/05/090508_petroleochavez_cq e <http://comunicacao.fflch.usp.br/node/1618>. Ambos acessados em 20 de maio de 2018.

os preços dos alimentos com fito a permitir que todos tenham acesso a alimentação adequada. Chávez era desafiador e nos deixa a lição de que para mudar é necessário alinhamento e ousadia. Maduro continua potente e irreduzível frente aos ataques norte-americanos e, inclusive recentemente estatizou a empresa Kellogg, subsidiária americana, e entregou-a classe operária.

Na Argentina elegeram-se Cristina Kirchner a qual atuou diretamente na valorização do salário real dos trabalhadores que estava estático a mais de 20 anos¹⁰. Hodiernamente Mauricio Macri chegou ao governo através das urnas no poder e vem cotidianamente retirando direitos da classe trabalhadora, não considerando as constantes manifestações e redirecionando a política externa no sentido da desintegração sul-sul.

Nos exemplos mencionados tanto Brasil quanto Argentina guardam como liame central a noção de desenvolvimento como fim em si mesmo e como utopia não destoando e, muitas vezes contribuindo para a lógica consumista e capitalista das populações. Não houve criação de uma alternativa ao modelo, mas sim um alinhamento com os setores para angariar sucesso e permitir a realização de políticas sociais fundamentais para a população, o que possibilitou avanço e conquistas sociais, políticas e culturais. Soma-se a isso a falta de formação política/formação de quadros/formação de consciência que permita a continuidade do povo no poder, bem como sua compreensão do processo político contribuindo para apatia política, econômica e permitindo uma nova guinada da onda conservadora.

A onda progressista na América Latina pautava o fortalecimento dos blocos regionais, dos acordos bilaterais, dos acordos sul-sul, das políticas de infraestrutura e cooperação regional que permitiam o avanço econômico dos países e a consolidação de uma postura mais ofensiva frente ao imperialismo norte-americano e a dependência. Todavia o momento que se apresenta é de avanço das forças conservadoras e da contraofensiva imperial que atacam com as ferramentas de “debilitamiento económico de los países”, “cierre de fuentes de financiamiento, ocultamiento de mercancías, fuga de

10 Vide dados do Ministério do trabalho: http://www.trabajo.gov.ar/downloads/seguridadSoc/INF_RIPTE.pdf. Acesso em 24/06/2018.

capitales” e o “asedio ideológico-cultural contra los gobiernos y fuerzas sociales revolucionarias” (LINERA, 2016, p.03). Como consequência tem o enfraquecimento da integração regional com a saída recente do Brasil, Argentina, Chile, Colômbia, Peru e Paraguai da União de Nações Sul-Americanas (UNASUL) ¹¹ criada para promover a integração dos países do Sul, em especial nos setores de desenvolvimento, defesa, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e outros.

No âmbito da América Latina a Bolívia e o Equador foram os únicos países que ousaram propor um modelo de Estado inclusivo, plurinacional, pluricultural e um modelo econômico alternativo ao desenvolvimento hegemônico capitalista como resposta a expansão do neoliberalismo e com a tentativa de execução de uma nova política econômica. Frisa-se que em diversos momentos esta política é conflitante com a ética política extrativista ainda vigente nesses países e justificadas pela realização e continuação de benfeitorias sociais.

Deste modo, nesse trabalho nosso campo de análise é a Bolívia tendo em vista as transformações realizadas internamente (reconhecimento de direitos das populações indígenas, das mulheres, dos afrobolivianos e a inclusão do Buen Vivir como princípio e modelo econômico) com a implementação do Estado Plurinacional por meio do novo constitucionalismo latino americano que vêm acompanhadas e influenciadas pelas mudanças internacionais postas pelo Convênio 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e pela Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, de 2007. Outro ponto relevante é que a Bolívia é majoritariamente formada por povos originários, os quais foram subjugados, explorados e excluídos do processo de formação do Estado e do acesso aos direitos fundamentais. Todavia os povos seguiram resistentes lutando por sua própria existência e reconhecimento dentro do Estado. Os movimentos sociais indígenas se fortalecem contra o projeto hegemônico, hierárquico e excludente permitindo novos processos e atores políticos e sociais com o intuito em diminuir as assimetrias populacionais. É no contexto de luta e

¹¹ Informações e documentos da UNASUL podem ser encontradas na página: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/integracao-regional/688-uniao-de-nacoes-sul-americanas>. Acesso em 15 de maio de 2018.

resistência que emerge Evo Morales, atual presidente da Bolívia, e que propõe o não alinhamento com os interesses dos Estados Unidos, construção de um Estado plurinacional e intercultural em contraposição ao Estado Moderno e anuncia que os tempos de neoliberalismo na região haviam acabado. Em consonância, institucionaliza o *Buen Vivir* como princípio constitucional.

Desta feita, a pesquisa analisa o *Buen Vivir* como modelo alternativo ao desenvolvimento capitalista e como práxis milenares que inclusive antecede ao capitalismo, utilizando-se a teoria decolonial como marco teórico para a análise do caso boliviano, que expressa o novo constitucionalismo latino-americano ao refundar o Estado em premissas distintas das tradicionais. O *Buen Vivir* representa uma subutopia¹² provinda da práxis indígena, ou seja, uma proposta vanguardista e alternativa que tenciona a ideia de desenvolvimento florescendo um horizonte de superação do capitalismo e propõe uma nova arquitetura conceitual, ou seja, requer conceitos, indicadores e ferramentas próprias e “es necesario construir alternativas con base en un proceso plural” (ACOSTA, 2008, p.5). Ademais analisarmos o Plano de Desenvolvimento Social e Econômico (2006-2010) implementado para iniciar e efetivar no plano material o processo transicional rumo ao *Buen Vivir* no Estado.

A pesquisa se justifica pelo momento atual de giro da onda conservadora, retorno do neoliberalismo na região e ausências de alternativas ao modelo hegemônico de desenvolvimento; bem como pelo necessário de fortalecimento das teorias alternativas para continuarmos o processo de mudança, integração e (des)ocultamento das populações tradicionais e indígena. Problemáticas que permeiam a escolha do objeto foram: a) como a teoria decolonial pode superar a ideia colonial e de Estado Moderno; b) em que medida o novo constitucionalismo latino americano possibilitou a refundação do Estado no caso da Bolívia; c) quais os parâmetros de desenvolvimento e por que é necessário ultrapassá-lo; d) quais alternativas vislumbramos nos dias atuais. Essas questões nos levaram a pensar em uma alternativa emergida desde a periferia e como ela pode contribuir para a epistemologia e caminho de luta latino-americano, qual seja o *Buen Vivir*.

¹² Não é utopia, pois existe no campos da práxis.

Na seara metodológica optamos pela revisão bibliográfica e de debates realizados na academia sobre a temática de autores majoritariamente latino-americanos. Salientamos que não constitui tarefa fácil suprimir determinados autores, todavia não o fizemos por desconhecimento, mas para dar visibilidade as leituras do Sul Global. É um posicionamento político que visa tornar conhecidos autores renomados, mas que não proveem da ciência “hegemônica” europeia e estadunidense. Todavia em alguns momentos utilizamos alguns ponderamentos, pois nos são essenciais para compreender o assunto em tese.

Adotamos o percurso da interdisciplinaridade por entendê-la como fundamental nesse trabalho e por aliar-se ao marco teórico escolhido e, ademais pela própria exigência e complexidade que não pode ser compreendido por uma abordagem disciplinar. Gustin e Dias (2010, p. 86) em seus trabalhos sobre a interdisciplinaridade na pesquisa nos afirmam que “partes das disciplinas permanecem coordenadas programaticamente, há uma reunião real de conteúdo, uma articulação que permite desvendar o objeto da pesquisa em todas as suas características plurais” e continua na “interdisciplinaridade é o próprio objeto de estudo que exige a coordenação com outras disciplinas ou partes de seus conteúdos teóricos”. Ora inclusive a CAPES nas suas definições de interdisciplinaridade utiliza os ponderamentos de Piaget (1973, p. 142) que pondera ser esta “uma colaboração entre disciplinas diversas ou entre setores heterogêneos de uma mesma ciência que conduz a interações propriamente ditas, isto é, a certa reciprocidade nas trocas, de tal modo que haja um total enriquecimento mútuo” e reconhece sua relevância na execução das pesquisas acadêmicas.

Deste modo, o que propomos não é uma superposição de disciplinas, mas uma conexão fecunda, uma ampliação de horizonte necessária para a compreensão do tema *Buen Vivir* que para além da perspectiva de alternativa ao desenvolvimento sustenta a perspectiva indígena e princípios filosóficos, aristotélicos, feministas, ecológicos, marxistas, cooperativistas e humanistas importantes (ACOSTA, 2010, p.13) que são a pedra angular para transcender aos conceitos do individualismo e do viver melhor (CHOQUEHUANCA, 2010, p.1) - medido pela quantidade de bens materiais,

enfaturados pela lógica liberal e capitalista atual. Logo as bibliografias de antropologia, ciência política, ciências jurídicas, relações internacionais, economia e outras fazem parte dessa teia interdisciplinar do trabalho e contribuem para uma visão ampla e complexa do tema ora abordado. Todavia reconhecemos que é uma tarefa dificultada pela lógica da especialização extrema e da departamentalização do ensino no Brasil que propõe quase sempre o foco e o olhar sobre uma área muito específica e não dialoga com outros saberes constituindo-se como um conhecimento, muitas vezes, hierarquizado, descolado da realidade e motor da produção e reprodução do sistema capitalista, uma vez que o conhecimento está direcionado para o mercado. A interdisciplinaridade nesse trabalho é pedra angular para a epistemologia da América Latina, bem como para a compreensão do processo de integração latino-americana e, para a percepção do *Buen Vivir* como teoria que emerge dos “povos do outro lado” da linha abissal (SANTOS, 2007) e consiste em uma proliferação de alternativas ao pensamento moderno e ao desenvolvimento capitalista.

O caminho que percorreremos para cotejar áreas fronteiriças do conhecimento e encetar conexões entre diversas áreas é iniciar o primeiro capítulo com a crítica do Estado Moderno e as instituições de ocultamento e violência que se instalaram na América Latina. Deste modo, trabalharemos categorias como Estado Moderno, Estado Plurinacional e colonialismo interno utilizando o marco teórico decolonial que consiste em base estrutural para a compreensão do problema, já que o tema é transversal para todo o que se segue ao longo desse trabalho. A intencionalidade é deixar claro para o leitor a conceituação das dualidades Estado Moderno e Estado Plurinacional, seus limites e contribuições do mesmo modo que as razões que levaram a Bolívia a pleitear a refundação do Estado e um novo modelo econômico.

No segundo momento aprofunda-se o estudo do Novo Constitucionalismo Latino-Americano, que permite construir uma perspectiva política, social e cultural da compreensão das pluralidades e interculturalidades presentes na nossa região. Discorreremos sobre a institucionalização do Estado Plurinacional e sua relevância para a legitimação de uma alternativa ao desenvolvimento capitalista. Na oportunidade, aludiremos sobre diversos

direitos reconhecidos pela nova Carta Política dentre eles o acesso das mulheres em distintos setores, a justiça comunitária, alteridade democrática, autonomias e pluralismo jurídico que nos simbolizam as mudanças materiais e formais do novo período que se inicia na Bolívia. No ápice do trabalho, avalia-se como o desenvolvimento surge como um mito e uma ideologia, tendo como marco temporal o discurso de Truman de 1949, e verifica-se que o *Buen Vivir*, resultado da cosmovisão andina, consolida-se como teoria alternativa ao desenvolvimento capitalista globalizado, além de resultar em freio contra as ações neoliberais de desmonte do Estado boliviano. Observa-se, como conclusão, que o *Buen Vivir* não coaduna com a mercantilização da vida e se constitui conceito em plena expansão e amadurecimento no âmbito das teorias Sul-Sul, permitindo trilhar caminhos de lutas alternativos, porém no modo atual de produção sua efetivação por completo se torna inviável.

CAPÍTULO 1: CONSTRUÇÃO E CRÍTICA DO ESTADO MODERNO: PROJETOS EM DISPUTAS

Nesse capítulo debruçaremos no estudo do Estado Moderno e do Estado Plurinacional como projetos que se encontram em disputa na *práxis* e na epistemologia e que influenciaram diretamente a implementação da nova carta política da Bolívia, a qual aprofundaremos no próximo capítulo. O debate permeia a comparação e crítica do Estado moderno e de todas as suas instituições legitimadoras de atuação excludente e o Estado Plurinacional como campo teórico e prático de resignificação e alteridade que nos fornece norte para pensar e repensar as estruturas vigentes, ao mesmo tempo em que permite transcender para além dos paradigmas e binarismos instituídos. Similarmente como aponta Segato (2015, p.36) essa nova concepção pode significar “un giro en la história del pensamiento crítico latino americano y mundial”. Para a realização da análise a teoria decolonial será nosso fio condutor como marco interpretativo da modernidade e do desenvolvimento.

Compreender a lógica do Estado Moderno é fulcral para analisarmos as mudanças ocorridas com o Novo Constitucionalismo Latino-Americano e a implementação do *Buen Vivir* como princípio e modelo

econômico alternativo à proposta do desenvolvimento globalizado resultado do sistema capitalista e, como real campo de luta/alternativa/força ao sistema econômico vigente. Para lograr êxito inicialmente versaremos sobre o Estado Moderno como “desenraizamento dos povos” e toda sua carga mítica de conteúdo; após aludiremos sobre o marco interpretativo que é a decolonialidade, o que nos guiará posteriormente na análise do desenvolvimento e do *Buen Vivir* e, por fim os aspectos sociais, culturais e políticos que permitiram o início da ruptura paradigmática na Bolívia.

1.1 ESTADO MODERNO: MODERNIDADE, DESENRAIZAMENTO DOS POVOS E SEU CARÁTER

O nascimento da modernidade tem sua gênese em 1492 de acordo com a tese central de Dussel (1994, p.8) e constitui-se no momento de desbravamento da América Latina e sua conquista congratulando a violência e não alteridade. É nesse momento que o mundo agora mundializado e centrado na teoria centro-periferia encobre o que não faz parte do europeu, moderno e hegemônico. A América Latina descobre-se periférica no mundo e encontra seu lugar na modernidade inconclusa e sofre as consequências do ocultamento e encobrimento do outro. Dussel define a modernidade como consequência direta do processo iniciado no continente europeu, a invasão e colonização da América Latina, e afirma que “1492 será o momento do nascimento da modernidade como conceito, o momento concreto da origem do mito de violência sacrificial muito particular e, ao mesmo tempo, um processo do encobrimento do não europeu” (DUSSEL, 1994, p.8, tradução nossa). A América surge nesse momento como “produto direto da expansão da civilização ocidental” e como mostra perfeita do “colonialismo moderno e sistemático” (FERNANDES, 1975, p. 13).

Nesse sentido, Dussel trabalha a ideia de que a América Latina sustenta a Europa como centro, ou seja, esta se constitui como centro após a sua expansão na região latino-americana e é onde se inicia a modernidade (com todos os problemas relacionados à alteridade), tal como empreende a superioridade do desenvolvimento da região frente a outras consideradas

subdesenvolvidas ou em desenvolvimento. Todavia, a modernidade, como enfatiza Tzvetan Todorov em Dussel (2005, p.31), que a “modernidade definiu-se como emancipação no que diz respeito ao “nós”, mas não percebeu seu caráter mítico com relação aos outros” no que relaciona-se à violência face às outras comunidade (no caso os outros). Sendo o “nós” correspondente aos europeus e os “outros” os povos colonizados do mundo periférico (somos nós). . No melhor da palavra Dussel nomeia a violência e negação dos sujeitos vivenciada pelos povos da América Latina de encobrimento do outro:

A modernidade (...) nasceu quando a Europa pode se confrontar com o seu “Outro” e controlá-lo, vencê-lo, violentá-lo: quando pode se definir como um “ego” descobridor, conquistador, colonizador da Alteridade constitutiva da própria modernidade. De qualquer maneira, esse Outro não foi “descoberto” como Outro, mas foi “encoberto” como o “si-mesmo” que a Europa já era desde sempre. (DUSSEL, 1993, p.08)

Nesse ponto de vista o projeto da modernidade traduz-se em um período histórico, cultural, político e social que se manifesta como a imposição do Estado Moderno/ Estado Nação, por conseguinte na tentativa de “desenraizamento dos povos” (HOBSBAWN, 1977, p.196) que habitavam as terras ora invadidas. A Europa torna-se também o centro do mundo, ou melhor, do modo de produção e reprodução capitalista e, conseqüentemente todas as instituições sustentadoras desse paradigma são vistas como hegemônicas (QUIJANO, 2005, p.232). O projeto ocidental funda-se como um projeto político da exclusão e negação do outro e não reconhecimentos das identidades e diversidade (América Latina e demais periféricos) que se estende para outras categorias como o direito, a cultura, o conhecimento, a produção (QUIJANO, 2005, p.232) perpetuando a colonização de imaginários.

Ademais, Dussel se dedica a classificar a modernidade como um mito da razão e nesse diapasão Mignolo (2007, p.39) aponta que a “modernidad es una narrativa europea que tiene una cara oculta y más oscura la colonialidad”. O mito da modernidade do Estado Moderno é:

1. A civilização moderna autodescreve-se como mais **desenvolvida e superior** (o que significa sustentar inconscientemente uma posição eurocêntrica).
2. A superioridade obriga a desenvolver os mais primitivos, bárbaros, rudes, como exigência moral.
3. O caminho de tal processo educativo de desenvolvimento deve ser aquele seguido pela Europa (é, de fato, um desenvolvimento unilinear e à européia o que determina, novamente de modo inconsciente, a “falácia desenvolvimentista”).

4. Como o bárbaro se opõe ao processo civilizador, **a práxis moderna deve exercer em último caso a violência**, se necessário for, para destruir os obstáculos dessa modernização (a guerra justa colonial).

5. Esta dominação produz vítimas (de muitas e variadas maneiras), violência que é interpretada como um ato inevitável, e com o sentido quase-ritual de sacrifício; o herói civilizador reveste a suas próprias vítimas da condição de serem holocaustos de um sacrifício salvador (o índio colonizado, o escravo africano, a mulher, a destruição ecológica, etcetera).

6. Para o moderno, o bárbaro tem uma “culpa”¹⁵ (por opor-se ao processo civilizador)¹⁶ que permite à **“Modernidade” apresentar-se não apenas como inocente mas como “emancipadora” dessa “culpa”** de suas próprias vítimas.

7. Por último, e pelo caráter “civilizatório” da “Modernidade”, interpretam-se como inevitáveis os sofrimentos ou sacrifícios (os custos) da “modernização” dos outros povos “atrasados” (imatuross)¹⁷, das outras raças escravizáveis, do outro sexo por ser frágil, etcetera. (DUSSEL, 2005, p.30, grifo nosso)

As nuances do desenvolvimento capitalista são ocultadas pelo mito da modernidade que o transforma na imagem de progresso e felicidade e, como depreende-se do excerto acima para lograr triunfo muitas vezes lança mão da violência e da invisibilização dos sujeitos como forma de demonstrar sua superioridade face às outras civilizações. Além disso, ele impede uma reconfiguração atual, pois possuem caráter contrarrevolucionário¹³ (QUIJANO, 2007, p.1) e representando uma cegueira pautada pela lógica individualista do ser, a qual se reflete na seara política, social e do direito dificultando o horizonte de estratégias de mudanças.

Igualmente, merece destaque a concepção de Magalhães (2012, p.24) que explana que “Estado moderno foi a grande criação da modernidade, somada mais tarde, no século XVIII, com a afirmação do Estado constitucional” sendo este de retórica mítica e que ocultava (e oculta) as diferenças dos sujeitos marginalizados e invisibilizados. Desta feita, o Estado constitucional nos moldes modernos é fruto da mesma lógica mítica e de invisibilidade de direitos dos sujeitos ora marginalizados presentes na conceituação de Dussel. Além disso, o Estado Moderno é produto do próprio modo de produção e reprodução do sistema capitalista. Assim a tríade

¹³ O desenvolvimento aparece em diversos ideários do progresso modernizante presentes em distintos discursos de governantes da região sejam de direita ou de esquerda. Sobre esse tema sugiro a leitura da tese de doutorado de Fernando Correa Prado intitulada **“A ideologia do desenvolvimento e a controvérsia da dependência o Brasil contemporâneo”** que analisa vários discursos políticos contemporâneos no Brasil e o tema do progresso modernizante surge como desenvolvimento utópico a ser atingido.

modernidade/colonialismo/colonialidade é resultado da própria lógica capitalista, conforme afirma Segado (2015, p.38) “la modernidad, el capital y América Latina nacen el mismo día”.

Maso (2016, p.29) pontua que na grande historiografia o período da modernidade já foi superado, todavia para as comunidades indígenas é fato recorrente e que tem consequências até os dias atuais. Tendo em vista que nosso campo de análise é a Bolívia, nos parece acertado corroborar com esse entendimento e compreender que os tentáculos da modernidade atuam até o presente momento (na medida em que estamos inseridos no sistema capitalista) e seu possível rompimento inicia-se com a instituição do Estado Plurinacional.

O Estado Moderno aqui associado também ao Estado Nacional surge com a tomada de consciência do sentimento de nação. Segundo Benedict (2008), nação é uma comunidade imaginada, pois, independente da desigualdade e da exploração e de outras mazelas sociais, a nação é concebida sempre como um companheirismo profundo horizontal fornecendo a ideia de pertencimento a determinado grupo social. No mesmo sentido, Quijano (2000, p.76) afirma que Nação – Estado - Nação¹⁴ é parte do corpo estrutural que compõem a democracia, a cidadania, as formas de direito, ou seja, de instituições legitimadoras de controle. Em consonância, Ribeiro (2015, p.66) afirma que “a concepção moderna de nação compõe um ambiente legítimo a partir da formatação do Estado criou um problema de convivência entre majorias e minorias dentro de um mesmo território que passou a ser cada vez mais evidente dada a institucionalização”.

Deste modo, o Estado Moderno arquitetou a ideia de uniformidade, de única identidade, de sentimento de nação em uma Bolívia diversa (cultural, linguística, de modos de vida, entre outros) e plural e que sangra anos de exploração e desigualdade social. O projeto da modernidade só se faz possível por meio da “nacionalização da sociedade” (QUIJANO, 2005, p.233) e para obter êxito foi necessário à mitigação da complexidade identitária e dos conflitos gerados por ela, bem como a consolidação de instituições cruciais para impor e manter a uniformidade (HOBSBAWN, 1977, p.196). À

¹⁴ Mencionamos assim as palavras, pois é uma relação de causa e efeito e, logo há uma linearidade. Ao pensar Estado pensamos em Nação e assim conseqüentemente.

vista disso Bolívia tornou-se, de acordo com Fernandes (1975, p.21), uma economia de “enclave e de versões modernizadas do antigo sistema colonial” no início do século XIX.

Durante todo lapso temporal de existência do Estado Moderno ele assumiu diversas máscaras (Estado de Mercado, Estado Social de Direito, Estado Colonial), mas em nenhuma delas foi e é possível metamorfosear suas características principais, quais sejam a **“concepção monolítica e centralizadora do poder de Estado”** (SANTOS, 2010, p.69, grifo nosso) e sua **“intolerância religiosa, cultural, a negação da diversidade fora de determinados padrões e limites”** (MAGALHÃES, 2012, p.32, grifo nosso).

Assim, o Estado Nacional ao impor um determinado padrão de sociedade, uma forma de estado monocultural, pôs fim a uma série de identidades nacionais preexistentes e impôs uma única parcela cultural (QUIJANO, 2005, p.240), da mesma maneira que ocultou e continuam ocultando uma série de grupos multiétnicos os quais foram e continuam sendo rechaçados do processo decisório político e econômico. Na Bolívia a realidade apresentada não era diferente, pelo contrário, a população indígena que é maioria no país foi completamente invisibilizada, dizimada e ocultada com a colonização. Nota-se que a violência acometida durante o período modernizante acobertou os “outros” e deixou traços por toda a América Latina atual repercutindo em diversos problemas e um cenário de lutas e reconhecimentos por direitos. No caso da Bolívia é mais notável a questão das comunidades indígenas, contudo no Brasil temos o real descaso com a população remanescente indígena (em especial quanto à questão da remarcação das terras indígenas) e com a população afrodescendente que segue marginalizada e superexplorada no país.

Por fim, para suplantarmos o paradigma do Estado Moderno e assimilarmos a problematização que nos coloca é fundamental compreendermos o conceito da colonialidade (condição colonial que acerca a América Latina), o qual permeia toda interpretação desse trabalho e nos permite alçar voos mais distantes e com uma análise mais realista da problemática da região e, apreendermos as “contradições surgidas da

exposição a processos de (re)colonização e colonização interna” (MASO,2016, P.24).

1.2 MARCO INTERPRETATIVO: DECOLONIALIDADE E A ANÁLISE DO DESENVOLVIMENTO

O fio condutor interpretativo desse trabalho é a teoria decolonial, tendo em vista que a colonialidade do ser, do saber e do poder nos vetou a compreensão do “nós” e a transcender as categorias do Norte global como preceitos universais, não questionando o porquê, o como e para que, bem como não levando em consideração a heterogeneidade estrutural da nossa região como “positiva”, consoante vislumbrava Mariatequi e Quijano citados na obra de Segado (2015, p.40).

A decolonialidade é o marco interpretativo da análise do desenvolvimento nas linhas que seguem, com fito a desvendar nossos problemas de maneira concreta e não parcial (QUIJANO, 2005, p.239), bem como possibilitar mudanças que nos exige o repensar e o conhecimento da perspectiva latino-americana. Salienta-se que modernidade e o desenvolvimento fazem parte da mesma medula espinhal e estão conectados e articulados a produção e reprodução do capital apesar de possuírem sua própria lógica (GAÑÁN, 2015, p.31).

A análise do desenvolvimento realizar-se-á com base no lapso temporal após a Segunda Guerra Mundial, momento em que é considerado o fim do colonialismo moderno, mas o início do colonialismo globalizado e que podemos entendê-lo como “última estratégia de uma modernidade” permeada “pelos imaginários sociais de “lo que debe ser” y “como debe ser”” (GAÑÁN, 2015, p.53). Soma-se a isso que o próprio surgimento do Estado Moderno como produto do modo de produção capitalista e da mercantilização de quase todas as coisas juntamente com o desenvolvimento globalizado (um sendo consequência direta do outro) funciona, segundo Wallerstein (2001, p.05), como “*locus* concreto e integrado de atividades produtivas” que prezam pela “acumulação incessante de capital” funcionando desse modo como uma “lei que prevalece nas atividades econômicas fundamentais”, mas também atua e

outros fatores para além de econômicos, mas sim sociais, culturais, jurídicos influenciando na perpetuação de uma evolução dependente.

Partimos do pressuposto que a inauguração dos Estados Nacionais e das Independências dos países da América Latina, em específico da Bolívia (caso em tese), não foram suficientes para suplantarem o domínio do centro na periferia e ora permanecemos subjugados e subalternizados pelas instituições como o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional e as regras do jogo na Divisão Internacional do Trabalho. Deste modo a teoria decolonial se mostra fundamental para compreender as esferas de dominação do sistema capitalista ora globalizado e, o desenvolvimento por ele colocado como hegemônico e universal. As palavras Castro-Gómez e Grosfoguel (2007, p.12) nos aclaram que:

'decolonial', el capitalismo global contemporáneo resignifica, en un formato posmoderno, las exclusiones provocadas por las jerarquías epistémicas, espirituales, raciales/étnicas y de género/sexualidad desplegadas por la modernidad. De este modo, las estructuras de larga duración formadas durante los siglos XVI y XVII continúan jugando un rol importante en el presente.

Concomitante com a ideia da modernidade trabalhada na seção anterior a conceituação da colonialidade/decolonialidade¹⁵ nos permite entender o processo de consolidação e início do sistema capitalista, bem como ele atrela-se à colonização da América Latina e da própria criação da Europa. Desta feita a chave central para o discernimento é modernidade/colonialidade/decolonialidad na medida em que podemos vislumbrar debates para além das formas ocidentais e compreender novas complexidades epistemológicas.

Nesse sentido Quijano (1992, p.437) nos esclarece que:

La crítica del paradigma europeo de la racionalidad/modernidad es indispensable. Más aún, urgente. Pero es dudoso que el camino consista en la negación simple de todas sus categorías; en la disolución de la realidad en el discurso; en la pura negación de la idea y de la perspectiva de totalidad en el conocimiento. Lejos de esto, es necesario desprenderse de las vinculaciones de la racionalidad-modernidad con la colonialidad, en primer término, y en definitiva con todo poder no constituido en la decisión libre de gentes libres. Es la

¹⁵ Muito importante nesse momento compreender que a modernidade/colonialidade como um projeto e, para, além disso, a importância da decolonialidade como expressa Mignolo (2007, p.26): "el argumento básico (casi un silogismo) es el siguiente: si la colonialidad es constitutiva de la modernidad, puesto que la retórica salvacionista de la modernidad presupone ya la lógica opresiva y condenatoria de la colonialidad (de ahí los damnés de Fanon), esa lógica opresiva produce una energía de descontento, de desconfianza, de desprendimiento entre quienes reaccionan ante la violencia imperial. Esa energía se traduce en proyectos decoloniales que, en última instancia, también son constitutivos de la modernidad. La modernidad es una hidra de tres cabezas, aunque sólo muestra una: la retórica de salvación y progreso".

instrumentalización de la razón por el poder colonial, en primer lugar, lo que produjo paradigmas distorsionados de conocimiento y malogró las promesas liberadoras de la modernidad. La alternativa, en consecuencia, es clara: la destrucción de la colonialidad del poder mundial.

Assim a colonialidade, conceito postulado por Quijano em 1989, representa um dos elementos centrais no sistema mundo do padrão de reprodução do sistema capitalista (QUIJANO, 2014, p.285) e esta lógica se reproduz por intermédio de dualismos, tais como selvagem/civilizado, moderno/tradicional, racional/irracional, desenvolvido/subdesenvolvido os quais permitem a reprodução do poder excludente e da lógica colonialista. Nesse seguimento como ponderado por Segato (2015, p.46) a colonialidade é a precondição do moderno, de tal feita estão entrelaçados, intrincados pelo mesmo fio condutor.

Nas palavras de Quijano (2014, p.285) a:

Colonialidad es un concepto diferente, aunque vinculado con el concepto de colonialismo. Este último se refiere estrictamente a una estructura de dominación y explotación, donde el control de la autoridad política, de los recursos de producción y del trabajo de una población determinada lo detenta otra de diferente identidad, y cuyas sedes centrales están, además, en otra jurisdicción territorial. Pero no siempre, ni necesariamente, implica relaciones racistas de poder. El colonialismo es, obviamente, más antiguo, en tanto que la colonialidad ha probado ser, en los últimos quinientos años, más profunda y duradera que el colonialismo. Pero sin duda fue engendrada dentro de éste y, más aún, sin él no habría podido ser impuesta en la intersubjetividad del mundo, de modo tan enraizado y prolongado.

Desta feita, a colonialidade é um projeto que dura cerca de 500 anos e se alimenta da negação dos sujeitos, da hierarquização através da raça (eurocentrismo, gênero, cultura, hierarquia social) e de categorias binárias excludentes. Soma-se a isso a colonialidade é mais recente e presente até os dias atuais, seja ela do poder ou do ser e bloqueia o pensamento desde *abajo* e a alteridade face ao outro não europeu e “civilizado”. Categoriza, racializa, etniza as relações complexas da realidade latino-americana em um todo universal irreal.

Nesse sentido ainda, WALSH (2008, p.137) afirma que a colonialidade do ser está ligada à desumanização e ao trato de alguns grupos como se não existissem, ao passo que a colonialidade do saber vincula-se ao eurocentrismo e ao ocidentalismo, tidos como modelos únicos de

conhecimento e produção do saber, deixando de lado por completo a produção intelectual de conhecimento de origem indígena ou africana. Como exemplos têm os currículos do ensino médio e das universidades brasileiras que colocam ênfase na historicidade europeia e norte-americana¹⁶ e não contemplam especificidades da nossa região, dificultando a compreensão e o avanço do pensamento colonizado. A partir disso, se retomarmos, então, o olhar de MIGNOLO, vislumbramos que o horizonte colonial das Américas foi fundamental e fundacional para o imaginário do mundo moderno e que as histórias e memórias, a construção racial e imperial da identidade nas colônias ocorriam por um só lado: o lado eurocentrado. Por isso, o autor afirma que o eurocentrismo trouxe uma nova geopolítica do conhecimento programada pela razão imperial/colonial.

A colonialidade, em específico do poder, como empreendimento social, cultural, jurídico e político seguem vivos e é dividida em dois períodos como apontam Castro-Gómez e Grosfoguel (2007, p.17):

La primera descolonización (iniciada en el siglo XIX por las colonias españolas y seguida en el XX por las colonias inglesas y francesas) fue incompleta, ya que se limitó a la independencia jurídico-política de las periferias. En cambio, la segunda descolonización —a la cual nosotros aludimos con la categoría decolonialidad— tendrá que dirigirse a la heterarquía de las múltiples relaciones raciales, étnicas, sexuales, epistémicas, económicas y de género que la primera descolonización dejó intactas. Como resultado, el mundo de comienzos del siglo XXI necesita una decolonialidad que complemente la descolonización llevada a cabo en los siglos XIX y XX. Al contrario de esa descolonización, la decolonialidad es un proceso de resignificación a largo plazo, que no se puede reducir a un acontecimiento jurídico-político.

A colonialidade do poder relaciona-se com a perpetuação do modo de produção capitalista na medida em que “es uno de los elementos constitutivos del patrón global de poder capitalista” já que estabelece-se pela “imposición de una clasificación racial/étnica de la población del mundo como piedra angular de dicho patrón de poder” (QUIJANO, 2007, p.93-94) perpetuando em toda as esferas da vida. Ademais intervém na logística da região, sendo que mesmo após as independências esse padrão continua

¹⁶ Aclaramos que o que versamos nesse ponto não é a supressão do ensino de escolas do Norte Global, tendo em vista que ele faz parte da aquisição do conhecimento, mas sim a negativa em aprofundar temas da América Latina e Caribe na região. Recentemente o Brasil criou a Universidade Federal da Integração Latino-Americana e o próprio ICAL com escopo de conhecer e de enfrentar os desafios da região por meio da formação de alunos de diversos países e áreas do conhecimento.

influenciando as estruturas de poder da América Latina e como destaca Segato (2015, p.45) “las independencias no deshicieron la colonialidad, que permaneció y se reprodujo como patrón para las formas de explotación del trabajo” atuando sobre como devem ser e as hierarquias devidas, bem como sinalizando acerca da “administración política por parte de los Estados republicanos nacionales”, ou seja, os processos de independências em grande medida representaram a “rearticulación de la colonialidad del poder sobre nuevas bases institucionales” e atua no todo integral perpassando anos de história a fio.

Deste modo, os acontecimentos jurídicos e políticos delineados nesse trabalho (ocorrido internamente na Bolívia) não são suficientes para a descolonização completa da Bolívia tendo em vista que esse processo é de longo prazo construído por experiências concretas de resistência e de luta. Acreditamos ainda que só se realizará por completo com o adormecer do sistema capitalista que passa por um momento de transição, lento, mas que nos fornece vestígios cotidianamente do seu fracasso e da real necessidade de mudança. Reconhecemos a relevância do processo jurídico e político peremptórios para o início da mudança paradigmática que lograra êxito a longo prazo. É crucial fomentar novas categorias de análise não pautadas no dualismo cartesiano para ressignificarmos todo o conteúdo que não pode ser explicado em sua totalidade pela categoria estrutura e superestrutura marxista (apesar de fundamental para compreendermos toda questão da luta de classes) e muito menos pelo arcabouço liberal, moderno e republicano.

A resistência é elemento fundamental no processo da colonialidade, segundo Maso (2016, p.26), pois nos permite construir avanços e desvendar as sombras do passado. Essa resistência pode ser verificada internamente no Estado da Bolívia ao dizer não a continuidade de modelo de Estado-Nação, o qual não reflete a sociedade vigente e plantear um modelo alternativo nessa etapa de transformação. Segundo a autora:

(...) importância da resistência das vítimas contra a colonialidade do poder, de sua resistência a essa história una, linear. Dando destaque aos recentes movimentos político-culturais dos indígenas e dos afro-latino-americanos na crítica à modernidade/razionalidade, ao se colocarem como uma racionalidade alternativa. São estes movimentos que negam a legitimidade do Estado-Nação, pautados numa ética solidária social. Demonstrando que a questão da identidade latino-americana é um projeto em construção, diante das

muitas memórias e muitos passados, “uma trajetória de inevitável destruição da colonialidade do poder”, uma maneira muito específica de descolonização e de libertação: a des/colonialidade do poder (MASO, 2016, P.26).

Por fim, o marco interpretativo da decolonialidade é nossa pedra angular à medida que o desenvolvimento hegemônico da lógica capitalista globalizada é analisado como mito/ideologia. Em contrapartida o *Buen Vivir* além de inovar e provir da práxis milenar representa uma alternativa real e concreta, em certa medida, outra possibilidade ao desenvolvimento. Não se constitui um tentáculo/rama do desenvolvimento, mas sim como uma nova possibilidade inclusive de linguagem que associa não só a economia, mas outras esferas, tais como a cultura, a política, o espiritual e tudo que envolve o ser humano. É necessário ultrapassar a lógica puramente economicista e ater-nos a interdisciplinariedade para transcender o “esfuerzo de las elites criollas de la periferia para imitar los modelos de desarrollo provenientes del norte, mientras reproducían las antiguas formas de colonialismo” (ZEA, 1986, pp.16-17), mas redesenhar nossos projetos, nossos objetivos levando em conta o conhecimento e especificidades dos periféricos e desafiar os modelos ora nos impostos verticalmente e que continuam sendo crença da elite latino-americana.

1.3 ASPECTOS INTERNOS DA BOLÍVIA: ESTADO PLURINACIONAL, REFUNDAÇÕES E POSSIBILIDADES

Com os movimentos de independência da América Latina, em meados de 1800, subsistiu majoritariamente o projeto de Estado Moderno/Nacional formatando os países com estruturas já prontas e inserindo mesclas de características francesas e norte-americanas nas especificidades da região assim como não contemplando e respeitando a especificidade e diversidade já existente. Exemplo disso é que na primeira constituição da Bolívia de 1826 que não incluiu e muitos menos mencionou os direitos dos grupos étnicos no corpo do texto normativo.

Segundo Roseana Freire Lacerda in Mata (2016, p.24), “no plano interno do Estado vigora a ideia de unidade com a nação, que leva a ser

considerada como “*unidades em si*”, ou seja, como um todo homogêneo” passando a ideia de um só povo com características semelhantes e coesas. Deste modo, para a real consolidação do Estado Moderno mister se faz esmagar as culturas e identidades que visibilizam a efetivação forçada dessa modalidade de Estado. Como afirmado por Cruz Rodríguez, Garcés e Rivera Cusicanqui in Graziano (2016, p.52) “no caso da Bolívia, a invenção da nação dependeu de intensos processos de homogeneização cultural, os quais se deram a partir de diferentes estratégias de exclusão ou inviabilização dos indígenas e das tentativas de incorporação passiva aos projetos de nação hegemônicos nos diferentes ciclos históricos”.

O projeto Estado Moderno não acabou e segue como sempre inconcluso, mas consideramos que está em transição por se tornar insustentável, em especial no caso da Bolívia que já nasceu culminado ao fracasso. Nesse sentido Magalhães (2012, p. 113) nos elucida:

Por mais que queiram preservar a modernidade, esta se esgotou junto com toda a sua parafernália econômica, repressiva, ideológica, política e militar. Entretanto, o fato do esgotamento não significa que este sistema acabou. Esgotou-se, tornou-se inviável, mas continua ideologicamente hegemônico.

A proposta de refundação de Estado tem sua gênese na elaboração/construção/consolidação de uma constituição institucional e política de Estado (FAGUNDES, 2013, p.157) de mirada plurinacional face a compreender a diversidade e complexidade regional, bem como resgatar a cultura marginalizada e encoberta pelo processo colonizador. No mesmo caminho, a concepção do plurinacional é a base precípua para a concepção da refundação do Estado da Bolívia, pois esta “permite o repensar e refundar do uni-nacional, colonial, excludente, dentro de um projeto de Estado e sociedade que se constrói desde a pluralidade e desde as diferenças ancestrais” (WALSH, 2008, p.143).

Nesse viés, o Estado Plurinacional representa uma insurgência epistemológica e política ao propor a refundação do Estado e a descolonização das suas estruturas e instituições exercendo o papel, também, de desestabilizadora lógica hegemônica, seu domínio e a sua racionalidade ocidental (WALSH, 2008, p.144).

O princípio da plurinacionalidade questiona o modelo de Estado-nação uninacional, monocultural, com conteúdo colonial, excludente,

assim como o modelo econômico que desumaniza e que destrói o equilíbrio sociedade-natureza (...) A plurinacionalidade tem como objetivo superar o colonialismo e desmontar o Estado colonial (...). (CONAIE, 2012, p.7)

Isto posto Santos (2010, p.81) afirma que o Estado Plurinacional:

Implica un desafío que se asienta al concepto de Estado Moderno en la idea de nación cívica – concebida con o el conjunto de los habitantes (no necesariamente residentes) de un cierto espacio geopolítico a quienes el Estado reconoce el estatuto de ciudadanos – y, por lo tanto, en la idea de que en cada Estado sólo hay una nación: el Estado nación”

Deste modo, o autor adota a posição de que o Estado Plurinacional “significa otro proyecto de país, otros fines de la acción estatal y otros tipos de relación entre el Estado y la sociedad” colocando relevo no “reconocimiento y las diferencias nacionales o culturales” (SANTOS 2010, p.82). No caso da Bolívia, o Estado Plurinacional constitui-se como expressão política de um povo, por meio do poder constituinte insurrecional e esse processo transcendental ocorrido na Bolívia, também no Equador, representam pontos chaves para compreender os movimentos sociopolíticos, a insurgência epistêmica e a política na América Latina.

WALSH (2008, p.142) atenta à realidade da Bolívia propõe que a plurinacionalidade, expressa no Estado Plurinacional, “reconoce y describe la realidad de países como Bolívia (...) con distintas naciones o nacionalidades indígenas cuyas raíces predatan al Estado Nacional (moderno), y conviven con pueblos afro y blanco-mestizos”. Nesse diapasão, é bastante elucidativa a concepção de Garcés (2009, p.175) sobre o Estado Plurinacional ao pontua-lo como “mecanismo válido para transcender o modelo liberal e monocultural como fundamento no cidadão individual” e transcender para a ideia da coletividade e da plurinacionalidade.

Face ao exposto, concordamos com os ponderamentos de Santos (2010, p.81) ao afirmar que a constituição consagra um novo projeto de país e refunda (ainda que algumas características coexistam) o Estado agora denominado como Estado Plurinacional. Soma-se a isso este é “el eje descolonizador como ruta deconstructora del Estado republicano, colonial y liberal” (ALCOREZA, 2008, p.38).

Por fim, o Estado Plurinacional nos permite pensar epistemologias outras para além da modernidade e reconstruir a noção de nacionalidade contribuindo para o repensar da sociedade e de estruturas. É uma possibilidade epistemológica que fomenta o avanço do pensamento libertador e revolucionário e que junto com outros preceitos constitucionais nos fazem avançar para uma América Latina mais latina, mais indígena, mais plural, ou seja, mais diversa refletindo o contínuo esgotamento do Estado Moderno repercutido nas constantes lutas dos movimentos sociais internos¹⁷ e no caso da Bolívia com o basta proveniente da Assembleia Constituinte e a adesão de um novo paradigma de Estado, o qual nos floresce esperanças perante as agruras da antiga (mas que convive no mesmo espaço-tempo) estrutura de poder em um cenário em ebulição.

a) Porque a Bolívia precisava de um Estado Plurinacional?

Geograficamente a Bolívia é composta por uma ampla diversidade e alta porcentagem indígena, a sua população está estimada em 9.863 milhões de pessoas, sendo que destas 62% se declaram indígenas¹⁸. Atualmente, conta com mais de 30 povos e línguas, inclusive existem comunidades não hispano-falantes¹⁹. Politicamente ela caminha em um cenário de instabilidade interna que rememora desde 1825²⁰ ano de fundação da República e instituição da democracia representativa. Não obstante, a democracia representativa instituída não incluía os indígenas e outros grupos no processo decisório. Ademais, internamente nos seios de suas veias havia enorme instabilidade jurídica, hierarquia, étnica, de classe e de gênero. Como

¹⁷ Apenas como rol explicativo tivemos duas grandes insurreições andinas- *Tupac Amaru II* e *Tupac Katari*. Representavam os anseios das lideranças indígenas em formar uma reação autônoma sem a presença de dirigentes espanhóis, buscando que a forma de organização originária não fosse extinta.

¹⁸<http://web.worldbank.org/WBSITE/EXTERNAL/BANCOMUNDIAL/EXTSPPAISES/LACINSPANISHEXT/0>

¹⁹ Povos identificados: afroboliviano, araona, aimara, ayoreo, baure, bororo, canichana, cavineño, cayubaba, chácobo, chimane, chipaya, chiquitano, esse ejja, guarasuwe, guaraní (ava, izoceño y simba), guarayo, itonama, joaquiniano, leco, moré, mosetén, movima, mojeño (ignaciano y trinitario), nahua, pacahuara, paiconeca, pauserna, quechua, sirionó, tacana, tapiete, uru (chipaya, murato y uruito), yaminahua, yuracaré, yuqui y weenhayek.

²⁰ Encabeçado pela elite crioula regional. Essa elite foi criando uma estrutura administrativa que culminou na perpetuação da exclusão da população originária.

rol exemplificativo temos que por volta de 1980 a Bolívia já havia passado por mais de 200 golpes de Estado (LINERA, 2010).

O primeiro grande movimento, considerado aqui devido sua relevância como ponto de inflexão, foi o processo revolucionário no país liderado pelo Movimiento Revolucionario Nacionalista (MNR) e pela Central Obrera de Bolivia (COB), denominada Revolução de 1952. Nesse diapasão, Andrade (2007, p.137) nos esclarece que a insurgência revolucionária foi anti-imperialista, mas implicou ao longo do movimento o abandono das perspectivas radicais, tendo em vista a influência do governo norte-americano na região. Vejamos os momentos que o autor divide a revolução para compreendê-la:

O primeiro pode ser caracterizado como a fase da dualidade de poderes, na qual o movimento operário buscava, pela construção da COB e com as mobilizações de massa pela nacionalização das minas e a reforma agrária, impor uma perspectiva revolucionária que apontasse para o socialismo. O segundo momento situa-se após a realização do primeiro Congresso da COB, a decretação da reforma agrária e a reorganização do Exército. Nessa fase o MNR resolve a seu favor a situação anterior da dualidade de poderes, consolida-se como partido hegemônico controlando os principais organismos de massa, o que lhe permite negociar concessões com o imperialismo estadunidense. O terceiro momento caracteriza-se pelo afastamento do movimento sindical operário da direção do MNR e pela crescente dependência desse dos setores militares e massas de camponeses manipuladas por relações clientelistas. (ANDRADE, 2007, p.97)

E continua:

Em abril de 1952 eclodiu na Bolívia uma revolução anti-imperialista pelo sentido de suas ações e propostas iniciais, as quais foram capazes de galvanizar amplas camadas das populações camponesas e setores da pequena burguesia urbana sob a direção operária. Todavia, essas perspectivas iniciais não puderam se consolidar como projeto hegemônico por causa da crise da principal vanguarda política da revolução, o POR trotskista, e das pressões internacionais estadunidenses a que o movimento foi submetido. (ANDRADE, 2007, p.137)

A Revolução de 1952, movimento revolucionário, é resultado da insatisfação popular frente à orientação liberal que resultava em um “modelo liberal exportador-primário e com sistema político partidário vigente desde o final do século XIX” (ANDRADE, 2007, p.137). É um movimento vanguardista ao que concerne a participação da classe operária latino-americana nos processos revolucionários do continente. Todavia, o modelo instituído com a revolução não contemplava as características tradicionais dos povos

originários, tais como a democracia indígena, pautada em conselhos que já funcionavam antes da colonização e que foram ocultados com o processo europeizante/modernizador. Deste modo, tanto valores como princípios não foram levados em consideração nessa nova correlação de forças e a população foi excluída do processo decisório.

A partir da adesão de um modelo excludente (neoliberal), a Bolívia continua em resistência. Um dos exemplos é a Guerra da Água (1999-2000), em Cochabamba, impulsionada pela não privatização dos recursos hídricos da região face à empresa dos Estados Unidos Bechtel Enterprise Holdings, que significou forte resistência popular e o desmonte da crise neoliberal, tendo em vista que, de acordo com Andrade (2007, p.174), “os camponeses fecharam as estradas. Em La Paz a polícia entrou no movimento por reivindicações da categoria. Os professores pararam por motivos salariais e os operários nos distritos mineiros aderiram à mobilização”. Todo o cenário de luta rompe os obstáculos para a junção de forças sociais, tais como o MAS que organiza a candidatura do atual presidente, Evo Morales. Frisa-se que a Guerra da Água obteve êxito culminando na reformulação da Lei 2.029²¹ de 1999 que dispunha sobre a privatização do recurso natural.

Nesse intenso rol de lutas temos em 2002 a Marcha dos Povos Indígenas, a qual denota a necessidade de construção de um Estado que englobasse as categorias excluídas pelo processo democrático e pautasse, como norte basilar, as especificidades da região andina.

Outro exemplo foi a Guerra do Gás em 2003 contra o avanço neoliberal de privatização e exportação para as terras norte-americanas. Como aponta SILVA JÚNIOR (2014, p.99):

O epicentro das mobilizações em torno dessa bandeira ocorre em El Alto, cidade na região metropolitana de La Paz. Em 1950, havia um pouco mais de 11 mil habitantes, já em 2010, a população da cidade girava em torno de 1,1 milhões de habitantes, ou seja, mais de 10% de toda população⁷⁰ da Bolívia, condensando boa parte da sociedade boliviana em uma localização específica (PRADA, 2004, p.103). Essa explosão populacional em El Alto caracterizou a cidade como local de concentração de trabalhadores/as, sobretudo informais, predominantemente pobres e a grande maioria de origem indígena. Ademais, a estrutura organizativa de bairros, amparada nas experiências históricas agrárias e de trabalhadores/as, sobretudo mineiros, ajuda na compreensão da capacidade de mobilização e organização da população de El Alto.

²¹ Ley de Servicios de Agua Potable y Alcantarillado Sanitario Del 29 de Octubre de 1999.

Nesse contexto Gonzalo Sánchez de Lozada, em 2003, renuncia. Este é resultado do movimento insurrecional e de uma aguda crise política que assolou o país²². Diante da renúncia, no mesmo ano, representantes das organizações indígenas e originárias se reuniram e, mais uma vez, versaram sobre a necessidade de uma Assembleia Constituinte. O Pacto de Unidade Indígena, Originário e Campesino, formado em 2004, assumiu a obrigação de criação de uma lei Convocatória para a Assembleia Constituinte participativa, fundacional e soberana (SANTOS, 2009), conforme o autor:

Por fim, é após o tensionamento acirrado e constante da sociedade civil e dos movimentos de resistência que se institui a Assembleia Constituinte com escopo de dialogar com a realidade social do país e contrapor a imposição do Estado Moderno, que advém com a Revolução Francesa. A marcha, em certa medida, demarca o início da construção do Estado Plurinacional.

Isabel Domínguez (2010, p.93, grifo nosso), mulher, indígena, ex-assembleista e atual diretora geral da “Comunidad Educativa Comunitaria Permanente Abya Yala” afirma categoricamente que:

para construir una sociedad con equidad y respetando la diversidad boliviana y las diferentes naciones originarias, este proceso de verdadero cambio tiene que ser conducido por los hombres y mujeres que dijeron “¡basta!” a los más de 500 años de humillación, marginación, explotación y postergación

A Constituição da Bolívia promulgada em 2009 com aprovação de mais de 60% da população representa um basta ao jugo colonial, neoliberal e ao ocultamento da diversidade. O documento consagra um novo projeto de país, em sentido político, refunda o Estado (SANTOS, 2010, p.81) e o faz com o viés da plurinacionalidade, ou seja, com reconhecimento das diversas nacionalidades existentes e incluindo-as pela diversidade. Segundo o texto normativo:

Artículo 1. Bolivia se constituye en un Estado Unitario Social de Derecho Plurinacional Comunitario, libre, independiente, soberano, democrático, intercultural, descentralizado y con autonomías. Bolivia se funda en la pluralidad y el pluralismo político, económico, jurídico, cultural y lingüístico, dentro del proceso integrador del país (BOLÍVIA, 2009, grifo nosso)

²² Um elemento para a compreensão da crise nesse período é a Guerra da Água e a Guerra do Gás em 2003, como visto. Um trabalho interessante para consultar sobre a temática é <http://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/viewFile/3998/3050> (acessado em 26/09/2017).

Posto isto, Bolívia é refundada como Estado Plurinacional e novos horizontes, distintos do Estado Moderno de concepção “monolítica e centralizadora do poder de Estado” (SANTOS, 2010, p.69), iniciam seu desmantelamento. Assim o marco do Estado Plurinacional, ou seja, a refundação do Estado é a Nova Constituição Política de Estado integrante do Novo Constitucionalismo Latino-Americano, ou melhor, a construção de um novo projeto em disputa.

CAPÍTULO 2: NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO: GÊNESE DA MUDANÇA DO ORDENAMENTO JURÍDICO DA BOLÍVIA

O constitucionalismo é uma teoria ontologicamente construída no tempo. Conforme aponta Canotilho (2003, p.51) o constitucionalismo é uma “teoria que ergue o princípio do governo limitado indispensável à garantia dos direitos em dimensão estruturante da organização político social de uma comunidade” e ainda: “é uma teoria normativa da política”. Hodiernamente há três constitucionalismos nas doutrinas: a) constitucionalismo antigo vigente até meados do século XVIII; b) constitucionalismo moderno que se inicia no século XVIII tendo como marco o Estado Moderno e; c) novo constitucionalismo latino americano.

O constitucionalismo antigo consiste consoante afirma Canotilho (2003, p.52), em um “conjunto de princípios escritos ou consuetudinários alicerçados da existência de direitos estamentais perante o monarca e simultaneamente limitadores do seu poder” como exemplos têm o constitucionalismo romano ou grego, o qual perdurou no lapso temporal desde fins da idade média até o século XVIII. O constitucionalismo moderno surge em contraposição ao antigo questionando os esquemas tradicionais e tornando-se um novo paradigma de ordenação e fundamentação do poder político (CANOTILHO, 2003, p.52) sob a perspectiva liberal hegemônica. A última categoria mencionada é o novo constitucionalismo latino-americano, o qual está sendo incluído como um novo constitucionalismo e que tem sua expressão mais clara na América Latina.

Partimos do pressuposto que o Novo Constitucionalismo Latino-Americano, doravante intitulado NCLA, integra parte revolucionária da

episteme jurídica e política da América Latina, uma vez que transpassa (ou tenta) a instituição do direito moderno de caráter liberal imposto as comunidades aqui viventes. O NCLA é uma possibilidade para a descolonização das instâncias jurídicas (CASTELLAR, 2012, p.67) as quais aprisionam o pensamento crítico a uma realidade europeia ou estadunidense (NOVAIS, 2013, p.126). Nota-se que essa realidade, no caso da América Latina, é aprisionada a uma prática incoerente do texto constitucional e que não conduz a ações concretas resultando um texto distante da real práxis cotidiana.

No mesmo sentido afirma Friggeri (2014, p.174) que “el nuevo constitucionalismo Latinoamericano tiene - sobre todo su etapa más cercana – una originalidad/alteridad que abre caminos tanto a nivel de la práctica política como a desarrollos teóricos que la acompañen”. Essa nova abordagem nos permite pautar um processo de transformação pautado no pluralismo popular e de caráter não elitista, de tal modo que propõe harmonizar-se como ruptura paradigmática do modelo hegemônico europeu, o qual é dissonante da dinâmica e da realidade social da América Latina.

Consideramos ainda que o NCLA possibilita um giro decolonial conforme afirmado por Mignolo (2006, p.18):

El giro decolonial surge no de la “recuperación” del pasado puesto que el pasado es irrecuperable después de quinientos años de expansión occidental; y cuando se trata de recuperar se corre el riesgo de caer en el fundamentalismo. Pero si el pasado se puede “reactivar” no en su pureza originaria (para siempre perdida), sino como pensamiento fronterizo crítico diferencial (la irreductible diferencia social, sexual, de género)

A NCLA é pedra angular para compreender o processo de descolonização e rompimento com o Estado Moderno, em especial no caso deste trabalho que é a Bolívia. Representa a ressignificação das regras do jogo pautada pela carta constitucional na medida em que transforma e/ou remodela os seus instrumentos de legitimação/ cria novas estruturas, apontados por Castellar (2012, p.65) como mecanismos “creados para garantizar la ampliación/reproducción de las sociedades capitalistas,y que además – y aquí radica (quizás) su nucleo obsceno- son creíbles, al permitir la lucha democrática (...), incluso en grupos históricamente supordinados a pesar de afectados negativamente por estos dispositivos”.

O resultado é que, a nova constituição da Bolívia insere-se no rol das novas abordagens do NCLA atuando dentro das mudanças estruturais que legitimam o Estado Moderno na medida em que remodela e permite novas elaborações de direitos, inserindo outras formas de pensar para além da hegemônica, universal e modernizadora.

2.1 CONSTITUCIONALISMO MODERNO: CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS

Faz-se mister salientar que são inúmeros os debates acerca do constitucionalismo e constituição moderna e não iremos aprofundar na temática, entretanto, nesse trabalho optamos por utilizar a conceituação realizada por Canotilho (2003, 52), vejamos:

o constitucionalismo moderno legitimou o aparecimento da chamada constituição moderna. Por constituição moderna entende-se a ordenação sistemática e racional da comunidade política através de um documento escrito no qual se declaram as liberdades e os direitos e se fixam os limites do poder político (...) dimensões fundamentais que ele incorpora: (1) ordenação jurídico-política plasmada num documento escrito;(2) declaração, nessa carta escrita, de um conjunto de direitos fundamentais e do respectivo modo de garantia; (3) organização do poder político segundo esquemas tendentes a torna-lo um poder limitado e moderado.

O conceito apontado por Canotilho é caracterizado como ideal, mas ao longo do espaço-tempo ele modifica-se e se ressignifica permitindo novas conceituações e interpretações. Todavia este é o modelo de constituição moderna que enraíza na sociedade e demonstra os pressupostos básicos da cultura ocidental moderna (CANOTILHO,2003, p.52). O constitucionalismo, assim como o direito moderno, em consonância com a modernidade oculta o outro em detrimento do universal e da única vontade popular. A modernidade tem marco no:

(...) ano de **1492**, segundo nossa tese central é a data do “nascimento” da modernidade, embora sua gestação – como o feto – teve um tempo de crescimento intra-uterino. (...) De maneira que 1492 será o momento do nascimento da modernidade como conceito, o momento concreto da “origem” de um “mito” de violência sacrificial muito particular, e, ao mesmo tempo, um processo de encobrimento “do não- europeu” (DUSSEL, 1994, p.8, grifo nosso).

O constitucionalismo/direito moderno situa-se dentro do marco da modernidade. As consequências imediatas foram o processo de alijamento

ocasionado por este modelo de concepção hegemônico, vinculado à política liberal, excluindo historicamente os sujeitos oprimidos do processo decisório (FAGUNDES, 2013, p.150). Soma-se a isso as instituições modernas não levarem em consideração o espaço-tempo e a história da América Latina e estarem sob o jugo do Estado Nacional – instituição mediante sistemas de unificação (NOVAIS, 2013, p.110) e homogeneização.

No mesmo sentido, Silva Júnior (2013, p.306) versa que o direito moderno é “concebido como algo já constituído, parte da totalidade do ser social e suas mediações coisificadas, aptas a reproduzirem o sistema. Negando assim, a exterioridade, o outro”. Marx (2012, p. 27) também nos fornece elementos para descortinarmos o horizonte normativo, qual seja “a análise do direito deve levar em consideração a totalidade das relações sociais em que está inserido, (...) e não ser uma simples norma. As relações jurídicas não estão isoladas, mas atreladas a um contexto político e, sobretudo, as relações econômicas”. Não é viável a análise do direito como algo solto e não dialógico com as demais áreas do conhecimento, deste modo é crucial analisarmos conjuntamente aspectos políticos, sociais, econômicos e culturais para compreender como a força normativa pode contribuir na criação ou fortalecimento de novos aparatos conceituais e que realmente sejam coerentes com a realidade. Não há direito ou estrutura normativa sem as relações sociais e evidentemente estas se mostram complexas.

Partindo do pressuposto da totalidade, o constitucionalismo/direito moderno não enfrenta o desafio da especificidade/complexidade/pluralidade de identidades da América Latina e de forma vertical impõe suas instituições e modelos desenhados para a realidade europeia ou estadunidense. Adapta sua tríade basilar, quais sejam: respeito aos contratos, manutenção do núcleo familiar e propriedade (SILVA JÚNIOR, 2014, p.130). Além dos seus elementos essenciais do Estado de Direito, apontados pelo mesmo autor, tais como: a tripartição dos poderes de Montesquieu; hierarquia normativa, monismo estatal, formalização dos direitos fundamentais, freios e contrapesos, representatividade democrática e outros.

Vislumbra-se que, no âmbito da América Latina, o *modos operandi* das instituições são diferenciados. Nesse sentido, a diversidade da

Bolívia e a dificuldade em adotar um modelo de tripartição dos poderes, tendo em vista que não contempla a justiça indígena, é um exemplo. Outro exemplo consiste no acesso ao direito à propriedade coletiva a qual destoa do conceito de propriedade oriundo da teoria hegemônica. Nota-se que ao longo do tempo esse modelo se mostra incapaz de promover uma alternativa ao neoliberalismo da região, uma vez que essa também não consistia na meta das potências hegemônicas para a região periférica, mas sim na consolidação de um projeto econômico político expropriatório neoliberal (MALDONADO, 2013, p.269) e dependente.

Diante do exposto, concordamos que o constitucionalismo moderno é insuficiente para redesenhar as estruturas de poder, bem como para criar novos aparatos conceituais para a região e é incapaz de resolver os desafios da América Latina. Em certa medida, representou uma série de reformas que não dialogam com a perspectiva do respeito à identidade, em especial no que concernem as populações indígenas.

Observam-se, nos últimos anos, diversos movimentos em prol de mudanças constitucionais, sejam por meio de reforma ou revolução, os quais têm sido levados a cabo com a finalidade de construir um novo paradigma mais concernente com a região e com as populações invisibilizadas, que se mostram insatisfeitas com a ampliação das desigualdades sócio-políticas. Nesse sentido, Maldonado (2013, p.272) aponta que “as rupturas” com o constitucionalismo/direito moderno “devem ser observados como marco de superação de toda uma tradição jurídico-política colonial historicamente marcada pela violência e exclusão” ao longo de todo período histórico, devendo dissociar-se do modelo eurocentrado no qual a América Latina é mera receptora de normas, teorias e doutrinas (BALDI, 2013, p.92) denotando a invisibilidade dos movimentos emancipatórios do nosso continente.

2.2. NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO

Ab Initio o NCLA é parte integrante do horizonte pluralista²³ constitucional (Yrigoyen apud BALDI, 2013, P.94) e como aponta Aguilar

²³ a) constitucionalismo multicultural (1982-1988); b) constitucionalismo pluricultural (1989-2005); c) constitucionalismo plurinacional (2006-2009).

Rivera (2000), citado em Mota (2013, p.75), o NCLA “pode ser lido como o grande experimento constitucional contemporâneo para a questão do reordenamento jurídico que as chamadas sociedades complexas multiculturais demandam”. Da assertiva, compreendemos que essa nova abordagem constitucional tem como escopo reorientar a seara jurídica do país, reestruturar todo aparato estatal conduzindo a mudanças cruciais que se reverberaram no longo prazo em câmbios na práxis essenciais para a construção e consolidação de uma nova episteme (nova possibilidade de pensamentos e conhecimentos) paradigmática, tão necessária e urgente no momento atual de crise do capital e reconfiguração mundial. De certo modo, o NCLA é um avanço normativo que fortalece o campo de luta e defesa dos povos subalternizados.

Compartilhando esse pensamento, Frigerri (2014, p.176) expressa categoricamente que existem 4 (quatro) pontos-chaves que torna o NCLA original e diferenciado do constitucionalismo moderno, quais sejam: a) constitucionalismo *desde abajo*; b) pluralismo jurídico; c) alteridade democrática; d) consolidação do Estado Plurinacional.

O primeiro ponto traduz uma nova mirada política, social e cultural proveniente do momento popular (FAGUNDES, 2013, p.159) com fito a efetivar uma articulação dialética (RAJLAND, 2013, p.233) no qual os sujeitos invisibilizados e ocultados nucleiam distintas visões de mundo e necessidades, construindo projetos futuros. O segundo elemento, qual seja, o pluralismo jurídico reflete na necessidade do direito repensar as estruturas impostas desde o mundo do colonizador aos colonizados e enfrentar a especificidade da região América Latina. Dialogando no mesmo sentido Aparício Wilhelmi, no texto Baldi (2013, p.106), elucida o papel do direito e a importância do pluralismo:

Todo direito deve servir como ferramenta de resistência, frente a setores sobre-representados, sobre minorias majorizadas; ao mesmo tempo, em mão das maiorias minorizadas, sub-representadas, os direitos devem servir como caminho para a transformação das condições que reproduzem relações de dominação.

O pluralismo advém da necessidade histórica de construir uma teoria que converta as lutas e possibilite que os atores coletivos agreguem as opressões e as aspirações que os animam (NOVAIS, 2013, p.110). Em harmonia Wolkmer (2003, p.3) afirma que o pluralismo consiste em “la

construcción de un otro referencial de reglamentación implica dar prioridad a las aspiraciones más inmediatas de la sociedad civil, envolviendo la articulación de un proyecto cultural desmistificador y emancipatorio”.

Em relação ao terceiro ponto – alteridade democrática - faz-se necessário reconhecer para além da democracia representativa do receituário liberal e repensar estruturas, soma-se a isso a inclusão de outras democracias como a comunal e participativa existente no povo indígena, bem como a não imposição de modelos prontos insuficientes no contexto latino-americano. A alteridade consiste também no diálogo, tendo em vista que não é a única vontade popular que vigorará, pois esta ignora a convivência de outros direitos e de outras vontades. O NCLA coaduna com o terceiro ponto e evidente com todos os outros mencionados na medida em que, segundo Novais (2013, p.112), “erige-se como um campo dialógico plural que compreende a diversidade” e, além disso, “lança luz sobre as regiões outrora cobertas pela invisibilidade chamando-as à participação”.

O último ponto mencionado por Frigerri é o Estado Plurinacional que transpassa o reconhecimento de apenas uma nação, mas sim uma plurinacionalidade, a qual ocasionara o reconhecimento de distintos direitos de diversas comunidades e povos. Consoante afirma Boaventura (2010, p.84) a plurinacionalidade *“no es la negación de la nación, sino el reconocimiento de la nación está inconclusa (...) es un punto de partida, pero no necesariamente un punto de llegada”*. Pensar na plurinacionalidade é rever a própria concepção de Estado e sociedade e revelar os movimentos de emancipação que foram violentamente marginalizados pelo processo colonizador (FAGUNDES, 2013, p.150). As categorias mencionadas pelo autor são cruciais para compreender como o NCLA inova e possibilita uma nova cartilha de direitos relacionada diretamente a práxis ao invés do discurso na tentativa de superar as carências presentes no constitucionalismo moderno.

No mesmo sentido Baldi (2013, p.98) aponta 3 (três) aspectos relevantes do novo paradigma²⁴: a) refundação do Estado; b) catálogo de

²⁴ De acordo com Kuhn (1991, p.13) “paradigmas são as realizações científicas universalmente reconhecidas que, durante algum tempo, fornecem problemas e soluções modelares para uma comunidade de praticantes de uma ciência”. Deste modo, consideramos o novo constitucionalismo latino-americano com um novo paradigma ao romper com as estruturas do constitucionalismo moderno.

direitos que rompe tanto com o geracional e eurocentrado; c) constituições que se constroem a partir do protagonismo indígena, apesar de receberem influxo da Declaração da ONU.

No que concerne a refundação do Estado é relevante salientar que inicialmente a formação do Estado na América Latina não se deu por movimentos populares organizados dentro de uma esfera política (FAGUNDES, 2013, p.157), todavia o movimento constitucional que acarreta o NCLA só foi possível por intermédio da exigibilidade dos movimentos e das lutas sociais, consolidando na Bolívia e no Equador um Estado Plurinacional, ou seja, refundando a noção inicial do Estado Moderno. Outro aspecto é que o nicho de direito vem desde a periferia da periferia, ou melhor, do povo indígena e seu aprendizado atemporal para consolidação de novas categorias de direitos.

Zaffaroni (2011, p.111) enfatiza que:

El constitucionalismo andino dio el gran salto del ambientalismo a la ecología profunda, es decir, a un verdadero ecologismo constitucional. La invocación de la Pachamama va acompañada de la exigencia de su respeto, que se traduce en la regla básica del *sumak kawsay*, que es una expresión quechua que significa buen vivir o pleno vivir y cuyo contenido no es otra cosa que la ética – no la moral individual- que debe regir la acción del estado y conforme a la que también deben relacionarse las personas entre si y en especial con la naturaleza.

Do excerto acima, depreendemos que a inclusão de direitos dos povos indígenas a nível constitucional tem importância transcendental e impacto incomensurável, tendo em vista a matriz e potencialidade da cosmovisão indígena sempre marginalizada e, agora, visibilizada institucionalmente. Novas formas de lutas e possibilidades começam a florescer nesse momento em que a identidade de um povo começa a ser fortalecida e reconhecida (GARGARELLA, 2011).

Mencionamos ainda Alcoreza (2008, p. 38) que reconhece a importância do NCLA, mas reitera que ele não rompe com o caráter liberal e sim agrega rol de direitos mais expansivos, conforme expressa o ordenamento jurídico “não deixa de ser uma constituição liberal, ainda que em sua versão mais pluralista, incorporando quatro gerações de direitos: direitos individuais, sociais, coletivos e relativos ao meio ambiente”.

Diante das considerações, ressaltamos que o NCLA nos fornece elementos de contraposição e resistência ao que Soriano nomeia de “imperialismo jurídico”, que é uma das faces de subjugação dos povos, material e simbolicamente. É ferramenta essencial do giro decolonial ao passo que questiona as bases do constitucionalismo moderno, centraliza o movimento indígena como sujeito autônomo, propõe novas formas de organização política e coloca em xeque o modelo neoliberal adotado economicamente pelos países da América Latina ao questionar a inevitabilidade do modo de vida atual. A sua grande novidade é a possibilidade de construir novas institucionalidades e reconhecer novos elementos de participação centrados na participação popular, bem como propor soluções frente às medidas neoliberais aplicadas na região.

2.3 CONTEXTO SÓCIO-PÓLITICO DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO PLURINACIONAL: A ASSEMBLEIA CONSTITUINTE

É no contexto do NCLA que a Bolívia caminha rumo a reestruturação constitucional do país por meio da Assembleia Constituinte (Assembleia) na tentativa de procurar solucionar a sua problemática. A Assembleia retrata, no âmbito interno, o choque de forças e ideias dentro do Estado que pleiteiam mudanças, sejam conservadoras ou progressistas. A Assembleia foi construída por distintos atores inseridos no campo de luta do país com fulcro a abrir dialogicamente o processo discursivo com fito a criar um texto constitucional que retrate o seu tempo.

A atmosférica boliviana possuía todas as condicionalidades para a instauração de uma nova Assembleia Constituinte, tendo em vistas as constantes mobilizações ocorridas no país. Denota-se que os setores oligárquicos da capital se contrapuseram e exigiam um processo de descentralização do país. Liderados pelo Comitê Cívico de Santa Cruz tinham como escopo a descentralização regional do ultrajado poder político e econômico já fracassado no país. Entretanto, em 2006, o Congresso Nacional aprovou dois documentos relevantes: a Lei Especial para a Convocatória da Assembleia Constituinte e a Lei Convocatória que versavam sobre autonomia

das províncias. A partir daí o Pacto de Unidade iniciou um processo de construção conjunta da proposta da nova Assembleia Constituinte.

Em 5 (cinco) de agosto foi entregue ao presidente da Assembleia a proposta para a nova Constituição Política do Estado intitulada "Por un Estado Plurinacional y la autodeterminación de los pueblos y naciones indígenas, originarias y campesinas" que englobava três eixos centrais: "la demanda de constitucionalizar el Estado boliviano como Plurinacional, la propuesta de reordenamiento territorial para el país y la defensa de la tierra y el territorio de las comunidades, pueblos y naciones indígenas originarias y campesinas". (SANTOS,2007, p.03)

Ressalta-se que durante todo o período de criação da Assembleia Constituinte, vários setores da sociedade, dentre eles intelectuais, participaram da reflexão acerca da nova instauração do Poder Constituinte e da criação da nova carta magna do país. Contudo, a base do novo consenso foi apresentada por Garcia Linera, conforme aponta Schavelzon (2012, p.433, grifo nosso):

"El nuevo consenso – el centro- que la Nueva Constitución establecía se resumía en tres elementos, según el vicepresidente. Primero la igualdad, como reivindicación del movimiento indígena y los pueblos, era la plurinacionalidad, decía. Segundo, la desconcentración del poder y descentralización, reconociendo la vitalidad de cada región: la autonomía. Tercero: la economía industrial, que reconoce la pequeña industria y la economía campesina, con un papel especial para el Estado"

É no contexto de blocos de poder e criação novos consensos e sonhos que o novo constitucionalismo é aprovado pela lei através da criação da Assembleia Constituinte, fruto essencialmente dos movimentos populares que marcharam em luta solicitando inclusão de direitos fundamentais e fundamentalíssimos (DALMAU; PASTOR, 2010, p. 12), bem como a possibilidade de acessar a arena de participação política. A Assembleia demonstra a necessidade de remontar o quebra cabeça interno da Bolívia, o qual possuía peças de origem europeia e não das comunidades tradicionais do país, como aponta Schavelzon (2012, p.46) era necessário adotar componentes próprios da cultura local, tais como quéchua, guarani.

En Bolivia el llamado a refundar el país desde las naciones y pueblos que la constituyen con una Asamblea Constituyente es la alternativa política o la oportunidad histórica de construir una transición para una institucionalidad y legalidad más plural y, por ende, democrática. Esta

demanda por la realización de la Asamblea Constituyente es conjuntamente con la demanda de una nacionalización de los hidrocarburos, es armar un nuevo escenario para replantear la Constitución Política del Estado y hacer un acto de soberanía nacional. Es decir, un reposicionamiento conjunto de la forma de inserción en el orden económico internacional y de tener la capacidad de crear un nuevo orden estatal. Por lo tanto, soberanía, dignidad y pluralidad son los principios articuladores de un sentido común de los movimientos sociales e indígenas que definen la urgencia de construir un núcleo común para establecer un nuevo rol y estructura del Estado. (CAMACHO, 2007, p. 12).

A assembleia constituinte consiste em campo de disputa e de criação de significados, ou melhor, de ruptura. Ainda Schavelzon (2012, p.435) aponta que a nova configuração criada é distinta da Revolução de 1952, pois nesse momento são inseridos e aprovados direitos tais como a diversidade, a plurinacionalidade, a pluriculturalidade, entre outros. Deste modo, Estado Plurinacional é gestado com a finalidade de ser um estado capaz de compreender a pluralidade e as especificidades da pluralidade de povos na Bolívia, assim ele inclui todas as camadas da sociedade e permite isonomia pela diferença. Caracteriza-se como campo de transição de um Estado neoliberal para um Estado Plurinacional, bem como a criação de um novo modelo de desenvolvimento económico e produtivo, denominado *Buen Vivir*.

2.4 ASPECTOS DA NOVA CONSTITUIÇÃO DA BOLÍVIA

“Después de 500 años de rebelión, invasión y saqueo permanente; después de 180 años de resistencia contra un Estado colonial, después de 20 años de lucha permanente contra un modelo neoliberal, hoy, 7 de febrero de 2009, es un acontecimiento histórico (...) promulgar la nueva Constitución Política del Estado” (Discurso Evo Morales, Ciudad de El Alto, 7 de Febrero de 2009).²⁵

O arcabouço neoliberal e o regime democrático excludente não conseguiram sustentar-se perante a instabilidade política, jurídica e social que repercute na América Latina. Conforme apresenta Gargarella (2012, pp.215-216), a América Latina “recorreu a processos constituintes mais ambiciosos em

²⁵ Palavras do Presidente Evo Morales Ayma no momento da promulgação do Estado Plurinacional da Bolívia. Fonte: Biblioteca y Archivo Histórico de la Asamblea Legislativa Plurinacional. Fondo Documental de la Asamblea Constituyente. Arch. LP / CODIGO T-V / CAJA 1 / LEGAJO 8 / FOJAS 15 / GESTION 2009

matéria social e menos tradicionais” com a finalidade de abarcar de forma minuciosa os direitos a serem constitucionalizados e solucionar a especificidade latino-americana. O NCLA com seu caráter revolucionário e ambicioso, juntamente com as vozes que ecoam provenientes da marcha popular, forneceram elementos essenciais para a reestruturação constitucional da Bolívia que pulsava frente as diferenças no país.

A Bolívia internamente luta por emancipação e reconhecimento, ademais clamava por um regime jurídico - político e estatal não excludente dos sujeitos inviabilizados ao longo de sua história e que sanasse, em certa medida, a marginalização e estigma da população indígena. Existia a necessidade de transformação do *status quo* e a instauração de um sistema constitucional que promovesse novos paradigmas em contraposição a hegemônica tradição ocidental do constitucionalismo moderno era latente. Quijano (2011, p.80) menciona que a Bolívia constitui-se como “lugar basal como espaço/tempo original e inaugural da primeira “indigenización” dos sobreviventes do genocídio colonizador, como primeira população do mundo submetida a “racialización” de sua nova identidade”. A reforma constitucional boliviana tem sua gênese no reconhecimento da população indígena marginalizada pelo processo colonizador e na possibilidade de construção de um Estado Plurinacional.

Linera (2008, p.209-210) nos descreve com clareza esse contexto de estigma indígena: “Em cualquier caso, la estigmatización por la indianidad (que a su vez tiene escalones de medición simbólica), naturalizó prácticas de exclusión económica, legitimó monopolios políticos o culturales en la definición de las reglas de competencia social, contribuyendo de esa manera, no sólo a expresar, radicalizando-las, determinadas condiciones socioeconómicas de exclusión y dominación, sino que también ayudó a construir objetivamente esas condiciones socioeconómicas (...)En este sentido, el indio no es una raza, y tampoco una cultura, pero la dominación colonial sistemáticamente buscó racializar al indio, pues de alguna manera tenía que delimitar la población tributaria y subordinada, con lo que de facto se estableció una etnificación de la explotación”.

A Bolívia, no dia 07 (sete) de fevereiro de 2009, promulga a nova carta constitucional do país, fundando nesse momento o Estado Unitário Social de Direito Plurinacional, consoante se observa no artigo 1 do respectivo diploma.

Bolivia se constituye en un Estado Unitario Social de Derecho Plurinacional Comunitario, libre, independiente, soberano, democrático, intercultural, descentralizado y con autonomías. Bolivia se funda en la pluralidad y el pluralismo político, económico, jurídico, cultural y lingüístico, dentro del proceso integrador del país. (BOLÍVIA, 2009).

Deste modo, a constituição termina – formalmente/ no campo normativo de direitos (importante essa ênfase, tendo em vista que no campo da práxis muitas pautas ainda devem ser contempladas e revistas)- com a marginalização político-social dos grupos indígenas (GARGARELLA; COURTIS, 2009, p.10). Temos que:

La nueva Constitución, en efecto, establece cuotas de parlamentarios indígenas (por ejemplo, artículo 146, VII), la justicia indígena originaria campesina, a la que coloca en el mismo nivel que a la justicia ordinaria (artículo 192), un Tribunal Constitucional plurinacional, parte de cuyos miembros son escogidos conforme al sistema indígena (artículo 196 y ss.), un órgano electoral plurinacional con representación indígena, un modelo económico social comunitario basado en la cosmovisión indígena (artículo 205 y ss.), derechos especiales de los indígenas sobre el agua y sobre los recursos forestales de su comunidad (artículo 304), derechos a la tierra comunitaria e indígena (artículo 293 y disposiciones transitorias), etcétera (GARGARELLA; COURTIS, 2009, p.11).

Linaera apud Courtis (2009, p.11) afirma que “esta constitución es buena, es poderosa. Incluye a toda Bolivia. Hay que sentir-se orgulloso porque aquí se está coronando el liderazgo y la vanguardia política del movimiento indígena campesino respecto al resto de los sectores sociales”. A nova constituição é vista como a parte mais relevante de transformação da realidade a ser atingida coletivamente, não é uma “chave mágica”, mas um começo de transformação ao reconfigurar e recriar as estruturas vigentes. Nesse sentido, o preâmbulo da constituição política de Estado afirma que o Estado colonial, republicano e neoliberal foi superado e que a finalidade é avançar em direção a uma Bolívia democrática, inspiradora da paz e comprometida com o desenvolvimento integral. Mister salientar que a Bolívia se (re)descobre indígena, democrática, economicamente igualitária e sociocultural, diversa e plural.

Os aspectos essenciais da refundação boliviana são: inclusão dos direitos indígenas (plurietnicidade); refundação do Estado; plurinacionalidade; democracia participativa e comunal; inclusão de novo modelo econômico em contraposição ao desenvolvimento, qual seja o *Buen*

Vivir; e descolonização. Por fim, o novo momento constitucional boliviano é fruto do NCLA e de suas inovações e possibilidades.

Retomando os pontos cruciais do NCLA que incidem no caso da Bolívia mencionados por Frigerri (2014, p. 176), bem como os pontos supramencionados, é possível verificar no texto constitucional a importância do constitucionalismo desde *abajo* como ferramenta dialética de construção coletiva de direitos e reconhecimento, bem como a autonomia dos povos originários e camponeses, conforme apregoa o art. 2º da carta. Esses aspectos redesenham/refundam o Estado da Bolívia. Direito das mulheres, direito das comunidades tradicionais, indígenas, camponesas; direito à água como fundamental; democracias participativa e comunitária, bem como a implementação das autonomias departamentais que só se tornaram viáveis com a implementação do novo texto constitucional²⁶. Criou-se um novo modelo de Estado que agrega os interesses da heterogeneidade social e cultural da Bolívia em face à tentativa de homogeneização dos sujeitos do período anterior.

Por fim, nota-se que a carta apresenta distintas dualidades opostas (interesses opostos), todavia isso não representa que o texto é falho, mas sim que é um texto que pretende realocar e ressignificar distintos interesses do bloco de poder e aí consiste seu maior desafio que é: articular a realidade com o plano teórico. É amplo, inclusivo, plurinacional, pluricultural e com valores relacionados ao *Buen Vivir*, o qual inaugura um novo modelo econômico, social, solidário e soberano na Bolívia e nos possibilita repensar as epistemologias de superação do desenvolvimento e, mais adiante, de superação do próprio capitalismo.

2.4.1 Constitucionalismo desde abajo: sujeitos marginalizados

Como afirma Marx (1979) ao longo de sua obra sobre o capital é necessário ver mais que a aparência e sim a essência das coisas. Descortinar. O novo texto constitucional não pode resumir-se em metáforas, mas sim em campo de disputa dos blocos de poder e constitucionalizar desde

²⁶ Há uma crítica que precisa ser enfrentada pelo Estado da Bolívia que é o encobrimento de outras pluralidades como a luta GLBT.

abajo reconhecendo a população marginalizada e institucionalizando seus direitos com fito a tornar visível o que microscópio da colonização ocultou na Bolívia desde 1825. Deixar de ser cego, conforme expressa Galeano (2012, p.40, grifo nosso).

No dia de hoje do ano 2009, um plebiscito popular disse sim à nova constituição proposta pelo Presidente Evo Morales. Até este dia, os índios não eram filhos da Bolívia: eram sua mão de obra, e só. Em 1825, a primeira Constituição outorgou a cidadania a 3 ou 4% da população. Os demais - índios, mulheres, pobres, analfabetos - não foram convidados para a festa. Para muitos jornalistas estrangeiros, a Bolívia é um país ingovernável, incompreensível, intratável, inviável. São os que se enganaram de in: deveriam confessar que a Bolívia, para eles, é um país invisível. E não há nada de estranho nisso, porque **até o dia de hoje, também a Bolívia foi um país cego de si.**"

Ao longo dessa seção trataremos de 3 (três) questões consideradas essências para compreender o constitucionalismo desde *abajo* que representam o reconhecimento de direitos da população boliviana em sua diversidade e identidade, bem como conecta-se as mudanças que veem ocorrendo internamente no país²⁷ e condizem com o pensamento decolonial e de emancipação dos sujeitos, quais sejam: a) comunidades tradicionais campesinas e indígenas; b) participação feminina; c) população afro-boliviana.

a) Comunidades tradicionais campesinas e indígenas

A normativa internacional recentemente tem se debruçado na temática relacionada aos direitos indígenas. Os principais documentos relativos ao tema são: a) Convenção sobre o Instituto Indigenista Interamericano (III), de 1940; b) Convênio número 107 da OIT sobre Populações Indígenas e Tribais em Países Independência, de 1957; c) Convênio número 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes, de 1989; d) a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, de 2007.

Além dos documentos específicos supramencionados, outros podem e devem ser utilizados para a garantia dos direitos do indígena, quais sejam: Convenção para a Eliminação da Discriminação Racial, Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e a Convenção da Diversidade

²⁷ Ponderamos que aparentemente não se relaciona ao *Buen Vivir*, todavia faz parte do horizonte de mudança e reconhecimento de direitos que estamos tratando nesse trabalho. Reconhecer esses direitos coaduna com o marco teórico decolonial à medida que ao reconhecer nossas problemáticas nos ressignificamos.

Biológica, o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, O Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, bem como as decisões do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos (no âmbito da América Latina) sobre o tema.

O Convênio 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) ²⁸ sobre os povos indígenas e tribais aprovada em 1989 é o primeiro instrumento internacional vinculante que trata especificamente dos direitos dos povos indígenas. Seu principal escopo é reconhecer o princípio de respeito à identidade, facilitar consulta com a população, fomentar a participação, em especial nas decisões que os afetam. O Convênio inclui conceitos básicos como consulta e participação, a garantia de igualdade de tratamento e oportunidade, bem como a de autogoverno e autonomia²⁹. Necessário frisar que o Convênio permite que espaços de diálogos sejam criados entre os povos e o governo (Estado) para pressionar a implementação de direitos. Ademais, põe fim ao modelo de tutela indígena ao permitir que as comunidades decidam sobre seu desenvolvimento e suas instituições. Contudo, o documento se atém aos procedimentos processuais em detrimento do direito substancial.

O documento em tela permite uma nova compreensão dos direitos dos povos indígenas, respeitando a consulta prévia e fomentando a participação, o que coaduna com a ideia da construção de novos Estados, ou melhor, de Estados Plurais.

A Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos Indígenas³⁰ constitui-se como um novo paradigma para entender os direitos dos povos indígenas. Reconhece os direitos previstos no Convênio 169 e amplia o seu rol. Assegura direitos coletivos frente a direitos individuais, estes tão enfatizados pelos países denominados “primeiro mundo”. Concatena as principais decisões

²⁸ Esta possui uma formação tripartite e permite a participação de atores não governamentais. O Convênio 169 da OIT tem caráter vinculante e tem sua importância por tratar dos direitos dos povos indígenas.

²⁹ Art.8º da Convenção da OIT: “.1. Na aplicação da legislação nacional aos povos interessados, seus costumes ou leis consuetudinárias deverão ser levados na devida consideração. 2. Esses povos terão o direito de manter seus costumes e instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais previstos no sistema jurídico nacional e com direitos humanos internacionalmente reconhecidos. Sempre que necessário, deverão ser estabelecidos procedimentos para a solução de conflitos que possam ocorrer na aplicação desse princípio”. Acessado em 26/04/2015: <http://portal.iphan.gov.br/baixaFcdAnexo.do?id=3764>

³⁰ Texto na íntegra: <http://www.un.org/esa/socdev/unpfii/es/drip.html>.

do ordenamento do Sistema de Proteção Interamericano de Direitos Humanos com os anseios dos povos indígenas. Frisa-se, entretanto, que a Declaração não é instrumento vinculante.

Conforme Stavenhagen (2009) a declaração é um norte, uma luz em relação aos direitos humanos e pode conduzir os países às novas legislações, mas evidente não contempla a totalidade do assunto. FAJARDO (2009) afirma que:

a Declaração parte do princípio da igual dignidade dos povos, o que amplia o clássico princípio da igual dignidade de indivíduos. Os povos indígenas, considerados iguais em direitos a todos os povos, têm o direito de existir física e culturalmente. Daí que a Declaração proscreve o genocídio e a assimilação forçada como forma de extermínio cultural. Em consequência, a Declaração estabelece o direito dos povos indígenas de determinar livremente sua condição política e forma de desenvolvimento, e de participar na definição das políticas estatais.

A autonomia e autogoverno³¹ são garantidos no documento em consonância com a Convenção 169 da OIT. No que concerne à participação na vida política, social e cultural do Estado, a Bolívia expressou seu desejo máximo ao instituir uma nova Assembleia Constituinte para incluir os direitos das comunidades indígenas. A declaração consiste desse modo, em um documento de consulta na construção da nova Carta Constitucional, em especial, no que se refere aos artigos iniciais, vejamos:

Artigo 1. Os indígenas têm direito, a título coletivo ou individual, ao pleno desfrute de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais reconhecidos pela Carta das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o direito internacional dos direitos humanos.; Artigo 2. Os povos e pessoas indígenas são livres e iguais a todos os demais povos e indivíduos e têm o direito de não serem submetidos a nenhuma forma de discriminação no exercício de seus direitos, que esteja fundada, em particular, em sua origem ou identidade indígena; Artigo 3. Os povos indígenas têm direito à autodeterminação. Em virtude desse direito determinam livremente sua condição política e buscam livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural; Artigo 4. Os povos indígenas, no exercício do seu direito à autodeterminação, têm direito à autonomia ou ao autogoverno nas questões relacionadas a seus assuntos internos e locais, assim como a disporem dos meios para financiar suas funções autônomas; Artigo 5 Os povos indígenas têm o direito de conservar e reforçar suas próprias instituições políticas,

³¹ Art. 4º da Declaração das Nações Unidas sobre Direitos Indígenas: “Os povos indígenas, no exercício do seu direito à autodeterminação, têm direito à autonomia ou ao autogoverno nas questões relacionadas a seus assuntos internos e locais, assim como a disporem dos meios para financiar suas funções autônomas.” Acessado em 27/04/2015: http://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_pt.pdf

jurídicas, econômicas, sociais e culturais, mantendo ao mesmo tempo seu direito de participar plenamente, caso o desejem, da vida política, econômica, social e cultural do Estado. (Declaração das Nações Unidas sobre Direitos Indígenas, 2007).

Frisa-se, ainda, que o primeiro país signatário da Declaração foi à Bolívia, que logo em seguida promulgou uma nova constituição já incluindo as inovações e direitos daquele documento, deste modo, o Convênio 169 e a Declaração constituem-se como fundamentais para compreender a normativa relacionada aos direitos indígenas na Carta Política da Bolívia. Como resultado dos 411 artigos do novo diploma 80 dele versa sobre os direitos das populações indígenas. Nota-se que o capítulo 4 da carta é dedicado, tão somente, aos direitos das nações e dos povos indígenas. A institucionalização desses direitos representa um marco de reconhecimento das lutas históricas e de possibilidade de demanda na seara formal do direito ou perante instituições internacionais. Consoante propõe a constituição “La Nueva Constitución establece que en el nuevo modelo de país los pueblos indígenas tendrán una profunda participación civil, política y económica. Para que nunca más seamos excluidos” (BOLÍVIA, 2009).

O artigo 30 da Constituição establece, no inciso I, que “Es nación y pueblo indígena originario campesino toda la colectividad humana que comparta identidad cultural, idioma, tradición histórica, instituciones, territorialidad y cosmovisión, cuya existencia es anterior a la colonia española”. E no decorrer do referido diploma, reconhece que os “*pueblos* indígenas, entonces, no sólo como población y ethnos sino también como saberes y prácticas” (ALCOREZA, 2008, p.48). Vejamos:

Artículo 30. II. Las naciones y pueblos indígena originario campesinos gozan de los derechos: 1. A existir libremente. 2. A su identidad cultural, espiritualidades, prácticas y costumbres, y a su propia cosmovisión. 3. A que la identidad cultural de cada uno de sus miembros, si así lo desea, se inscriba junto a la ciudadanía boliviana en su cédula de identidad, pasaporte u otros documentos de identificación con validez legal. 4. A la libre determinación y territorialidad, en el marco de la unidad del Estado y de acuerdo a esta Constitución. 5. A que sus instituciones sean parte de la estructura general del Estado. 6. A la titulación colectiva de sus territorios 7. A la protección de sus lugares sagrados. 8. A crear y administrar sistemas, medios y redes de comunicación propios. 9. A que sus saberes y conocimientos tradicionales, su medicina tradicional, sus idiomas, sus rituales y sus símbolos y vestimentas sean valorados, respetados y promocionados. 10. A vivir en un medio ambiente sano, con manejo y aprovechamiento adecuado de los

ecosistemas. 11. A la propiedad intelectual colectiva de sus saberes, ciencias y conocimientos, así como a su valoración, uso, promoción y desarrollo. 12. A una educación intracultural, intercultural y plurilingüe en todo el sistema educativo. 13. Al sistema de salud universal y gratuito que respete su cosmovisión y prácticas tradicionales. 14. Al ejercicio de sus sistemas políticos, jurídicos y económicos acorde a su cosmovisión. 15. A ser consultados mediante procedimientos apropiados, y en particular a través de sus instituciones, cada vez que se prevean medidas legislativas o administrativas susceptibles de afectarles. En este marco, se respetará y garantizará el derecho a la consulta previa obligatoria, realizada por el Estado, de buena fe y concertada, respecto a la explotación de los recursos naturales no renovables en el territorio que habitan. 16. A la participación en los beneficios de la explotación de los recursos naturales en sus territorios. 17. A la gestión territorial indígena autónoma, y al uso y aprovechamiento exclusivo de los recursos naturales renovables existentes en su territorio. 18. A la participación en los órganos del Estado. III. El Estado garantiza, respeta y protege los derechos de las naciones y pueblos indígenas originarios campesinos consagrados en esta Constitución y la ley (BOLÍVIA, 2009).

O rol de direitos mencionados no texto constitucional representa um projeto de inclusão dos povos indígenas nas estruturas de poder (LINERA, 2010, p.330) e simboliza uma luta anti-imperialista e anti-neoliberal da Bolívia. A inclusão desses direitos na Carta Política do Estado evidencia “que os movimentos sociais e societais transformaram vários aspectos do campo político, modificando o espaço legítimo de produção política, inovando as técnicas sociais desse fazer e redesenhando a condição socioeconômica e étnica” (LINERA, 2010, p.306). Por fim, a legitimação dos direitos da população indígena é contribuição direta da normativa internacional e da nova carta constitucional da Bolívia.

b) Da participação feminina

Nesse tópico estamos tratando do constitucionalismo *desde abajo* e desta feita não poderíamos deixar de tratar da temática da participação feminina como fundamental no novo engajamento político que a nova constituição possibilita. Politicamente temos um cenário de pequena participação feminina no âmbito da política na América Latina, fator essencialmente ligado ao patriarcado e ao preconceito³². A desigualdade para além de política é social, conforme dados da Secretária de Políticas Públicas para Mulheres do Brasil em pesquisa mais recente verifica-se que a

³²Para saber mais sobre a temática ler: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/44593/31748> Acesso em 11/07/2017.

participação feminina na política (e cargos de comando- vereadora, deputada, senadora e etc) não ultrapassa 13,5%, enquanto a parcela masculina soma 86,5% no mesmo ramo, o que retrata a sub-representação das mulheres e, conseqüentemente, menos políticas relacionadas à temática (GOVERNO DO BRASIL, 2016) evidenciando a continuidade da mulher como sujeito marginalizado e invisibilizado na política.

Atualmente Bolívia é considerada o segundo país com maior participação feminina na política³³, ponderamos que este fato tem influência do processo de constituição de um novo Estado³⁴ que vem permitindo florescer caminhos de lutas e resistências, ou seja, o Estado Plurinacional. Em uma breve iconografia da atuação feminina no Estado da Bolívia, verificamos que havia um histórico de exclusão intenso da camada feminina (em especial indígena) relacionado à mão de obra e a participação da esfera política. Essa exclusão corresponde aos prejuízos sociais incomensuráveis e que colocam estes sujeitos em situações marginalizadas e desfavoráveis (ÁLVAREZ, 2014, p.147). Internamente na Bolívia vislumbramos a atuação da Federação Nacional de Mulheres Camponesas da Bolívia (MRN)³⁵, cuja função precípua era a participação política e sindical da mulher camponesa.

O MNR foi o primeiro partido político a incorporar organicamente a mulher boliviana em suas fileiras: as mulheres ingressavam na política e faziam política por meio do MNR. As tarefas das mulheres no partido eram, de alguma maneira, “tarefas tipicamente femininas”: apelações judiciais, ofícios religiosos, correios clandestinos, marchas populares, transporte de armamento, cuidados com os enfermos, atenção aos presos, greves de fome, etc., implicavam o plano traçado pelo partido para elas. (BIJOS, 2002):

Internacionalmente a Convenção do Belém do Pará, 1994, em seu artigo 4 estabelece:

La adopción por los Estados Partes de medidas especiales de carácter temporal encaminadas a acelerar la igualdad de facto entre el hombre y la mujer no se considerará discriminación en la forma definida en la presente Convención, pero de ningún modo entrañará, como consecuencia, el mantenimiento de normas desiguales o separadas; estas medidas cesarán cuando se hayan alcanzado los objetivos de igualdad de oportunidad y trato

³³ <http://www.vermelho.org.br/noticia/275715-7>. Acesso em: 11 jul. 2018.

³⁴ Vide notícia do jornal “O vermelho”: <http://www.vermelho.org.br/noticia/275715-7> (acessado em 30/09/2017)

³⁵ Não iremos adentrar ao Movimento Feminista da Bolívia. Destacamos esse ponto apenas para entender que a Nova Constituição traz mudanças relevantes na consolidação dos direitos das mulheres.

O mesmo documento continua:

Toda mujer tiene derecho al reconocimiento, goce, ejercicio y protección de todos los derechos humanos y a las libertades consagradas por los instrumentos regionales e internacionales sobre derechos humanos. Estos derechos comprenden, entre otros, derecho a tener igualdad de acceso a las funciones públicas de su país y a participar en los asuntos públicos, incluyendo la toma de decisiones.

Reconhecendo a normativa internacional a nova constituição aborda em mais de 20 (vinte) artigos a importância e a necessidade da participação feminina do campo e da cidade considerando sua relevância na construção e transformação da sociedade. Os itens presentes no texto constitucional são:

Quadro 1: Direitos das mulheres reconhecidos

Direito reconhecido	Artigos na Constituição
Acesso a Educação, a saúde e ao trabalho.	9.5
Equivalência de condições entre mulheres e homens	11.I
Proibição de toda forma de discriminação	14,II
Prevenção e sanção da violência de gênero	15, II e III
Inclusão sem discriminação	18,II
Igualdade de participação Política	26, I; 147 e 210, II
Direito a saúde e seguridade social	35,I e II
Direito a seguridade social e a maternidade segura	45. I, II. III. IV e V
Mesma remuneração em trabalhos de mesmo valor	48. V e VI
Direitos à família	63, II e 64, I e II
Direitos sexuais e de reprodução	66
Equidade de gênero na educação	79
Direitos à infância, adolescência e juventude	61, I e II
Competência nas autonomias indígenas originárias campestre	300, inciso 30
Competência aos governos municipais	302, inciso 30
Política financeira com critérios de igualdade de	330,I

oportunidades	
Reconhecimento do valor econômico do trabalho	338
Não discriminação no acesso e herança da terra	395,I e 402

Quadro 1- Tabela realizada pela autora

Da tabela 1, podemos observar todos os artigos constitucionais que reafirmam a participação feminina, tendo em vista o escasso acesso a participação política da categoria. Os artigos mencionados corroboram com a normativa internacional e para, além disso, a legislação não constitucional que institui a política de ação afirmativa de participação feminina na política. Sobre esse ponto temos a Lei número 026 de 30 de junho de 2010, que estabelece o regime eleitoral, conforme os artigos 11 têm:

La democracia intercultural boliviana garantiza la equidad de género y la igualdad de oportunidades entre mujeres y hombres. Las autoridades electorales competentes están obligadas a su cumplimiento, conforme a los siguientes criterios básicos:

a) Las listas de candidatas y candidatos a Senadoras y Senadores, Diputadas y Diputados, Asambleístas Departamentales y Regionales, Concejalas y Concejales Municipales, y otras autoridades electivas, titulares y suplentes, respetarán la paridad y alternancia de género²⁷ entre mujeres y hombres, de tal manera que exista una candidata titular mujer y, a continuación, un candidato titular hombre; un candidato suplente hombre y, a continuación, una candidata suplente mujer, de manera sucesiva.

b) En los casos de elección de una sola candidatura en una circunscripción, la igualdad, paridad y alternancia de género se expresarán en titulares y suplentes. En el total de dichas circunscripciones por lo menos el cincuenta por ciento (50 %) de las candidaturas titulares pertenecerán a mujeres.

A política afirmativa de fomento a participação feminina já tem efeitos concretos na Bolívia, consoante afirma Álvarez (2014, p.154) a “Bolivia ocupe uno de los principales lugares en participación política de las mujeres en el Congreso, llegando a un histórico 47.2 % en el Senado en las últimas elecciones”. Apesar do aumento da participação política feminina outros desafios deverão ser enfrentados no país (e em toda América Latina), tais como a legalização do aborto livre e gratuito, a igualdade real dos salários das mulheres face aos homens e a contenção do feminicídio e da violência contra a mulher, bem como tantos outros dilemas que perpetuam em nossa região, pois não há progresso sem acesso e equidade de direitos.

Por fim, a Constituição adota também a linguagem como forma de manifestação do posicionamento face aos direitos das mulheres, dos indígenas, da forma de organização do poder, o que contribui para o fortalecimento do debate e da identidade. A linguagem como instrumento de luta e empoderamento e que propõe novas categorias e conceitos para além do euro centrado e moderno. Acreditamos que é mediante o reconhecimento e ação prática de atuação feminina que o cenário de exclusão dessa categoria vai diminuir dentro da Bolívia, bem como que esse é um caminho necessário para toda a América Latina.

c) Da população afro-boliviana

A Bolívia atual é resultado do processo de colonização europeia e como todas as outras nações tiveram sua composição original modificada com a mestiçagem, bem como com as guerras e epidemias ocorridas na região (IUDICA, 2017, pg. 23). Um número considerável de escravos foi forçado a sair de seu continente rumo ao desconhecido – no caso em tese a Bolívia - suas línguas, costumes foram praticamente dizimados implicando grande impacto sociocultural (IUDICA, 2017, p.23). Atualmente compõem 0,238% da população total, segundo o Instituto Nacional de Estatística da Bolívia em 2012 eles representam 0,238% da população total e lutam constantemente por reconhecimento e fortalecimento da identidade afro na região. Esse cenário de luta já apresentou resultados no texto constitucional, consoante veremos.

A nova constituição avança no sentido de reconhecer e demarcar como política de Estado a diversidade (IUDICA, 2017, p.31). Os artigos que mencionam o campo de inclusão do povo afro boliviano (explicitamente) são: arts. 1,3 32, 100 -II e 395 da carta magna da Bolívia. Em relação primeiro artigo vislumbra-se o caráter integrador do país, mas não se atenta especificamente para uma população específica, todavia salienta a Bolívia, como intercultural.

No artigo 3 (três) é mencionada expressamente a categoria afro-boliviana, conforme estabelece “la nación boliviana está conformada por la totalidad de las bolivianas y los bolivianos, las naciones y pueblos indígena

originario campesinos, y las comunidades interculturales **y afrobolivianas** que en conjunto constituyen el pueblo boliviano” (BOLÍVIA, 2009, grifo nosso). Assim os afro-bolivianos são parte integrante da nação boliviana, conforme o texto constitucional.

Do ponto de vista da carta constitucional, o povo afroboliviano é equiparado em direitos e garantias das comunidades indígenas, consoante normatiza o artigo 32 do referido diploma *“el pueblo afroboliviano goza, en todo lo que corresponda, de los derechos económicos, sociales, políticos y culturales reconocidos en la Constitución para las naciones y pueblos indígena originario campesinos”* (BOLÍVIA, 2009).

O artigo 3 (três) estabelece que *“el pueblo boliviano está conformado por la totalidad de los bolivianos y bolivianas pertenecientes las áreas urbanas de diferentes clases sociales las naciones y pueblos indígenas originario, campesino y a las comunidades interculturales y afro bolivianas”* (BOLÍVIA, 2009). A constituição regula no artigo 100, II o referido a propriedade intelectual e sua proteção.

O último artigo que fala explicitamente dos afros boliviano é o 395 concernente ao direito a terra vejamos:

Artículo 395. .Las tierras fiscales serán dotadas a indígena originario campesinos, comunidades interculturales originarias, afrobolivianos y comunidades campesinas que no las posean o las posean insuficientemente, de acuerdo con una política estatal que atienda a las realidades ecológicas y geográficas, así como a las necesidades poblacionales, sociales, culturales y económicas. La dotación se realizará de acuerdo con las políticas de desarrollo rural sustentable y la titularidad de las mujeres al acceso, distribución y redistribución de la tierra, sin discriminación por estado civil o unión conyugal (BOLÍVIA, 2009, grifo nosso).

Entendemos que apesar de serem, tão somente, quatro artigos explícitos sobre a população afroboliviana, a questão avança ao equiparar seus direitos aos das comunidades indígenas e campesinas do país. Simbolicamente reconhece os direitos e deveres da população marginalizada e distante de sua gênese, o que antes nem sequer era mencionado no texto constitucional relegando a população negra (como em toda a América Latina) ao lugar de marginalizado, invisibilizado e ocultado.

2.4.2 Autonomias: um processo em construção permanente

As autonomias representam um eixo crucial e inovador do novo texto constitucional da Bolívia uma vez que não representam “um punto de partida, intermedio o de llegada” (CERVANTES, 2014, p.155), mas sim como um processo de construção permanente e imanente. Elas aparecem como uma experiência de aprendizado integrante do processo social, econômico e ideológico dos povos indígenas como rol normativo do sistema jurídico para além do tradicional na medida em que alude uma forma de pluralismo no ordenamento territorial do Estado, ou seja, o reconhecimento de sistemas jurídicos próprios de proteção socioculturais (JIMÉNEZ, 2005, p. 111-135). Significa autogoverno e descentralização.

O conceito normativo de autonomia é estabelecido na própria constituição, conforme expresso abaixo:

Artículo 272. La autonomía implica la elección directa de sus autoridades por las ciudadanas y los ciudadanos, la administración de sus recursos económicos, y el ejercicio de las facultades legislativa, reglamentaria, fiscalizadora y ejecutiva, por sus órganos del gobierno autónomo en el ámbito de su jurisdicción y competencias y atribuciones.

Com efeito, Gamboa citado em Cervantes (2015, p.148) afirma que “la autonomía, en ciertas posturas, implica la elección directa de toda autoridad política, la administración de recursos económicos y el ejercicio pleno de facultades legislativas, reglamentarias, fiscalizadoras y ejecutivas en cada uno de los órganos del gobierno autónomos, así como en el ámbito de su jurisdicción y procedencia”. É com a Nova Carta Política de Estado, conforme aponta Zegada e Quiroga (2016, p.40), que se amplia o “campo político de representação territorial” e possibilita a existência de 4 (quatro) níveis de governo autônomos e de mesma hierarquia, qual seja: o departamental, o regional, o municipal e o indígena originário campesino. Esses níveis são claramente regulamentados no Marco de Descentralização e Autonomia de 2010.

El sistema político boliviano expresa la coexistencia y al mismo tiempo contradicción entre la hegemonía de un partido a nivel nacional, y la gestación y consolidación de opciones políticas y liderazgos opositores alternativos a nivel sub-nacional que no representan una alternativa estable y cohesionada, y la fragmentación en siglas políticas inestables. (ZEGADA; QUIROGA, 2016, p.55)

Ainda em consonância com o exposto na constituição em seu artigo 289 estabelece que “el autogobierno de las naciones y pueblos indígena originario campesinos, cuya población comparte territorio, cultura, historia, lenguas, y organización o instituciones jurídicas, políticas, sociales y económicas propias”.

Deste modo, as autonomias implicam: (a) a eleição direta de suas autoridades; (b) administração e recursos econômicos; (c) exercício de faculdades: legislativa, regulamentaria, fiscalizatória e executiva dos órgãos do governo autônomo. São independentes e descentralizadas. Complexas e atentas as diversidades no que refere à organização e formas de governos - cada uma tem sua própria história e forma de organização. Implica ainda uma nova relação com a identidade cultural e com os direitos relacionados à Pachamama, bem como acumulação e capital para fins privados (HUANACUNI, 2010, p.24).

Como salienta Mayorga (2017, p.3):

Las autonomías indígenas son el espacio político para la vigencia de la democracia comunitaria. Su materialización institucional es parsimoniosa y sigue dos rutas: referendo para la conversión de un municipio en autonomía indígena y trámite administrativo para el reconocimiento de territorios indígenas en autonomías territoriales con instancias de gobierno.

O texto normativo estabelece os princípios norteadores das autonomias:

Artículo 270. Los principios que rigen la organización territorial y las entidades territoriales descentralizadas y autónomas son: la unidad, voluntariedad, solidaridad, equidad, bien común, autogobierno, igualdad, complementariedad, reciprocidad, equidad de género, subsidiariedad, gradualidad, coordinación y lealtad institucional, transparencia, participación y control social, provisión de recursos económicos y preexistencia de las naciones y pueblos indígena originario campesinos, en los términos establecidos en esta Constitución (BOLÍVIA, 2009)

Depreende-se por intermédio dos princípios que as autonomias são fundadas em valores expressos da participação da sociedade e de reivindicações que coadunem com os interesses departamentais, regionais, indígena com fito a responder a complexidade e diversidade do país e não deve ser compreendida como um projeto político de curto prazo (DUSSEL, 2007, p.136).

Por fim, as autonomias representam um enorme desafio para a Bolívia e não podemos afirmar que há respostas prontas e acabadas, mas ela consiste numa condição *sine qua non* para a consolidação do Estado Plurinacional. É a *praxis* que nos fornecerá cotidianamente as limitações, avanços, conflitos e possibilidades dessa nova ferramenta institucional que amplia os limites normativos do país a partir do novo documento constitucional.

2.4.3 Pluralismo jurídico e político

O outro que não é diferente (como afirma a totalidade) mas distinto (sempre outro), que tem sua história, sua cultura, sua exterioridade, não foi respeitado, não se lhe permitiu ser outro. Foi incorporado ao estranho, a totalidade alheia. (DUSSEL, 1986,p.58)

A complexidade e diversidade de pensamento de raiz indígena foram suplantadas e marginalizadas em detrimento do modelo hegemônico colonizador, que homogeneizou a política, a cultura e sociedade. De mãos dadas com o Estado Moderno veio o monismo jurídico que suplantou a pluralidade de direitos existentes reverberando também na seara jurídica.

Se trata de un proyecto que marca los últimos cuatro siglos de la historia de Occidente como una fuerte y prolongada dinámica de construcción del monismo a partir del pluralismo existente. La unicidad del derecho no es un punto de partida sino la resultante de la interacción prolongada en el tiempo de una doble tendencia de inclusión y de exclusión (AMAYA, 2002, p.51)

Não é objetivo do trabalho em tese aprofundar na temática do monismo, porém o citamos para situar a diferença com o pluralismo jurídico e político. Desta feita, as autonomias reconhecidas pelo novo ordenamento jurídico são uma tentativa, aqui entendida como integrante do pluralismo jurídico e político, de reconstrução do caminho interrompido pela colonização. (ROSALES CERVANTES, 2015, p.144).

O pluralismo jurídico, segundo Amaya (2000, p.50), consiste em “formas de regulación social paralelas que, en muchos casos, compiten o inhiben la aspiración de monopolio del derecho en cabeza del aparato estatal”. São tantas as inovações, face aos direitos, trazidas pela Nova Constituição Política de Estado da Bolívia que se torna impossível esgotar todo o tema. Ao longo desse capítulo delineamos os pontos essenciais para compreendermos o tema que será tratado no próximo capítulo. Todavia mencionaremos alguns direitos fundamentais que consideramos relevantes, mas que precisam ser

estudados com mais afinco em pesquisas posteriores. O primeiro tópico corresponde ao Direito à Água resultado direto da Guerra da Água, já mencionada nesse trabalho. De acordo com Carbonell (2012, p.1), o direito à água é aquele que permite “acceder y utilizar en cantidades suficientes y bajo condiciones sanitarias adecuadas la cantidad de agua que necesitamos para poder llevar una vida digna”. A normatização na Constituição da Bolívia surge como forma de tornar normativo um direito natural e evitar que a onda neoliberal privatize ou eleve os custos do direito fundamental da água e prive o povo do necessário desenvolvimento humano. No novo texto constitucional, a água é compreendida como direito universal e fundamentalíssimo, tal como afirma o artigo 20. I da normativa “Toda persona tiene derecho al acceso universal y equitativa a los servicios básicos de agua potable, alcantarillado, electricidad, gas domiciliario, telecomunicaciones y transporte” (BOLÍVIA, 2009). A inserção desse direito é resultado direto da luta pela Bolívia pelo acesso e não privatização da água. O texto estabelece proibição da privatização dos recursos hídricos (art. 373, 374, 375 da Constituição) e reitera a relevância das águas superficiais como essenciais para o desenvolvimento estratégico do país.

Nesse mesmo sentido, o artigo 16 reitera o acesso à água e inclui a alimentação como direitos fundamentalíssimos, vejamos “Toda persona tiene derecho al agua y a la alimentación. II. El Estado tiene la obligación de garantizar la seguridad alimentaria, a través de una alimentación sana, adecuada y suficiente para toda la población” (BOLÍVIA, 2009). Com fito a consolidar essa garantia constitucional, o Estado adota como meta de política fiscal a alocação de recursos para a alimentação como verifica-se no artigo 319, II da Carta Política de Estado. Tanto a água quanto a alimentação se mostram essenciais para o desenvolvimento e para a manutenção da sociedade, são direitos essenciais de direito natural, mas agora constitucionalizados. Significa mais um rol de conquistas da marcha popular que segue na Bolívia e muitos países da América Latina.

Por fim, a ideia de Estado Plurinacional legitimada com a Nova Carta Política de Estado, bem como a inserção de distintos direitos (direito das mulheres, acesso à justiça comunitária, direito à água como

fundamentalíssimo, democracia participativa e comunitária e autonomias departamentais) trabalhadas ao longo desse capítulo só se tornaram possíveis com a implementação dessa nova possibilidade de pensar o direito constitucional – o novo constitucionalismo latino americano- e com as lutas emancipatórias dos movimentos indígenas e camponeses na Bolívia. A nova Constituição implementou outra forma de Estado (Estado Plurinacional) que permite a heterogeneidade social, econômica e cultural da Bolívia. Reconhecemos que ao longo do texto constitucional existem dualidades opostas, mas isso não representa um texto falho, mas sim um texto que consegue colocar e ressignificar distintos interesses dos blocos de poder. É amplo, inclusivo, plurinacional, pluricultural e com valores relacionados ao *Buen Vivir*, o qual inaugura um novo modelo econômico, social, solidário e soberano na Bolívia e nos possibilita repensar as epistemologias de superação do desenvolvimento e, mais adiante de superação do próprio capitalismo.

2.4.4 Alteridade democrática: formas outras de democracia

Alteridade democrática é compreender a nova perspectiva estatal pautada pela democracia dialógica popular que necessariamente é construída coletivamente e não mero instrumento de legitimação. A nova Carta Política nos apresenta com a democracia intercultural que “(...) comporta instituições de democracia representativa, participativa y comunitária” (MAYORGA, 1999, p.39) consoante mencionado no “Artículo 11. I. La República de Bolivia adopta para su gobierno la forma democrática participativa, representativa y comunitaria, con equivalencia de condiciones entre hombres y mujeres” (BOLÍVIA, 2009).

Bolívia é uma república desde 1825 e uma das suas características é democracia, democracia liberal burguesa, a qual apregoa democracia como liberdade e garantidora da participação formal na vontade da coletividade (Kelsen, 2000 [1881-1973], p.99) alternando ao longo do tempo os sujeitos legítimos de participação até chegar à configuração atual de sufrágio universal. Importante frisar que Kelsen não considera a democracia como a distribuição equitativa de riquezas para a sua consolidação como enfatizado

pela democracia social ou proletária. Disto isso, a o conceito de democracia em grande parte dos documentos constitucionais e internacionais refere-se sobre a participação democrática (Council of Europe, 1996, p. 9-126), qual seja o direito a voto- participação por meio de representantes formalmente eleitos pela maioria no país. No campo internacional a democracia vem sido aliada diretamente aos direitos humanos, inclusive a Declaração e Programa de Ação de Viena de 1993 (paragrafo 34 e 8) tem preocupação direta com a temática.

Conforme afirma Cançado Trindade (1999[1947], 232) há um *corpus* de jurisprudência no âmbito internacional sobre direitos civis e políticos (campo onde insere-se o tema da democracia) “Pacto de Direitos Civis e Políticos e as três Convenções regionais vigentes (sobretudo a Europeia e a Americana) de direitos humanos. No plano global, a jurisprudência do Comitê de Direitos Humanos sob o Pacto de Direitos Civis e Políticos”. Cançado Trindade (1999[1947], p.235) apesar de apontar o tema do voto, reiteradamente afirma sobre o aspecto mais amplo da participação popular e que esta não se esgota meramente no direito ao voto, consoante afirma:

Ora, a mentalidade que parece hoje continuar a prevalecer, pelo menos em muitos dos países do nosso continente, é a de encarar as eleições como simples meio para a tomada do poder e o exercício deste como um fim em si mesmo (ao invés de um serviço à comunidade), a ser conservado e aumentado, sem controle real eficaz da legitimidade das práticas subsequentes

Temos no cenário de jurisprudência internacional a correlação direta entre os direitos humanos e a democracia, sendo estas indissociáveis, bem como fundamentais para as sociedades atuais. Ainda temos que o “conceito de democracia abarca hoje tanto a democracia política – com ênfase nos processos democráticos formais- quanto à “democracia de desenvolvimento”, em cujo âmbito consideram-se os direitos civis e políticos como veículos para fazer avançar a igualdade de condição, não simplesmente de oportunidade”. Desse último tópico depreende um caráter mais geral da democracia complementar (mas distinto) ao que Kelsen afirma, uma vez que se inclui a igualdade como rol da democracia e não somente a liberdade.

No caso da Bolívia a consolidação e instituição de outras formas democracia distinta (ou complementar) da liberal burguesa se faz necessária à medida que:

Desde un punto de vista institucional, Bolivia se ha caracterizado por una débil institucionalidad, amparada en una larga tradición de prebendas estatales por parte de las oligarquías políticas, que veían en el aparato estatal la oportunidad de pagar favores políticos a su militancia; situación que iba en desmedro de cualquier proceso de modernización de las instituciones locales. Si a eso se le suma el despido masivo de personeros de Gobierno tras el cambio de mando, toda intención de mejora de las políticas públicas era entorpecidas con esta práctica habitual, que era considerada propia de una cultura política de larga data (ROJAS, 2016, p. 130).

A democracia e seus formatos constituem-se um processo marcado por disputadas ora de permanência ora de inovação dos blocos de poder e atores. A democracia intercultural “busca reconhecer e valorizar a pluralidade de formas de deliberação e representação e de diferentes tipos de direitos” (GRAZIANO, 2016, p.139) desmaterializando o monopólio da democracia representativa como única e viável forma de democracia.

Nesse diapasão Mata (2016, p.75, grifo nosso) afirma que:

o sistema de governo boliviano passa a ser construído sobre a base da pluralidade de democracias, quebrando o monopólio da democracia representativa, com a ampliação dos mecanismos de democracia direta e participativa, acrescentando a inovadora democracia comunitária e ainda oferecendo amplo destaque à equidade de gênero em vários dispositivos constitucionais.

A democracia representativa³⁶ não é abandonada no novo texto constitucional, mas complementada por outras possibilidades de democracia que juntas e coesas contribuem para o avanço do novo desenho institucional do Estado e para a participação da sociedade no processo decisório indo de encontro às normativas internacionais. A inovação da constituição boliviana é fortalecer essas outras democracias legitimando-as e nomeando-a com categorias apropriadas.

Como consecuencia de esta primera definición y “visión de país”, el proyecto de Constitución incorpora un concepto de democracia mucho más amplio que el actual, al reconocer formas liberales y comunitarias en la elección de las autoridades y en el ejercicio y participación del poder. Con otras palabras, sin negar una de las expresiones de la democracia representativa, el sistema de elecciones y partidos políticos, que corresponden a civilización moderna, se establecen otros mecanismos de democracia directa, como los referéndums y las iniciativas ciudadanas, y se reconoce el derecho que tienen los pueblos indígenas a la elección de sus autoridades, mediante usos y costumbres no partidarios, en ciertos niveles compatibles con las autonomías, lo cual implica el

³⁶ A democracia representativa nesse trabalho é sinônimo de democracia liberal.

reconocimiento a su autodeterminación en el marco de la unidad plurinacional y estatal. (MOLDIZ, 2009, p.105)

Há de se considerar como afirma Amorim (2014, p.126) que:

A democracia intercultural é uma resposta aos limites da democracia liberal e às demandas dos setores excluídos da política, da economia, da sociedade e da vida nacional. No heterogêneo contexto da Bolívia, a democracia pressupõe a participação política dos povos indígenas com o sentido de implementar o diálogo e a convivência intercultural, tendo como base a garantia dos direitos a esses povos e, assim, promover a superação das assimetrias sociais, étnicas, culturais e econômicas

Ao fazer-se menção aos limites da democracia representativa e suas impossibilidades em responder as demandas da sociedade percebe-se que outras democracias são necessárias para garantir a soberania popular e o controle social direto dos cidadãos frente à atuação do Estado, assim ao longo da carta constitucional mais de 15 artigos tratam sobre a temática vejamos:

a) Tratados sobre questões limítrofes, integração monetária, integração econômica estrutural e cessão de competência a órgãos supranacionais, o referendo é obrigatório (Art. 257); B)– A sociedade civil organizada exerce o controle social sobre a gestão pública em todos os níveis do Estado, suas empresas e instituições públicas, mistas ou privadas que administrem recursos estatais (Art. 241) C) – A soberania reside no povo boliviano, que pode convocar nova constituinte, mediante referendo, a partir da assinatura de 20% do eleitorado, 2/3 do parlamento ou o presidente também podem convocá-lo. Após a aprovação em referendo de nova constituinte, a eleição da assembleia e a aprovação dos trabalhos, novo referendo confirmatório (Arts. 7 e 411). (VALENÇA, 2014, p.98):

Nesse sentido, a constituição reconhece a democracia participativa e a comunitária, aquela consiste na participação em referendos, consultas prévias, legislação cidadã e é vista como “complemento na legitimidade”, mas não “substitutiva da representação” (DALMAU; PASTOR, 2011, p.21). Exerce essencialmente caráter fiscalizador e de controle dos atos dos representantes públicos.

A última faceta é a democracia comunitária, uma inovação no ordenamento da América Latina que se dá “por medio de la elección, designación o nominación de autoridades y representantes por normas y procedimientos propios de las naciones y pueblos indígena originario campesinos, entre otros, conforme a ley” (BOLÍVIA, 2009). A concepção de democracia comunitária aduz a necessidade de participação coletiva da

comunidade e significa uma ampliação necessária ao alcance e sentido das democracias (EXENI RODRÍGUES, 2011, p.314).

Em que pese essa constitucionalização dos plurais formatos de democracia Cusicanqui citada em Zegada (2011, p.164) nos alerta sobre a “continuidade do sistema político liberal, pois a lógica representativa “de um cidadão um voto” continua a prevalecer e impedir a incorporação de diferentes formas de representatividade comunitárias na estrutura política”. Tapia (2012, p.9) aponta que apesar dos avanços, existe ausência de espaços institucionais de tomada de decisões. Há conflitos e tensões entre a prática e a teoria no âmbito da aplicação e implementação de outras formas de democracias.

Nesses termos, a diversidade de democracias é um desafio inovador (e necessário), mas que permite repensar os modos/formas de participação popular na tomada das decisões contribuindo para a ampliação do processo de escolha de representantes, de assembleias operárias e campesinas (SILVA JÚNIOR, 2014, p. 197). Sua possibilidade de inovação está justamente na expectativa de reivindicar a participação direta e fomentar o debate na resolução dos conflitos e demandas, bem como não ser uma democracia do massacre da maioria sobre a minoria, mas sim a busca constante por um consenso por intermédio do diálogo.

Reconhecer novas formas de democracia institucionalmente é de extrema relevância para o momento atual de reconhecimento da identidade perdida/consumida ao longo da colonização, mas como aponta Leopoldo Zea em Lixa (2015, p.1) “será necessário percorrer vários séculos para chegar à outra etapa da mesma história na qual o logos segue sendo o fator determinante sobre o que é e deve ser para aquilo que o possuem e para aquilo que o acatam”. Um desafio que continua na seara da democracia é o debate desta para além do viés político e sim a democratização dos meios econômicos e sociais, o que evidentemente poderia reduzir a exploração e transcender o conceito de democracia para além do *logos* político.

En este proceso de ruptura de ataduras subalternas, de irrupciones antagonistas y de manifestaciones de autonomía, la idea de Buen Vivir tomó vuelo y trascendió, yendo más allá del horizonte interno de sus raíces comunitarias indígenas hasta convertirse en **una posible alternativa** y un desafío de alcance universal que ha venido retroalimentando, bajo distintos nombres y formas, **muchas experiencias de lucha y resistencia implícita o explícitamente anticapitalistas**. Todo esto, en medio de una profunda crisis en la

forma de producir, consumir y vivir que el capitalismo ha configurado a lo largo de varios siglos; una crisis de inéditas dimensiones, que hoy muchos coinciden en caracterizar como civilizatoria (Echeverría, 2005; Vega Cantor, 2009; Fernández Buey, 2012, grifo nosso)

A possibilidade de outras formas de democracias é essencial para compreender como o *Buen Vivir* surge como princípio na nova constituição e como ele pouco a pouco se consolida como novo modelo econômico em transição e nos permite decolonizar as estruturas e padrão de poder colonial/moderno/europeu.

CAPÍTULO 3: O BUEN VIVIR NA CONSTRUÇÃO DE UMA ALTERNATIVA DE DESENVOLVIMENTO OLHARES SOBRE A BOLÍVIA

[...] Necesitamos nuevas concepciones mentales para entender el mundo [...] y esto requerirá una revolución en el pensamiento en lugares tan diversos como las universidades, los medios de comunicación y el gobierno [...] (DAVID HARVEY, 2010, p.13)

O título do terceiro capítulo é que nomeia essa dissertação, pois até o momento todo caminho teórico percorrido coaduna para a compreensão da superação paradigmática do Estado Moderno e da colonialidade do poder e do ser. Deste modo pensar alternativas outras face ao desenvolvimento capitalismo também se mostram cruciais na compreensão das mudanças ocorridas e que estão ocorrendo na Bolívia. A alternativa sugerida ante ao desenvolvimento capitalismo é o *Buen Vivir* por considerarmos que este possui elementos axiológicos suficientes para repensar o modo individualista e direcionado ao mercado que é, em certa medida, ênfase geral do desenvolvimento hegemônico.

Em conformidade com Cunnigham (2010) pontuamos que o *Buen Vivir* é um conceito alternativo ao desenvolvimento que incorpora a cosmovisão indígena e pode ser nomeado de distintas maneiras em diversos textos e autores, tais como: *Suma Qamanã* (Aymara), *Sumak Ñandereco* (Guarani), *Sumak Kawsay* (Quechua), *Vivir Bien* (Bolívia). Apesar dos distintos nomes e significações, todos convergem (respeitando a diversidade e complexidade de cada região) no sentido de uma alternativa face ao desenvolvimento capitalista. Mas qual nosso marco ao tratar o desenvolvimento?

Preliminarmente, apontamos David Ricardo como precursor no debate acerca do desenvolvimento econômico capitalista ao versar sobre a renda da terra e sua preocupação com a riqueza da nação, bem como ao realizar uma crítica aos proprietários de terra da Inglaterra e apontar as consequências da acumulação do capital nesse sentido. Consoante aponta Carvalho e Friggeri (2013, p.04):

Es importante percibir que su primera preocupación está vinculada a la concentración de las mejores tierras inglesas en manos de grandes terratenientes. Esas tierras eran, poco a poco, cultivadas por los capitalistas agrícolas, que a su vez producían alimentos destinados a los crecientes mercados, en especial aquellos direccionados al consumo de los trabajadores industriales. Así, si las primeras parcelas de tierras explotadas por los capitalistas agrícolas no generaban renta a los propietarios – debido al hecho de la gran disponibilidad de tierras y al pequeño número de los capitalistas agrícolas existentes, consideración adoptada por Ricardo (...)

Ricardo deduz a relação entre terras inférteis com renda da terra, sendo que a primeira requer a cada momento maior disposição de renda da terra e, também consequente diminuição da taxa de lucro, o qual influencia na produção e nos salários dos trabalhadores.

Se todas as terras tivessem as mesmas características, se fossem ilimitadas na quantidade e uniformes na qualidade, seu uso nada custaria, a não ser que possuíssem particulares vantagens de localização. Portanto, somente porque a terra não é ilimitada em quantidade nem uniforme na qualidade, e porque, com o crescimento da população, terras de qualidade inferior ou desvantajosamente situadas são postas em cultivo, a renda é paga por seu uso. (RICARDO, 1982,66)

David Ricardo iniciou o debate acerca do desenvolvimento capitalista no século XIX preocupando-se com o desenvolvimento da nação, tendo por base os fatores de produção³⁷, em especial o relacionado a renda da terra. Inicialmente as preocupações relacionam-se ao crescimento.

Poderíamos remontar os estudos do desenvolvimento a partir da primeira obra econômica do Adam Smith³⁸ e depois Ricardo³⁹, todavia optamos por um recorte temporal mais atual e que consideramos

³⁷ Terra, Capital e Trabalho.

³⁸ É considerado o pai do liberalismo econômico. É precursor da teoria clássica do desenvolvimento e concebe o capitalismo como algo natural, enfatiza a importância da especialização para lograr êxito rumo a acumulação de riqueza.

³⁹ Ponderaremos brevemente sobre a renda da terra e como ela influencia o debate acerca do desenvolvimento, o qual aprimora-se após a segunda guerra mundial como exposto no recorte temporal.

imprescindível para compreendermos o desenvolvimento capitalista como ideologia. Alerto que não pretendemos fazer um estudo exaustivo sobre o tema com inúmeros debates e reflexões, pois esse não é nosso objetivo nessa dissertação, mas compreendermos a importância do Buen Vivir como epistemologia da América Latina e como alternativa ao desenvolvimento, bem como contribuir com o arcabouço teórico sobre a temática no Brasil, tendo em vista os escassos trabalhos na área no que concerne as teorias alternativas.

Desde modo, analisaremos a ideologia do desenvolvimento tendo como base os acontecimentos próximos ao fim da Segunda Guerra Mundial⁴⁰, quais sejam a realização do tratado de Bretton Woods, 1944, a criação do Internacional Bank for Reconstruction and Development (IBRD), o GATT e a criação do Fundo Monetário Internacional (FMI). O marco central será o discurso de Harry Truman em 20 de janeiro de 1949 no qual o tema do desenvolvimento tornou-se uma proposta global institucionalizada e passível de universalização (SACHS, 1999, p.28). Inclusive manifestando como discurso político na América Latina e promovendo diversas decisões relevantes na região, inclusive com a instituição da Cepal.

Após o discurso surge uma nova categoria de análise – o subdesenvolvimento, conforme apresenta o ponto quatro do documento de Truman “devemos nos envolver em um novo e corajoso programa para tornar os benefícios dos nossos avanços científicos e do nosso progresso industrial acessíveis, visando à melhoria e ao crescimento das áreas subdesenvolvidas”. A sociedade é colocada novamente em uma leitura binária retrato da modernização europeizante: Centro x Periferia; Desenvolvimento x Subdesenvolvimento; selvagens x civilizados. O nosso questionamento é no sentido da transformação e ressignificação, logo por que não caminhar sentido a superação?

⁴⁰ É após a Segunda Guerra Mundial que o padrão/dinâmica capitalista é exportado para todo o mundo como ideologia e modelo a ser alcançado. Porém, essa dinâmica já se iniciava com o Estado moderno, colonialismo e suas instituições legitimadoras (apontados no capítulo 1).

3.1 DESENVOLVIMENTO E SUAS FACETAS: CARÁTER MITOLÓGICO

A ideia de desenvolvimento surge como resposta prática frente aos desafios inerentes a questão da pobreza e da redistribuição da riqueza no pós Segunda Guerra Mundial e aparece adjunta com a noção de crescimento econômico e bem-estar humano. É um horizonte em si mesmo que se manifesta atualmente pelo Produto Interno Bruto (PIB) dos países.

Esteve (2014, p.03) nos alerta que o “desarrollo aparece como un algoritmo: un signo arbitrario cuya definición depende del contexto teórico en que se usa” e continua ao citar Sachs (2007), “es un vector emocional, más que un término cognitivo. Connota mejoría, avance, progreso, significa algo vagamente positivo” nesse sentido ainda nos questiona “quien quiere recharzar lo positivo”. Em que pese todas as conotações sobre desenvolvimento, é crucial compreender que após o discurso de 1949 ele passou a ser visto como horizonte utópico a ser seguido por todas as nações e, deste modo, todas as políticas governamentais se alinham nesse sentido e para o cumprimento dessa meta específica. Inclusive ponderamos que as economias ortodoxas ensinadas nos grandes institutos universitários dilapidam todo teor crítico de conhecimento e se embasam na economia e no desenvolvimento apenas relacionado ao mercado e suas vicissitudes. O debate acerca do desenvolvimento ficou praticamente restrito a esses parâmetros em que o progresso é uma linha linear e que os países em desenvolvimento estão a caminho do (des)envolvimento⁴¹. Nesse sentido o programa de pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina (ICAL-UNILA) possui uma visão diversificada e nos permite ir mais aprofundar o estudo dessa temática e suas áreas correlatas, apesar das forças contrárias que nos pairam nesse momento.

O quadro abaixo nos serve para entender de forma didática os períodos do desenvolvimento, todavia não aprofundaremos em cada etapa, tendo em vista que esse não é nosso objeto de pesquisa.

Quadro 2- Períodos de Desenvolvimento

⁴¹ Pontuamos o desenvolvimento como (des)envolvimento ao perceber que não cabe envolvimento na visão individualista e mercadologia pautada nos dias atuais.

PERIODO REFERENCIAL	CONTENIDO PRINCIPIOS	CONTENIDO / PRINCIPIOS
1945 - 1975	Modernización - Desarrollismo	Enfoque de las etapas. Promoción de una economía moderna, industrial y capitalista. Desarrollo equivale a crecimiento económico (Nurkse, 1952 y 1953; Lewis, 1954 y 1955; Rostow, 1952, Hirschman, 1958). Predominio del modelo occidental de sociedad (Viola, 2000).
1965 -1985	Teoría de la Dependencia	Imposibilidad del desarrollo en el capitalismo (Baran, 1957). El desarrollo de los países subdesarrollados solo puede llevar a mayor subdesarrollo (Frank, 1970). La existencia del desarrollo desigual (Amin, 1970 y 1973) y la estructura de la dependencia (Dos Santos, 1978). La teoría del sistema-mundo capitalista y la crisis estructural del capitalismo (Wallerstein, 1974, 1980, 1989, 2005)
1975-1990	Desarrollo Humano - Necesidades básicas	Existen alternativas multidimensionales del bienestar y no solo crecimiento económico: seguridad, participación, empoderamiento, equidad, diversidad y sostenibilidad (OIT, 1975; Streeten, 1981). Lo importante es cómo se vive, cuáles libertades básicas se disponen y el desarrollo como capacidad de satisfacción de tales necesidades (Sen, 1981, 1999). Desarrollo a escala humana (Max-Neef et al, 1986). Índice del desarrollo humano (PNUD, 1990)
1977-1990	Neoliberalismo	Primacía del mercado en los ordenamientos económicos, sociales y ambientales. Disminución de la intervención gubernamental. Teoría neoclásica del crecimiento (cambio tecnológico, externalidades, capital humano). Consenso de Washington (Williamson, 1987)
1980 - 2010	Desarrollo sostenible	Los límites del crecimiento (Meadows Et al, 1972). Economía Ecológica (Daly, 1973). Ecodesarrollo (Sachs, 1974). Economía Ambiental (Pearce, 1976). Desarrollo sostenible (Brundtland, 1987). Huella ecológica (Wackernagel y Rees, 1996). Cambio climático (Al Gore, 2006; PNUD, 2007).
1990 - Futuro	Postdesarrollo	Territorio es sujeto activo de transformación socio-económica. Son importantes los valores territoriales como: identidad, diversidad y flexibilidad

Quadro 2(ÁLVAREZ, 2013, 18)

O mais interesse da leitura do quadro é perceber que todas as etapas correspondem a alternativas **de** desenvolvimento e não **ao**

desenvolvimento⁴². Nesse diapasão, para compreender o mito do desenvolvimento, Celso Furtado (1987, p.6) é essencial, pois aponta que o desenvolvimento se tornou uma visão geral, ou seja, um tecido essencial no discurso, de mundo e constitui-se como um processo de invenção cultural relacionado ao crescimento dos países que é medido pela quantidade de exportações e importações. Nesse mesmo plano, Escobar (2011, p. 307) destaca que o desenvolvimento é:

es un proyecto tanto económico (capitalista e imperial) como cultural. Es cultural en dos sentidos: surge de la experiencia particular de la modernidad europea; y subordina las demás culturas y conocimientos, las cuales pretende transformar bajo principios occidentales. El desarrollo privilegia el crecimiento económico, la explotación de recursos naturales, la lógica del mercado y la búsqueda de satisfacción material e individual por sobre cualquier otra meta.

É Furtado (1974, p.88-89, grifo nosso) que melhor nos aclara sobre o mito desenvolvimento como podemos verificar abaixo:

Cabe, portanto, afirmar que **a ideia de desenvolvimento econômico é um simples mito**. Graças a ela, tem sido possível desviar as atenções da tarefa básica de identificação das necessidades fundamentais da coletividade e das possibilidades que abrem ao homem o avanço da ciência, para concentrá-las em objetivos abstratos, como são os investimentos, as exportações e o crescimento.

O autor ainda nos elucida sobre a impossibilidade de que todas as nações possuam o mesmo patamar de desenvolvimento voltado ao consumo desenfreado apregoado pelas grandes potências já que a exploração e a superexploração da natureza é limitada e condicionada a existência de recursos que não levem ao colapso da nossa civilização. Assim segundo Furtado (1974, p.88-89) “a ideia de os povos pobres pode algum dia desfrutar das formas atuais dos povos ricos- é simplesmente irrealizável”. É impensável que os países subdesenvolvidos atingiram e tenham o mesmo desenvolvimento e economias análogas aos países cêntricos dentro do marco do sistema capitalista. Por outro lado, como aponta Furtado essa ideologia tem sido utilizada como ferramenta para “mobilizar os povos da periferia e leva-los a aceitar enormes sacrifícios para legitimar a destruição de formas de culturas arcaicas” e “para explicar e fazer compreender a necessidade de destruir no

⁴² Todavia reconhecemos a salutar relevância da Teoria da Dependência para pensar um desenvolvimento para além da lógica do capitalismo, uma vez que o propõe superar e redistribuir a renda.

meio físico, para justificar formas de dependência que reforçam o caráter predatório do sistema produtivo?”

É socialmente e culturalmente inviável que todas as nações sejam desenvolvidas dentro do marco capitalista⁴³, tendo em vista a impossibilidade do mundo de suportar tamanho desenvolvimento. Em estudo atual, Fernando Correa Prado avalia o desenvolvimento como ideologia e fim em si mesmo.

Foi ao final da Segunda Guerra Mundial que se estabeleceu um enorme aparato de produção de conhecimento e de aplicação de políticas públicas que apresentava o “desenvolvimento” mesmo como um fim político praticamente incontestável. A partir de então, e cada vez mais, é o desenvolvimento em si- ou até mesmo adjetivado, normalmente pelo “econômico” – que passa a ser o horizonte utópico. Desde então, em quase todas as esferas sociais em que se faz presente, o “desenvolvimento” tem sido o principal horizonte utópico de diversas nações. (PRADO, 2015, p.46, grifo nosso)

O desenvolvimento marca o discurso mundial sendo descrito como uma evolução linear aliado ao progresso e pela superioridade do homem frente aos recursos naturais ocasionando sua exploração e expropriação (GUDYNAS, 2011, p.23), além disso é visto como associação direta a ideia de crescimento econômico. Gudynas (2011, p. 39) continua:

El desarrollo es todavía un sueño anhelado, pero también combatido: una idea que se despliega, para enseguida recibir otras y cuestionamientos, se adapta, y se reconfigura bajo una nueva versión que se presenta como superación de la anterior, pero que vuelve a sumir-se en la crisis al poco tiempo.

Não podemos deixar de mencionar a obra “Chutando a Escada” de Chang (2004, p.29) que nos ajuda a compreender a lógica mítica do desenvolvimento. Na obra o autor descreve as políticas intervencionistas e protecionistas dos principais países desenvolvidos, igualmente expõe o mito da versão “ortodoxa da política econômica que pregam o laissez-faire” para o mundo, bem como a “lenda das recomendações do Consenso de Washington”. Chang analisa a Grã-Bretanha, Estado Unidos, Alemanha, França, Suécia,

⁴³ Um conceito simples, mas que nos eludida é que o capitalismo “é um sistema em que predomina a propriedade privada e a busca constante pelo lucro e pela acumulação de capital, que se manifesta na forma de bens e dinheiro. Apesar de ser considerado um sistema econômico, o capitalismo estende-se aos campos políticos, sociais, culturais, éticos e muitos outros, compondo quase que a totalidade do espaço geográfico”. Vide: <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-capitalismo.htm>. Acesso em 15/05/2018.

Bélgica, Holanda, Suíça, Japão, Coréia e Taiwan e observa que em grande medida os países desenvolvidos supramencionados não utilizaram a receita ortodoxa para lograr êxito rumo ao progresso e ao desenvolvimento, mas sim as políticas por eles criminalizadas tais como protecionismo e intervencionismo estatal. Soma-se a isso que estas políticas quando utilizadas pelos países em desenvolvimento e subdesenvolvidos são vistas com maus olhos e muitas vezes nomeadas de excessivo populismo ou “onda vermelha”⁴⁴ e conseqüentemente surgem possíveis sanções no comércio internacional.

Por fim, o desenvolvimento é considerado como um mito e uma impossibilidade atual de ser atingida pelos países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, mas que aparece como um projeto alinhado à modernidade e a colonialidade do poder que não permite transcender alternativas outras de desenvolvimento e relaciona-se com o individualismo e a visão de mercado como universal (ou como podemos nomear de extensão econômica para todos os aspectos da vida). Assim, descolonizar faz-se necessário para “desintegrar esse padrão de poder” e propor outras possibilidades de desenvolvimento e de modelo econômicos.

3.1.1 Subdesenvolvimento: nova categoria para os alijados do desenvolvimento

“devemos nos envolver e um novo e corajoso programa para tornar os benefícios dos nossos avanços científicos e do nosso progresso industrial acessíveis, visando à melhoria e ao crescimento das **áreas subdesenvolvidas**”(ESTADO UNIDOS, 1949, grifo nosso)⁴⁵

O subdesenvolvimento no discurso de Truman é colocado como uma etapa preliminar rumo ao desenvolvimento, ou melhor, uma nova categorização dos países que não alcançaram o desenvolvimento técnico e científico das grandes potências, mas que estão no caminho. Pode-se ainda inferir que o termo alinha-se a outros como selvagens, bárbaros e atrasados. O relevante é compreender que pressupõe a existência de algo mais avançado e que esta é a meta de todos os que estão no processo, ou seja, transitar do

⁴⁴ A “onda vermelha” nesse contexto faz alusão ao direcionamento de políticas socialistas (ou próximas) que são recharzadas pelos governos liberais e neoliberais.

⁴⁵ Discurso de posse do presidente Truman, 1949.

subdesenvolvimento para desenvolvimento, como se essa jornada fosse linear e inevitável.

Não obstante o subdesenvolvimento ser visto como uma etapa do desenvolvimento, corroboramos com Gudynas (2011, p.24, grifo nosso) que afirma que o **“subdesarrollo no es una fase previa al desarrollo, sino que en su producto, y en buena medida es el resultado del colonialismo y del imperialismo”**. Desta maneira, o subdesenvolvimento pode ser visto, em certa medida, como o aumento dos tentáculos do capitalismo, ou melhor, como resultado direto do capitalismo na América Latina (Gunder Frank, 1965, p.04) que modificou as estruturas de produção e as relações sociais existentes coadunando para a existência de subculturas da produção de trabalho e perpetuando determinadas hierarquizações, tal que, a modernização⁴⁶ associada ao aumento da marginalização e conseqüente invisibilidade. Sobre esse ponto é relevante salientar que a nova constituição boliviana reconhece outras formas de economias distintas do modo de produção generalizado no mundo na tentativa de contemplar outras possibilidades rumo a um caminho distinto.

Nesse mesmo sentido da não existência obrigatória de uma fase anterior ao desenvolvimento, Furtado (2009, p.161) nos aclara que “o subdesenvolvimento é, portanto, um processo histórico autônomo, e não uma etapa pela qual tenham, necessariamente, passado as economias que já alcançaram o grau superior de desenvolvimento” até porque toda análise do desenvolvimento deve ser pautada pelos processos históricos existentes. Ademais de acordo com Vidal e Guillén (2007, p. 12):

el subdesarrollo era una condición estructural específica, resultado de la forma en que evolucionó históricamente el capitalismo como sistema mundial integrado por centros y periferias. Las características esenciales de los países subdesarrollados, aquellas que los definen como tales, eran, a su juicio, la dependencia externa y la heterogeneidad estructural, que tienden a perpetuarse y reproducirse.

O subdesenvolvimento é condição estrutural dos países latinoamericanos e Furtado (1974, p.92) identifica-o como limiar a elevação da “productividad del trabajo engendrados por la simple reubicación de recursos

⁴⁶ Aqui entendida como “es processo de adopción de pautas de consumo sofisticadas sin el correspondiente proceso de acumulación de capital y progreso de los métodos productivos” (FURTADO, 1974, p.97)

con el fin de obtener mayores ventajas comparativas estáticas en el comercio internacional". Desta feita, a produtividade aliada ao baixo progresso técnico, gera menor possibilidade de produtos destinados ao mercado de consumo. Essa modernização inacabada dos subdesenvolvidos, consoante afirma Fajnzylber⁴⁷ apud em Osório (2003, p.137) deve dar lugar "a una nueva industrialización, que privilegie el sector de bienes de capital". Deste modo, subdesenvolvimento seria uma modernização precária e para alcançar o desenvolvimento mister transformar a estrutura agrícola focando no progresso técnico científico, bem como implementando novas estratégias, em especial o diálogo público-privado.

Nessa perspectiva Sampedro (1972) citado em Bustelo (1999, p.09):

El subdesarrollo no es un problema interno de cada nación, sino un problema mundial. Ya se describa en términos de centro-periferia, de explotación imperialista, de neo-colonialismo o cualquier otro, el hecho la subordinación o dependencia en que se encuentran los países subdesarrollados dentro del sistema. Esa dependencia bastaría para revelar que el subdesarrollo no es una etapa hacia el desarrollo, como otras situaciones. No es una antesala, sino un cuarto trasero, cuando no el sótano. Un subdesarrollo es una situación final, como la orilla donde arriban los despojos del buque. Es, en fin, una segregación del desarrollo y elijo –entre aproximados sinónimos- el vocablo "segregación" porque tiene una doble excepción: la de ser una excreción, un exudado, como el hilo de la araña, y la de significar también un rechazo, una marginación. Es decir, que también a escala mundial los que pueden tomar decisiones no quieren, mientras que los que quieren no pueden.

Gunder Frank (1965, p.14), ao estudar o subdesenvolvimento do Chile e suas consequências, nos fornece pontos que permitem conectar com a realidade social da Bolívia. Um ponto é que o subdesenvolvimento é fruto direto do capitalismo e da relação metrópole-centro estabelecida, bem como a expropriação dos excedentes econômicos por parcela da população (ou países centrais), além disso, como a modernidade inconclusa da América Latina não veio com a alteridade e, daí deriva, também, várias contradições do desenvolvimento globalizado do sistema capitalista, em resumo a periferia segue sendo cada vez mais expropriada e o centro apropria-se dos excedentes econômicos.

⁴⁷ Importante mencionar que é defensor do neo-estruturalismo cepalino.

Findando, o subdesenvolvimento é um estado de permanência inacabado conectado ao processo histórico e holístico de cada região e intrinsecamente relacionado ao capitalismo e sua acumulação de capital. É fruto da ganância exacerbada e da superexploração do trabalho, bem como é inerente ao processo de produção e de reprodução capitalista. É, talvez, a pedra angular para os países desenvolvidos.

3.1.2 Desenvolvimento: “another development”

Na década de 80 surge uma teoria alternativa ao desenvolvimento que tem como marco a criação do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e baseiam-se nas teorias do Banco Mundial, Nações Unidas, Organização Internacional do Trabalho e Paul Streeten. A alternativa posta ao desenvolvimento propagava que este não deve ser alinhado, tão somente, ao crescimento, ou seja, a riqueza, mas sim ao bem-estar do ser humano, qual seja o atendimento das necessidades básicas para a sobrevivência. Reconhece que o Produto Interno Bruto não é ferramenta essencial para a análise do desenvolvimento, mas que outros parâmetros como educação, emprego, desnutrição, pobreza e a autonomia política inter-relacionam-se para a realização do balanço positivo ou não dos países.

Esses posicionamentos se deram desde a Declaração de Cocoyoc, México, de 8 a 12 de outubro de 1974, pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e as Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) que preceitua sobre a necessidade urgente de reformular a ordem econômica e estabelecer novas metas. Conforme expresso no documento:

Nuestra preocupación primordial consiste en definir de nueva cuenta los propósitos globales del desarrollo. No debe tratarse del desarrollo de los objetos sino del desarrollo del hombre. Los seres humanos tienen como necesidades básicas el alimento, la vivienda, el vestido, la salud y la educación. Cualquier proceso de crecimiento que no lleve a la plena satisfacción de estas necesidades, o pero aún, que obstruya cualquiera de ellas, es en realidad una parodia de la idea del desarrollo» Todavía nos encontramos en la etapa en que la principal preocupación del desarrollo debe ser alcanzar la satisfacción de las necesidades básicas para los estratos más pobres (que puede llegar a sumar hasta un 40 por ciento de la población). (DECLARAÇÃO COCOYOC, 1974, p.7)

A Declaração de Cocoyoc salienta que a primeira meta é melhorar as condições de vida do ser humano e inclui como ramo dessas melhorias o acesso aos direitos humanos. Os itens principais mencionados e defendidos pela Declaração Cocoyoc são: o reconhecimento da diversidade de desenvolvimento, a equitatividade da ordem econômica, o empoderamento das nações – por meio da confiança e o chamamento das universidades para que atuem no mesmo sentido.

Em consonância com a Declaração de Cocoyoc, em 1975 é elaborado o Relatório Uppsala denominado “*Another Development: approaches and Strategies*”⁴⁸, Marc Nerfin, que aponta cinco propostas para reconfigurar o desenvolvimento, quais sejam: a) desenvolvimento igualitário; b) desenvolvimento endógeno; c) desenvolvimento autônomo; d) desenvolvimento ecológico; e e) desenvolvimento com transformação de estruturas.

No mesmo sentido, em 1981, o Banco Mundial divulga o documento intitulado “lo primero es lo primero: satisfacer las necesidades básicas en los países en desarrollo” de Paul Streeten que possui como tese central a satisfação das necessidades básicas como estratégia realmente efetiva para o desenvolvimento dos países subdesenvolvidos. Complementa que itens como educação e saúde são essenciais para o aumento da produção e conseqüente desenvolvimento dos países. Consoante afirma Streeten (1981, p.17)

El objetivo de satisfacer las necesidades básicas lleva a la estrategia para el desarrollo un interés acrecentado por llenar algunas de las necesidades básicas de toda la población, sobre todo en lo que se refiere a educación y salud. La adopción explícita de este objetivo ayuda a dirigir las políticas de producción, inversión, ingreso y empleo hacia la satisfacción de las necesidades de la población pobre de manera eficaz en función de los costos y dentro de un marco cronológico específico. Las necesidades básicas no constituyen un concepto de bienestar social, ya que un nivel más elevado de educación y un mejor estado de salud pueden aportar una contribución de importancia para acrecentar la productividad.

O documento aponta o caminho necessário para concretizar o atendimento das necessidades básicas, quais sejam: a) investir em saneamento básico; b) educação; c) saúde; d) oferecimento de alimentação

⁴⁸ Outro Desenvolvimento: abordagens e estratégias (tradução livre).

aos desnutridos e) parceria público e privada. As soluções propostas tratam de um programa de políticas focalizadas, residuais para determinado setor da sociedade. Outrossim, são relevantes para sanar com os problemas a curto prazo, pois os resultados são visíveis e numéricos, contudo não desmercantilizam as políticas sociais e de enfoque keynesiano. Ainda nesse sentido, a Organização Internacional do Trabalho realizou a Conferência Mundial do Emprego, em 1976 que avançou o debate no sentido de garantir a empregabilidade para o atendimento das necessidades básicas.

Pontos positivos do “another development” é que ele avança ao agregar outros componentes na análise do desenvolvimento hegemônico ultrapassando a ideia, tão somente, do Produto Interno Bruto como única possibilidade. Ademais reconhece outros fatores que se inter-relacionam e fomentam o crescimento econômico. Enfatizam que analisar o crescimento econômico é insuficiente para avançar o debate e se faz necessários novas possibilidades de desenvolvimento que surgem com a complexidade regional, bem como cria políticas emergências relacionadas à fome, apesar de não propor a redistribuição de renda e da riqueza e conceber a importância da natureza como sujeito e não objeto de direitos.

É um avanço se comparado à visão tradicional, mas que vai de encontro ao desenvolvimento como mito a existência de fase anterior a este que seria o subdesenvolvimento. Utilizando os dizeres de Furtado (1965), para um real desenvolvimento é necessário a luta pela dissociação dos interesses do capitalismo mundial dentro da região latino-americana e ao comprometimento da erradicação interna das contradições inerentes ao sistema capitalista que nos condiciona e aprisiona em um sonho que nunca foi sonhado originalmente nas terras que estão do lado sul do Equador. Citando ainda o próprio Furtado (1999, p.26): “em nenhum momento de nossa história foi tão grande a distância entre o que somos e o que esperávamos ser”.

3.1.3 Padrão Neoliberal de Desenvolvimento na América Latina

O padrão neoliberal de desenvolvimento tem origem no final da Segunda Guerra Mundial e consiste em uma renitência frente às ideias

Keynesianas de intervenção estatal na economia. Atribuem-se como gênese do neoliberalismo a obra “Caminho de Servidão” de Friedrich Hayek, de 1944, e a fundação da Sociedade de Mont-Pèlerin ao difundirem as ideias neoliberais no momento. Apenas com caráter informativo, ponderamos que o neoliberalismo econômico e político foi colocado em execução na Inglaterra sob o mando de Thatcher e dissolveu diversos sindicatos, privatizou empresas públicas, fomentou a iniciativa privada e empresarial, reduziu os impostos e “atacou todas as formas de solidariedade social” existentes (HARVEY, 2013, p.28). A governante pautava como fatores relevantes para o avanço econômico e social o individualismo e a propriedade privada chegando ainda a afirmar conforme citado em Harvey (2013, p.28) “Thatcher afirmo que no había eso que se llama sociedad, sino únicamente hombres y mujeres individuales” enfatizando o individualismo como essencial para que ocorra o progresso econômico na sociedade.

O marco na América Latina é o golpe no Estado do Chile corroborado pela classe alta tradicional e os Estados Unidos possibilitando a instalação dos governos militares que passam a atuar por toda região durante um tempo exercendo o papel crucial de “represión salvaje de todos los vínculos de solidaridad instaurados en el seno de la fuerza de trabajo y de los movimientos sociales” (HARVEY, 2013, p.51).

Sin embargo, como propone Perry Anderson, hablamos más exactamente del 11 de septiembre de 1973, día en que se ejecuta el golpe de Estado contra el primer gobierno socialista elegido por voto popular en Chile (Salvador Allende), período que desencadena la oleada de dictaduras cívico-militares en el Cono Sur en Latinoamérica y el Caribe en el marco del Plan Cóndor. (PUELLO-SOCARRÁS, 2015, p.21)

No mesmo sentido frisa Katz (2017)

Ese paradigma se forjó en Chile bajo Pinochet, con el asesoramiento económico ortodoxo de Hayek y Milton Friedman. Allí se experimentó la doctrina que posteriormente aplicaron otras dictaduras de la región. Estos ensayos no se extinguieron con el fin de los gobiernos militares. El neoliberalismo fue convalidado por los regímenes constitucionales que sucedieron a las tiranías del Cono Sur. Esta continuidad afianzó las transformaciones estructurales introducidas por el modelo derechista.

Deste modo, a ofensiva neoliberal expandiu-se por toda América Latina na década de 1970 com a instituição do Consenso de

Washington⁴⁹ pelo Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial. O Consenso pode ser entendido como uma carta de recomendação dessas instituições financeiras internacionais na qual as propostas fundamentais eram o ajuste fiscal, a reforma tributária, o corte de gastos (incidindo sobre os gastos sociais), o aumento da taxa de juros e controle da inflação e, evidente a abertura comercial e financeira dos países latino-americanos. Como menciona Martins (2011, p.313) “o neoliberalismo redimensionou as relações de dependência, desestruturou as políticas de substituição de importações e criou formas de vinculação da região à economia mundial”. Nesse padrão o mercado é o centro da economia e, logo é o protagonista na tomada de decisão (não cabe ao Estado dirimir). Desta feita O que produzir? Onde produzir? Para quem produzir? Preço? Quantidade? são respondidas e gerenciadas pelas necessidades do mercado. O Estado na ótica neoliberal tem a finalidade de acordo com Harvey (2013, p.71) de a defender a propriedade privada, o império da lei e a consolidação das instituições financeiras e de livre comércio. Não cabe a esse Estado a preocupar-se com os vínculos de solidariedade e a instaurações de políticas públicas de equidade social.

O neoliberalismo apresentou duas grandes fases de articulação da América Latina na economia mundial. A primeira nos anos 1980, quando o país hegemônico, mergulhado em sua crise de longo prazo, drenou os excedentes da economia mundial e não ofereceu nenhum tipo de reorganização da divisão do trabalho ou projeto de desenvolvimento para a região; a segunda, que se estabelece no início dos anos de 1990, quando os Estados Unidos se organizam para um novo ciclo expansivo e estabelecem um novo projeto de inserção internacional para a América Latina, condensado num conjunto de políticas públicas chamadas Consenso de Washington (MARTINS, 2011, p.313).

As características essências do neoliberalismo são a privatização, financeirização, abertura de fronteiras comerciais, supressão do protecionismo⁵⁰. Além disso, redesenha o conjunto dos aparatos produtivos da economia no âmbito da América Latina e cria condições mais propicias para o

⁴⁹ Consoante afirma Martins (2011, p.319): “o consenso de Washington prometia a retomada do desenvolvimento, elevação da competitividade e a redução da pobreza das economias latino-americanas. As taxas de crescimento econômico voltaria a se elevar, os ingressos de capital estrangeiro se restabeleceriam, o aumento da competição impulsionaria a produtividade das economias nacionais, que se especializaram em suas vantagens comparativas descartando os setores de maiores custos de produção relativos”.

⁵⁰ Apesar das controversárias existentes nos países centrais, os quais que em grande medida utilizam medidas protecionistas em suas economias.

investimento especulativo em detrimento do produtivo, aumentando o número de operações parasitárias.

Los defensores del neoliberalismo afirman que la privatización y la desregulación, junto a la competencia, eliminan los trámites burocráticos, incrementan la eficiencia y la productividad, mejoran la calidad de las mercancías y reducen los costes, tanto de manera directa para el consumidor a través de la oferta de bienes y servicios más baratos, como indirectamente mediante la reducción de las cargas fiscales. El Estado neoliberal debería buscar de manera persistente reorganizaciones internas y nuevos pactos institucionales que mejoren su posición competitiva como entidad en relación con otros Estados en el mercado global (ANDERSON, 2013, p.72-73).

No mesmo diapasão, Ibarra (2011, p.239) aponta que a:

a utopia neoliberal exalta as virtudes abstratas dos mercados, dos prêmios aos mais aptos, da competitividade, da eficiência, das ganâncias, dos direitos de propriedade, e da liberdade de contratação³. Critica, em contrapartida, a intervenção estatal e a própria política, taxando-as de perniciosas e ineficientes. Assim se articulam as teses e se prepara o salto à ideia de que os mercados constituem o miolo de um sistema social ideal, automático, o qual garante o bem-estar e a prosperidade.

O neoliberalismo na América Latina desmantela nossas estruturas produtivas e diminui a participação estatal “limitando sua capacidade de direção ao submetê-lo às regras “cosmopolitas” da circulação internacional de capitais e mercadorias” e estabelece “a dependência como uma necessidade histórica”(MARTINS, 2011, p.319).

No âmbito da Bolívia, a situação não se mostrou diferente e uma série de privatizações, reformas, entrega dos recursos naturais as petroleiras, diminuição do poder e papel estatal na economia e exportações foram realizadas com fulcro a implementar as políticas neoliberais no país. Além disso, houve o aumento do repressivo policial e militar na região (TAPIA, 2005, p.153)., ocasionando inúmeras marchas como já mencionadas nesse trabalho, e como consequência aprofundou-se a superexploração do trabalho⁵¹. Pode-se afirmar que o neoliberalismo na Bolívia como consistiu em uma

⁵¹ Categoria elaborada por Ruy Mauro Marini e aprimorada por Nilson de Araújo Souza, constitui-se como fundamento para da Teoria Marxista da Dependência. Conforme Marini (2000, p.160) a superexploração da força de trabalho “(...) se define mais pela maior exploração da força física do trabalhador, em contraposição à exploração resultante do aumento de sua produtividade e tende normalmente a expressar-se no fato de que a força de trabalho se remunere por baixo de seu valor real”.

“estratégia ofensiva y contrarrevolucionaria del capital” (PUELLO-SOCARRÁS,2015, p.22).

Soma-se a isso a, implementação de medidas de desregulação, repressão sindical, desemprego massivo ocasionando o aumento do Exército Industrial de Reserva⁵² e a privatização dos bens públicos. O país adotava as políticas neoliberais desde 1985 e apresenta várias consequências desse processo em 2006 (momento da elaboração da Assembleia Constituinte). O colapso da estrutura apresentada gerou certos impactos, tais como o desemprego, a desigualdade social, a pilhagem dos recursos energéticos e a pauperização da população aumentando o hiato de atraso entre o país e os outros (tanto da América Latina quanto dos países desenvolvidos). Conforme aponta GIL (2009, p.1), “trata-se da crise do Estado neoliberal e do capitalismo privado instaurado nesse período que começaram a entrar em colapso com a guerra da água, 2000, e a guerra do gás, 2003, dinamizada pela luta antineoliberal das massas populares e indígenas”.

Em harmonia com Katz e Larraín (2017) temos que o neoliberalismo é “una práctica reaccionaria o pensamiento conservador, un modelo de acumulación basado en agresiones a los trabajadores en una marco de mayor internacionalización del capital” tanto na Bolívia como em outros países da América Latina. O contexto conflituoso de perpetuação do neoliberalismo possibilitou o desmantelamento do Estado Moderno na Bolívia e abriu a possibilidade de criação do Estado Plurinacional e de um novo modelo alternativo ao desenvolvimento globalizado, qual o *Buen Vivir* que representa um bastão de resistência ao neoliberalismo e ao capitalismo global.

3.2 *BUEN VIVIR*: DESENVOLVIMENTO ALTERNATIVO OU ALTERNATIVA AO DESENVOLVIMENTO

⁵² De acordo com Marx (1979, p.733-734) Exército Industrial de Reserva: “(...) se uma população trabalhadora excedente é produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza no sistema capitalista, ela se torna por sua vez a alavanca da acumulação capitalista, e mesmo condição de existência do modo de produção capitalista. Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta como se fosse criado e mantido por ele. Ela proporciona o material humano a serviço das necessidades variáveis de expansão do capital e sempre pronto para ser explorado, independentemente dos limites do verdadeiro incremento da população”.

O *Buen Vivir/Vivir Bien* (ao longo do texto serão utilizados como sinônimos) representa uma das mais recentes mudanças de estrutura econômica, social e política ocorridas no marco do Novo Constitucionalismo Latino Americano em alguns países da América Latina (Bolívia e Equador). É salutar compreender que o debate se acerca entre a diferença entre **desenvolvimento alternativo** ou **alternativa ao desenvolvimento**, conforme exposto no título desse capítulo. Ademais Alvarez (2014, p.6) menciona:

Las diferencias entre desarrollo alternativo y alternativas al desarrollo son significativas y no un simple juego de palabras, pues el desarrollo alternativo estaría vinculado al desarrollismo, es decir, al crecimiento económico y a la distribución social, mientras que la alternativa al desarrollo implicaría una nueva imagen objetivo de organización social cuya construcción reclama la puesta en marcha de nuevas estrategias de transformación estructural de carácter multifacético fundamentadas en la incorporación de los procesos de acumulación y redistribución a los actores que históricamente han sido excluidos de las lógicas del mercado capitalista, la promoción de aquellas formas de producción y reproducción que se fundamentan en principios diferentes a dicha lógica de mercado, el cambio de los viejos patrones de inserción internacional y salvaguarda de la naturaleza como objeto de derechos y sustento fundamental de la vida.

Salientamos que estudaremos o *Buen Vivir* como alternativa à noção de desenvolvimento/capitalismo e como possibilidade de superação do capitalismo diferentemente da faceta do desenvolvimento e para realizar o debate nos embasaremos nos estudos decoloniais do poder. Quijano (2012, p.46) nesse sentido afirma que “o *Buen Vivir* para ser una realización histórica efectiva, no puede ser sino un complejo de prácticas sociales (...) otro modo de existencia social, con su propio y específico horizonte histórico de sentido radicalmente alternativo a la colonialidad global del poder y la colonialidad/modernidad/eurocentrada”. Deste modo, o *Buen Vivir* representa uma alternativa ao pensamento colonial de perpetuação do poder e da não alteridade no âmbito do desenvolvimento e do capitalismo. Este último é visto por Acosta (2008, p.4)⁵³ como a civilização da desigualdade, ou seja, “um sistema de valores, um modelo de existência, uma civilização: a civilização da desigualdade”.

O *Buen Vivir* consiste em uma proposta de superação e construção de uma alternativa de mundo (nesse momento não cogitada por muitos) que permite reflexionar sobre a construção e consolidação de uma

⁵³ Ao citar Shumpeter.

teoria econômica alternativa a partir da América Latina e da epistemologia da periferia mundial. Estudaremos sobre o conceito do *Buen Vivir* e sua importância como construção do pensamento latino-americano desde os povos indígenas e a sua possibilidade de decolonização. Em continuidade, estudaremos o caso específico a Bolívia como ponto de partida para construção de uma existência social alternativa (QUIJANO,2012), como uma des/colonialidade de poder- colonialidade, modernidade, eurocentrada. É um trabalho complexo, mas tentaremos realizá-lo.

3.2.1 Buen Vivir: conceitos essenciais

É necessário conceituar epistemologicamente o *Buen Vivir/Vivir Bien*. Para obter êxito nessa proposta utilizamos como marco teórico Fernando Huanacuni Mamani (2010), político e jurista indígena, atual Ministro de Relações Internacionais do Estado Plurinacional da Bolívia, em especial os escritos no texto “Buen Vivir/ Vivir Bien: Filosofía, políticas, estrategias y experiencias regionales andinas” para compreendermos a concepção utilizada nesse trabalho. O autor supramencionado destaca como termos similares desse conceito o *suma qamaña* (aymara) e o *sumak kawsay* (quechua)⁵⁴ que segundo ele:.

Desde la cosmovisión de los pueblos indígenas originarios, primero está la vida en relaciones de armonía y equilibrio, por lo que “qamaña” se aplica a quien “sabe vivir”. Ahora bien, el término de “suma qamaña” se traduce como vivir bien, pero no explica la magnitud del concepto. Es mejor recurrir a la traducción de los términos originales en ambas lenguas. (MAMANI, 2010, p.13)

Huanacuni pontua que é importante transcender para além do paradigma ocidental que é individualista para um novo viés, qual seja, o da coletividade representada pela ideia de *Buen Vivir* e que surge como uma alternativa ao sistema de dominação atual. Em consonância com esse entendimento, Acosta (2010, p.7) afirma que o “Buen vivir se presenta como una oportunidad para construir colectivamente una nueva forma de vida, no es un recetario plasmado en unos cuantos artículos constitucionales y tampoco se

⁵⁴ Para aprofundar na conceituação no âmbito filosófico ver tese de doutorado SALAZAR, 2016.

trata simplemente un nuevo régimen de desarrollo”, mas sim uma proposta de ruptura paradigmática. Ademais essa perspectiva “Se nutre de los aprendizajes, las experiencias y los conocimientos de las comunidades indígenas, así como de sus diversas formas de producir conocimientos” (ACOSTA, 2014, p.36).

Destarte afirma Cunnigham (2010, p.53):

O Buen Vivir esta referido a la profunda espiritualidad de los pueblos continuamos manteniendo con la madre naturaleza, a las condiciones económicas a partir de sistemas e instituciones propias, que mueven la vida productiva y relaciones de intercambios económicos, a la identidad indígena, que ha sido el sustento de decir quiénes somos, de dónde venimos y hacia dónde vamos, a los sistemas de organización social a partir de relaciones que se establecen entre los mismos pueblos, las autoridades tradicionales, que cumplen con su rol de servicio a los pueblos, comunidades, ayllus, markas y suyus, capitanías, tentas (todas ellas organizativas comunitarias de los pueblos andinos); así como las formas de relacionamiento con actores externos, incluyendo los Estados. El Buen Vivir se refiere al derecho de los recursos provenientes de territorios indígenas ejerciendo el derecho al control y administración de esos recursos. La relación estrecha de los pueblos indígenas con la madre naturaleza es a partir de la dualidad y la complementación entre todos los elementos con componen su cosmovisión, incluyendo mujeres y hombres. Existe una dialéctica de oposición dual, complementaria, por la cual las partes restablecen el mundo social y natural e incluso el universo simbólico. Vivir Bien significa vivir en armonía y en equilibrio (en armonía con los ciclos de la madre tierra, con los ciclos del cosmos, con los ciclos de la historia, con los ciclos de la vida, y en equilibrio complementario con toda forma de existencia) entre todos esos elementos. Toda forma de existencia desde la cosmovisión indígena tiene la categoría de igual, todos en una relación complementaria, todo vive y todo es importante. Sin embargo, la base fundamental para la continuidad del Buen Vivir, es el respecto a la madre naturaleza, el acceso a la tierra y territorio, en el marco del derecho a la libre determinación de los pueblos, pues ¿dónde se vive, sino es en el territorio?

Desta feita, o *Buen Vivir* é considerado uma nova possibilidade de pensar o desenvolvimento/capitalismo que nos aprisiona no pensamento de um progresso linear e infinito. É, acima de tudo, outra cosmovisão e viabilidade de suplantare a lógica hegemônica. Acosta (2010, p.4) declara que o *Sumak Kausay* deve ser sustentado pela “convivência cidadana em diversidade y armonía con la Naturaleza”. É essa harmonia com a natureza e a pachama que permitiu que esta se tornasse sujeito de direitos, em especial na constituição do Equador que esses direitos veem explícitos. Porém na carta da Bolívia entendemos que também está presente está logística, contudo de forma

implícita ao tornar os recursos naturais em bens coletivos e não individualizáveis.

Nesse sentido, mencionamos as colocações de Mignolo (2014, p.37) sobre o assunto:

Hay en primer lugar ambigüedades en las interpretaciones de los conceptos Aymara (Suma Qamaña) y Quichua (Sumak Kawsay) por un lado y 'Vivir Bien o Buen Vivir' por el otro. Los dos primeros se traducen mejor, según quienes los han analizado etimológicamente, en 'vivir en armonía y en plenitud'. 'Kawsay' por ejemplo es un concepto que se sitúa en el centro del proyecto de educación superior Amawtay Wasi. El significado que se le atribuye es el de 'Sabiduría' y 'Vida'. La fusión de ambos conceptos no es extraña: vivir implica saber o conocer y conocer y saber es vivir. 'Bien vivir o Buen vivir' se postula como la traducción al castellano de las expresiones aymaras y kichua. En la versión de Arkonada estos conceptos sostienen un 'nuevo paradigma'.

O *Buen Vivir* se insere em uma nova perspectiva ao desenvolvimento que não coaduna com a mercantilização da vida e com suas condições essenciais, sendo, portanto, um conceito em plena expansão e amadurecimento no âmbito da construção da América Latina. Representa pensamento contra hegemônico e não um modelo para ser replicado, tendo em vista que é necessário compreender as especificidades de cada região e fazer sua própria mudança frente à nova possibilidade de pensar outra realidade possível.

Em consonância, o *Buen Vivir* representa, em certa medida, uma visão sub-utópica⁵⁵ de futuro para superar o capitalismo e a ideia hegemônica de desenvolvimento, tal como afirma Acosta “é uma tarefa complexa e difícil, mas é uma tarefa indispensável, pois o modelo atual não comporta por muito tempo”. E vai muito além ao afirmar que é necessário construir alternativas com base em um processo plural e não unidimensional, onde tenha a participação de distintos atores sociais e que coadunem com a mudança epistemológica.

Soma-se a isso a percepção do teórico Huanacumi ao afirmar sobre a possibilidade de alternativas frente ao capitalismo e da relevância epistemológica do *Buen Vivir* como um novo paradigma latino-americano. Este

⁵⁵ Não é utópica porque já é utilizada durante muitos anos pelas populações indígenas. É uma teoria da práxis e não o contrário. Logo consideramos como sub-utópico, ou seja, como uma dimensão impensada pela sociedade atual naturalizada com o modo de produção capitalista.

argumenta que o *Buen Vivir* não pode ser considerado como mais uma alternativa de desenvolvimento, pois suas bases fundantes são distintas e não se complementam, para ele o *Buen Vivir* é um paradigma comunitário, harmônico e relacionado com a solidariedade e com a reciprocidade. Conforme Huanacumi afirma:

Los pueblos indígenas originarios están trayendo algo nuevo (para el mundo moderno) a las mesas de discusión, sobre cómo la humanidad debe vivir de ahora en adelante, ya que el mercado mundial, el crecimiento económico, el corporativismo, el capitalismo y el consumismo, que son producto de un paradigma occidental, son en diverso grado las causas profundas de la grave crisis social, económica y política. Ante estas condiciones, desde las diferentes comunidades de los pueblos originarios de Abya Yala, decimos que, en realidad, se trata de una crisis de vida. (Huanacumi, 2010, p.1)

(Re)ssignificar os modos de vida, a economia frente a devastação dos recursos naturais realizada pelo capitalismo e a ideia desenvolvimento é crucial, pois o *Buen Vivir* é muito mais que uma mera expressão institucionalizada pelas novas constituições plurinacionais, mas representa “una cosmovisión diferente a la occidental, al surgir de raíces comunitarias no capitalistas, existentes no sólo en el mundo andino y amazónico,(...) nos conmina a disolver el tradicional concepto del progreso en su dirección productivista y del desarrollo em tanto dirección única, sobre todo con su visión mecanicista do crecimiento económico” (ACOSTA, 2011, P.51) e origina-se da praxis cotidiana. É muito mais que uma teoria, mas sim uma pratica ainda não institucionalizada pelas comunidades não indígenas da América Latina.

Álvarez (2014, p.45, grifo nosso) menciona o *Buen Vivir* como um princípio da vida e pontua quatro pontos que os fundamenta, quais sejam:

se fundamenta en cuatro principios basados en la cosmovisión indígena andina y en los saberes ancestrales en general: i) la relacionalidad que se refiere a la interconexión entre todos los elementos de un todo; ii) la reciprocidad que tiene que ver con la relación recíproca entre los mundos de arriba, abajo, ahora, entre seres humanos y naturaleza, una especie de coparticipación; iii) la correspondencia que se refiere a que los elementos de la realidad se corresponden de una manera armoniosa, a manera de proporcionalidad, y, iv) la complementariedad que se basa en que los opuestos pueden ser complementarios, ya que nada está por demás.

Nesse diapasão, outra conceituação é a apontada por Luis Macas em Zibechi (2012, p.01) que afirma que o *Buen Vivir* é “como la vida en

plenitud, asentado en los principios comunitarios de reciprocidad y redistribución. Su explicación tiene el interés adicional de que toca el tema central del Estado” e o autor enfatiza a impossibilidade de implementar um modelo alternativo no âmbito econômicos dentro do sistema capitalista que vigora no Estado ao versar que “no es posible la convivencia del Sumak Kawsay y el sistema actual, no puede ser un sistema de este Estado, hay que pensar fundamentalmente en el cambio de estructuras de este Estado y construir uno nuevo, pero hecho con nuestras manos”. Ainda nos presenteia afirmando que o *Buen Vivir* é uma proposta para que toda a sociedade comece a pensar o desenvolvimento sobre outros vieses e o supere-o e não somente uma visão indígena e para indígena, mas sim para o todo em sua completude.

Apesar de concordamos com esse último posicionamento sobre a impossibilidade de mudança radical dentro da lógica atual enfatizamos que é importante (re)pensar as estruturas e consolidar o pensamento rumo ao *Buen Vivir*, tendo em vista que ele representa em certa medida uma responsabilidade histórica de repensar e reconstruir as estruturas de poder e a colonialidade do poder para transcendermos novas bases de pensar e de agir frente ao desenvolvimento hegemônico, bem como está inserido no âmbito de um paradigma comunitário de resistência frente a ausência de alternativas atuais e suscita a reconciliação com a natureza (SALAZAR, 2016, p126). Ademais, *Buen Vivir* nos parece um bom início para reestruturar, ou melhor, revolucionar a nossa relação humano/natureza. Ademais é uma proposta em realinhamento e construção que pretende ser universal para suplantar o desenvolvimento capitalista. É uma proposta de alternativa ao desenvolvimento e não outra coisa, e vai mais além ao questionar a modernidade, a colonialidade, o capitalismo e ser uma proposta que se opõe a visão fechada dos enfoques econômicos, em especial ortodoxos.

a) Buen Vivir x Viver melhor

“A un pueblo que marcha hacia su liberación, con dignidad y soberanía, expresando la voz del tiempo y de la Madre Tierra, nada puede detenerlo.”(Huanacumi, 2010, p.1)

A modernidade nos impõe a lógica do viver melhor (viver melhor) a qual advém da estrutura do pensar hegemônico orientado a ideia de consumismo exacerbado, progresso ilimitado e perpetuação do sistema capitalista desigual. Consoante aponta Huanacumi (2010, p.23), o viver melhor “implica ganhar más dinero, tener más poder, más fama...que el otro. El vivir mejor significa el progreso ilimitado, el consumo inconsciente; incita a la acumulación material e induce a la competencia”. Buen Vivir e Viver Melhor representam lógicas e cosmovisões distintas que não se complementam.

Em continuidade o autor aponta:

Según la ideología dominante, todo el mundo quiere vivir mejor y disfrutar de una mejor calidad de vida. De modo general asocia esta calidad de vida al Producto Interior Bruto de cada país (El PIB representa todas las riquezas materiales que produce un país. Entonces, de acuerdo con este criterio, el país mejor situado es Estado Unidos, seguido de Japón, Alemania, Suecia y otros. El PIB es una medida inventada por el capitalismo para estimular la producción creciente de bienes materiales de consumo). (Huanacumi, 2010, p.10, grifo nosso)

É substancial a diferença entre as duas categorias tendo em vista que o *Buen Vivir* vai de encontro a instrumentalização da natureza como recurso único e ilimitado pelos seres humanos, pautada na exploração e contaminação dos recursos naturais, bem como não possuem uma visão centrada no econômico e na aquisição de bens de consumo (consumismo). A tabela abaixo distingue as duas categorias.

Quadro 3- Diferença entre Viver melhor e *Buen Vivir*

Dimensões	Viver Melhor	Buen Vivir
Natureza	Natureza como recurso e não como sujeito. Pauta-se na exploração ilimitada dos recursos.	Relação Harmônica pautada na cosmovisão indígena, no respeito e no caráter cíclico do desenvolvimento.
Ser humanos	Individualista. Pautada no ter e nas relações comerciais.	Pautada na coletividade e bem estar dos seres humanos em todas as dimensões. Não individualista.
Sociedade	Homogênea, consumista e competitiva.	Heterogênea, intercultural, diversa.
Economia	Capitalista e centrada na relação com o mercado.	Reconhecimento da diversidade econômica, solidária e heterogênea.
Estado	Direitos individuais. Nacional. Representatividade vertical.	Plurinacional, horizontal, democracia comunitária e participativa.

Quadro 3 – Inspirada na tabela de Rodríguez (2016)

O viver melhor está permeado pela lógica da competição extremada e pela acumulação de bens de consumo (quanto maior a quantidade auferida de bens de consumo melhor nossa vida em sociedade-lógica do consumismo exacerbado e do descarte imediato). O ser humano torna-se o que “tem” em sua individualidade e não mais na coletividade. A preocupação central é a acumulação e desta forma pauta-se pela desigualdade das relações e por um mundo dividido entre os que podem ter e os que são impedidos de ter. Huanacumi (2010, 24) mesmo entende que o individualismo, a monetarização da vida e de todas as duas esferas, bem como o uso da natureza como recurso são inerentes à lógica do viver melhor e se contrapõe a lógica do *Buen Vivir*.

Em conformidade com essa ideia Zurita (2017, p.1), ao realizar entrevista ao David Choquehuanca, pontua a necessidade de obtenção de mais bens e dinheiro para ter uma vida melhor, todavia esta não está orientada pela política do *Buen Vivir*, vejamos:

Vivir mejor o vivir bien puede ser la diferencia entre la muerte y la vida. ¿Qué significa siempre vivir mejor? -me pregunté luego de este encuentro. ¿Quiero vivir mejor que mi abuelo? ¿Mejor que mi padre, mejor que mi hermano, mejor que mi amigo, mejor sobre todo que mi vecino? ¿Por qué nunca estábamos satisfechos con lo que teníamos? ¿Incluso mejor de lo que yo vivía hace 20 años, hace 10 años, o el año pasado? ¿Siempre queremos más? Mejor se entiende como tener más, y más significa aumento o superioridad, y siempre se lo relaciona con la jerarquía, con el poder y con el dinero. Esto de querer más para estar siempre mejor ha llevado al mundo a una situación insostenible por el imparable crecimiento del consumismo que está agotando los recursos de la tierra y creando en la naturaleza y en el clima situaciones cada día más graves.

E continua,

El buen vivir, que viene del kichwa *sumak kawsay*, y el vivir bien, cuya raíz es aymara, remiten a una idea totalmente distinta; no se refieren a la acumulación de bienes o de dinero, ni a la competencia en lugar de la cooperación, sino que tienen que ver con la armonía del hombre con la naturaleza, para no extraer de ella sino lo indispensable para la vida; porque si nosotros queremos estar bien, la Pacha Mama, o Madre Naturaleza, debe estar bien. En segundo lugar, vivir en armonía con los otros seres humanos, no solo con la familia, sino también con los vecinos, con el barrio y la ciudad, con todos los seres humanos, porque todos son nuestros hermanos. Lo que le ocurra a una mujer, a un niño, o a un hombre en el África, en el dolorido medio Oriente, o en cualquier otro lugar de la Tierra, tiene que afectarnos a nosotros mismos; es decir, que su bienestar nos alegre y que su sufrimiento sea también nuestro sufrimiento. En tercer lugar, y tal vez el más importante, es la armonía con nosotros mismos; la paz interior

indispensable para alcanzar la felicidad. Si no profundizamos en el espíritu humano, en los valores y virtudes de la humanidad, no será posible vivir bien con la naturaleza y con los otros seres humanos.

Por fim, o *vivir* melhor representa a busca por alto padrão de vida orientado a apropriação cada vez mais intensiva de bens de consumo tendo como ênfase a competitividade e o individualismo, ou seja, a lógica do eu, dialogando com o caráter utópico que o desenvolvimento propõe. Em contrapartida o *Buen Vivir* só pode ser analisado pela ótica da comunidade, da solidariedade, da coletividade, pois se insere na lógica do todo e para o todo.

3.2.2 *Buen Vivir*: marco legal

Na seara política e jurídica o *Vivir Bien* é inicialmente legitimado pelo Convênio 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais (1989) e pela Declaração das Nações Unidas sobre direitos dos povos indígenas (2007), no âmbito interno efetiva-se com o novo constitucionalismo latino americano, já mencionado nessa dissertação, inicialmente na Constituição do Equador, em 2008, que após as constantes lutas das populações indígenas logrou êxito em inserir e reconhecer uma nova possibilidade de desenvolvimento, ou seja, uma alternativa ao desenvolvimento capitalista globalizado- o *Buen Vivir* e em segundo momento a mesma ideia se concretiza na Constituição da Bolívia. Assim nesta o *Vivir Bien* é primeiramente colocado como princípio, valor e finalidade de Estado, conforme expressa o artigo 8 da carta constitucional:

El Estado asume y promueve como principios ético-morales de la sociedad plural: ama qhilla, ama llulla, ama suwa (no seas flojo, no seas mentiroso ni seas ladrón), suma qamaña (vivir bien), ñandereko (vida armoniosa), teko kavi (vida buena), ivi maraei (tierra sin mal) y qhapaj ñan (camino o vida noble). II. El Estado se sustenta en los valores de unidad, igualdad, inclusión, dignidad, libertad, solidaridad, reciprocidad, respeto, complementariedad, armonía, transparencia, equilibrio, equidad social y de género en la participación, bienestar común, responsabilidad, justicia social, y distribución y redistribución de los productos y bienes sociales para **vivir bien** (BOLÍVIA, 2009, grifo nosso).

O primeiro aspecto tratado pela carta constitucional é o sistema educacional que deve ser orientada pelo *Vivir Bien* com fito a proporcionar o fortalecimento crítico e educacional fomentando um sistema diverso do

tradicional, o qual apregoa a meritocracia, a competição e a desigualdade. É sabido que a educação é um dos sistemas mais potentes de dominação e disseminação do paradigma capitalista, deste modo reestruturar o sistema sob uma lógica não consumerista, não competitiva e pautada em princípios coletivos nos permite em longo prazo pensar e construir novos saberes e valores.

Artículo 80 I. La educación tendrá como objetivo la formación integral de las personas, y el fortalecimiento de la conciencia social crítica en la vida y para la vida. La educación estará orientada a la creación de ciencia, y a la formación individual y colectiva para el desarrollo, conservando y protegiendo el medio ambiente, la biodiversidad y el territorio, para el vivir bien (BOLÍVIA, 2009, grifo nosso).

Nesse sentido ainda Fernando Huanacuni citado em Pérez (2015, p.114) afirma:

La educación no es una área aislada de la política, la economía o la filosofía, sino que ésta es un pilar fundamental del proceso de constitución del cambio estructural en el horizonte del buen vivir (...)es necesario, crear una educación con conciencia integradora y responsable con la naturaleza(...)

Deste modo, a educação orientada pelo *Buen Vivir* é emancipadora e tem como valores essenciais a reciprocidade, a interculturalidade, a solidariedade, a complementariedade, a plurinacionalidade e insere-se para além do viés antropocêntrico, ou seja, pretende descolonizar esse imaginário social.

Ao que concerne à política ela orienta-se pelo *Buen Vivir* à medida que reconhece a abertura do diálogo através da democracia participativa e comunitária com desígnio a transcender da democracia liberal para “construir un mundo, donde quepan muchos mundos” (PÉREZ, 2015, p.119). Consoante preceitua Pérez (2015, p.118), o sistema político têm como fundamentos “la autodeterminación, la autonomía, el autogobierno, el derecho al Buen Vivir, a poder decidir (participacion social) (...) derecho a una economía social y comunitária”.

Segunda orientação da constituição transcreve ações para lograr êxito na política do *Buen Vivir*:

Artículo 309 .Son medios de la organización económica boliviana, para lograr el vivir bien de la población, la eliminación de la pobreza y la exclusión en sus múltiples dimensiones, los siguientes: 1. Una generación del producto social que se logre en el marco del respeto de los derechos sociales de los individuos, así como de los derechos

de los pueblos y las naciones. 2. La producción, distribución y redistribución justa de la riqueza y de los excedentes económicos. 3. La reducción de las desigualdades de acceso a los recursos productivos. 4. La reducción de las desigualdades regionales. 5. El desarrollo productivo industrializador de los recursos naturales. 6. La participación activa de las economías pública y comunitaria en el aparato productivo.

A política está orientada para o *Buen Vivir* a medida em que reconhece a abertura do dialogo através da democracia participativa e comunitária.

Artículo 306 I. El modelo económico boliviano es plural, y está orientado a mejorar la calidad de vida y el vivir bien de todas las bolivianas y los bolivianos. II. La economía plural está constituida por las siguientes formas de organización económica: la comunitaria, la estatal y la privada. III. La economía plural articula las diferentes formas de organización económica sobre los principios de complementariedad, reciprocidad, solidaridad, redistribución, igualdad, sustentabilidad, equilibrio, justicia y transparencia. La economía social y comunitaria complementará el interés individual con el vivir bien colectivo. IV. Las formas de organización económica reconocidas en esta Constitución podrán constituir empresas mixtas(BOLÍVIA, 2009, grifo nosso).

Deste modo, como aponta Acosta in Lizama (2014, p.22)

O *Buen Vivir* plantea una cosmovisión diferente da occidental al surgir de raíces comunitárias no capitalistas, rompiendo con las visiones antropocéntricas del capitalismo como civilización dominante, así como de los diversos socialismos que hasta ahora han tenido lugar, siendo que ambas posturas han sido defensoras de las ideas del progreso y del desarrollo, sin por ello implicar un retroceso en el tiempo hacia un inexistente mundo idílico.

O *Buen Vivir* é posto na carta como uma possibilidade de superação da lógica linear de desenvolvimento de carácter comunitário e não individualista, a qual permite pensar a organização econômica e forma diferenciada. Todavia apesar de consideramos o rol econômico relevante, quando estamos trabalhando na categoria do *Buen Vivir*, tão somente o econômico se mostra insuficiente, pois é mais *alla* e pauta-se pela esfera da vida, do ser, do social, do cultural, da natureza, itens que não são vislumbrados pelo desenvolvimento tradicional. É o deslocamento da ideia da natureza para o centro ao invés do homem e não a sua exploração, mas sim a convivência harmônica.

Demarcar o *Buen Vivir* no marco constitucional representa o reconhecimento de um novo modelo econômico pactuado no mais alto nível de debate e decisão democrática da população, tendo em vista que sai do

plano da ideia (no âmbito normativo, pois como já salientamos essa teoria surge da práxis) e parte para a concretização e repercute em uma série de políticas para efetivação. Moraes (2016, p.13) nos aclara que:

A institucionalização do Vivir Bien e a sua transformação em discursos políticos e econômicos notoriamente produziu transformações na noção. Se enquanto ideia o Vivir Bien desafia as bases da lógica desenvolvimentista (oferecendo outras possibilidades de relação entre os povos e seus ambientes como alternativas viáveis) enquanto discurso estatal, na Bolívia, o Vivir Bien manifesta-se como uma espécie de desenvolvimento alternativo, o desenvolvimento para Vivir Bien, uma nova variedade produzida a partir das possibilidades que a plasticidade do conceito de desenvolvimento garante.

Essa institucionalização representa uma novidade paradigmática, ou melhor, como aponta Zibechi (2010, p.3) “una ruptura radical com la cultura occidental, com las ideas de progreso y desarrollo. Y com la modernidade” e continua “vivimos una crisis civilizatoria, ambiental, social, cultural, que radica en gran medida en un modelo depredador de la naturaleza, cuyo dominio y explotación ha sido la base del bienestar de una parte de la humanidad”. Tem-se que o reconhecimento constitucional do *Buen Vivir* representa um giro, e porque não decolonial, frente às estruturas universais e monodirecionais do Estado Nacional.

3.2.3 Plano Nacional de Desenvolvimento: rumo ao Buen Vivir

A Bolívia desde sua nova configuração política e jurídica elaborou Planos de Desenvolvimento para o cumprimento de suas metas e para direcionar o caminho rumo a transformação até um desenvolvimento distinto do desenvolvimento capitalista globalizado. Esses planos representam em certa medida o sustentáculo das lutas e reivindicações dos povos indígenas. No primeiro ano de governo Evo Morales elabora o Plano Nacional de Desenvolvimento: Bolívia Digna, Soberana, Produtiva e Democrática para *Vivir Bien* (2006-2010) já em 2010 elabora novo plano intitulado “Primero

Bolívia y sus ciudadanos”, ambos com a ideal fulcral de descolonizar o Estado e pôr fim a era do neoliberalismo no país⁵⁶.

O Plano Nacional de Desenvolvimento (2006-2010), doravante PND, da Bolívia traz como inovação o conceito do *Buen Vivir* no ramo de desenvolvimento e surge como um dos mecanismos de legitimação estatal do novo paradigma. Desde sua apresentação oficial o documento denúncia a política do neoliberalismo, o colonialismo que sofrera outrora o país e a não relação harmônica com a *pachamama*. Conforme expressa o documento:

Las propuestas y orientaciones del Plan Nacional de Desarrollo (PND) son la base de la transición que iniciará el desmontaje del colonialismo y neoliberalismo, y servirán para construir un Estado multinacional y comunitario que permita el empoderamiento de los movimientos sociales y pueblos indígenas emergentes. Su principal aspiración es que los bolivianos y bolivianas vivamos bien. (Plano Nacional de Desenvolvimento 2006-2010, p.01, grifo nosso)

Assim o PND tem como escopo central:

El objetivo principal está centrado, por lo tanto, en la supresión de las causas que originan la desigualdad y la exclusión social en el país, lo que significa cambiar el patrón primario exportador y los fundamentos del colonialismo y el neoliberalismo que lo sustentan. Es decir, desmontar, no sólo los dispositivos económicos, sino también los políticos y culturales, coloniales y neoliberales, erigidos por la cultura dominante, que se encuentran diseminados en los intersticios más profundos de la organización del Estado y también en la mente de las personas a través de la práctica social individual en detrimento de la solidaridad y la complementariedad (Plano Nacional de Desenvolvimento 2006-2010, p.04)

A necessidade da transição na Bolívia é advinda dos movimentos sociais em luta no país, como já mencionado. O PND surge como a possibilidade, necessidade de implementar uma Bolívia mais digna e soberana, tendo em vista que o país não possuía um plano há mais de 23 anos. O modus operandi do documento é de salutar importância a medida em que oficializa o discurso – aqui colocamos discurso, pois na prática muitas condutas não foram cumpridas, mesmo assim o documento nos fornece caminhos, mas também nossas fragilidades de implementação de um modelo que não seja o do desenvolvimento capitalista globalizado. Nada obstante, é em documentos formais como a Constituição e o Plano que o jogo de forças

⁵⁶ Em 2016 há novo Plano de Desenvolvimento (2016-2020) na Bolívia, o qual segue e curso, mas não adentraremos em detalhes. Para consultar o plano utilize o link: <http://www.boliviawdc.org/es/comunicados-de-prensa/84-comunicado-de-prensa-junio-11-2015>

das comunidades invisibilizadas iniciam seus processos de reconhecimento de direitos.

O PND anuncia em seu primeiro capítulo que o *Vivir Bien* é “el fundamento de la nueva propuesta de desarrollo” que esta aliada a “ una práctica relacionada con la dignidad, la independencia y la singularidad, con las lenguas nativas y el bilingüismo y con dimensiones inmateriales y subjetivas (...)” e explana:

Nuestra propuesta se basa en la concepción del Vivir Bien, propia de las culturas originarias e indígenas de Bolivia. A partir de los elementos comunitarios enraizados en los pueblos indígenas, en las comunidades agrarias, nómadas y urbanas de las tierras bajas y las tierras altas, postula una visión cosmocéntrica que supera los contenidos etnocéntricos tradicionales del desarrollo. El Vivir Bien expresa el encuentro entre pueblos y comunidades, respetando la diversidad e identidad cultural; es decir, “vivir bien entre nosotros”. Es una convivencia comunitaria, con interculturalidad y sin asimetrías de poder, “no se puede vivir bien si los demás viven mal”, se trata de vivir como parte de la comunidad, con protección de ella. Al mismo tiempo, vivir bien en armonía con la naturaleza significa “vivir en equilibrio con lo que nos rodea”. (Plano Nacional de Desarrollo 2006-2010, p.11)

O PND trabalho sobre 4 enfoques centrais para alcançar êxito no *Buen Vivir*, quais sejam a harmonia com a natureza, a estabilidade espiritual, intelectual e subjetiva, a convivência em comunidade com os seres humanos e, o acesso e desfrute aos bens intelectuais. É uma visão de desenvolvimento diferenciada, pois centra-se em aspectos outros imateriais, tal como o desejado pelo desenvolvimento capitalista. Assim o desenvolvimento integral só se realiza no cumprimento dos quatro enfoques.

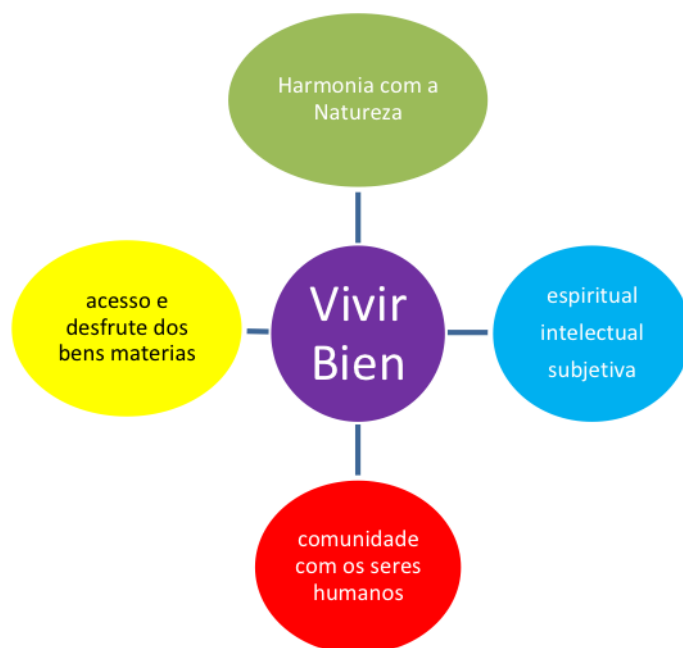


Figura 1- Como entender o Vivir Bien (elaboração própria autora)

A política econômica do PND tem como centro direcionador o *Buen Vivir/Vivir Bien*, assim toda a estratégia nacional de desenvolvimento do país coaduna a atingir esse objetivo maior. A estratégia nacional desenhada no plano corresponde a quatro pilares que juntamente lograram êxito para o escopo central, ou seja, um desenvolvimento distinto do desenvolvimento capitalista globalizado e que compreenda a diversidade e historicidade do país, vide quadro 2 e imagem 1.

Quadro 4-Estratégia do Estado Plurinacional da Bolívia

Estratégia	Comentários
Bolívia Produtiva	Consiste em uma estratégia econômica que se embasem todos os setores que compõem a matriz produtiva, inclusive o reconhecimento das economias alternativas não contabilizadas, marginalizadas e invisibilizadas.
Bolívia Digna	Estratégia sociocomunitária.
Bolívia Soberana	Constitui-se no relacionamento internacional do país com os demais.
Bolívia Democrática	Empoderamento do poder social e das diversas formas de democracia, tendo em

	vista o país é diverso, multicultural e suas decisões devem ser pautadas no coletivo.
--	---------------------------------------------------------------------------------------

Quadro 4- Elaboração própria.

As estratégias estão relacionadas, como podemos concluir do resumo realizado pelo próprio PND, o que nos ajuda a compreender a teia de fortalecimento entre elas, desta feita para alcançar um novo padrão diverso do desenvolvimento e sim mais próximo (ou até mesmo ele) do *Buen Vivir* as estratégias devem estar conectadas.



Figura 2. Plano de Desenvolvimento da Bolívia 2006-2010

Outrossim, o Plano Nacional de Desenvolvimento “Primero Bolívia y sus ciudadanos”, 2010, traça eixos de transformação em direção para *Vivir Bien* no país e reitera o compromisso no avanço da criação de um desenvolvimento distinto do hegemônico em consonância com o não exploração irracional da humanidade e da natureza e para isso propõe que para alcançar o *Vivir Bien* algumas dimensões devem ser contempladas,

vejamos: a) transparência e eficiência do setor público b) transformação produtiva, ambiental e econômica; c) transformação social e d) descentralização estatal (SÁNCHEZ, 2012, p.117). Todos esses eixos são complementares e coadunam para a transformação rumo ao *Vivir Bien*, esta última em especial relaciona-se a não centralização das decisões e o fortalecimento das autonomias indígenas com fito a promover a democracia participativa e comunitária.

Ponderamos que a intenção dos planos de desenvolvimento é essencial para o contexto de transição paradigmática na Bolívia e constituem-se como base fundamental na construção de um novo padrão de desenvolvimento além de representar a luta de forças que estavam em jugo no país e no momento da elaboração da Constituição Plurinacional. Reconhecemos os planos como verdadeiras estratégias que redesenham a sociedade, mas não podemos deixar de concluir que os planos se atentam muito mais ao desenvolvimento nacional (inferimos como uma forma de emancipação social, política e social) do que a uma proposta anticapitalista, tal como apregoa o *Buen Vivir*, ou melhor, como possibilidade de um novo paradigma desde a cosmovisão indígena para superar o desenvolvimento hegemônico.

O *Buen vivir* instituído no Plano é mais que uma alternativa econômica, social e cultural aliada a cosmovisão que representa a voz do basta ao pensamento da modernidade/colonialidade uma vez que este representou “el avasallamiento de una población a otra; la imposición de un poder político foráneo, en desmedro del local, y la despersonalización del colonizado, lo que permite volver funcional un orden que es, desde cualquier punto de vista, anómalo e injusto (MOLLINEDO, 2016, p.79).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As mudanças e os novos paradigmas são realizados cotidianamente com a práxis e descritos no âmbito epistemológico, no caso em tela na América Latina, em específico na Bolívia. O projeto alternativo já esta sendo construído e demanda evidentemente tempo para sua maturação e consolidação na sociedade, mas é fruto de experiência concreta das estruturas

de ação política que vão se consolidando com o tempo, bem como os jogos de poder envolvidos. Porém, os tempos atuais são de crise e de grandes mudanças que sinalizam um novo pensamento e o fortalecimento da epistemologia latino americana decolonial.

O caminho que percorremos ao longo desse trabalho descreveram em certa medida as nuances de possibilidades oriundas das mudanças que ocorreram e continuam ocorrendo na Bolívia, nosso campo teórico de estudo. Da crítica necessária ao Estado Moderno que perpetua a construção de um padrão colonial e que oculta e invisibiliza a relação Sul-Sul, além de representar uma violência frente as complexidades das regiões colonizadas e a negação dos sujeitos/povos da América Latina conhecida como ocultamento do outro (DUSSEL, 1993, p.08) que se autodescreve como superior a outras civilizações e povos chegamos a relevância do teoria decolonial para analisar o desenvolvimento e compreender o *Buen Vivir* como uma possibilidade viável e alternativa ao desenvolvimento capitalista.

Conclui-se que o Estado Moderno, o qual dificulta o horizonte de estratagema de mudanças, é suplantado pela ideia de construção de um Estado Plurinacional que encontra êxito no Novo Constitucionalismo Latino-Americano, o qual reflete as vozes ocultas de um povo “*sin piernas pero que camina*” e, é um projeto popular e contra hegemônico com fito a superar o “desenraizamento dos povos”. Evidentemente não supera todas as instituições do desenvolvimento globalizado e do capitalismo dependente, mas avança de maneira considerável no âmbito da Constituição da Bolívia de 2009, a qual traduz os anseios da população desse Estado que marcha em direção a um novo projeto político, social e econômico distinto. O *Buen Vivir* encontra justificação na práxis e não o contrário, sendo baseada “en la propuesta de nuevas prácticas sociales en función de las necesidades e intereses que se dan” (Arias, 2016, p.105). É uma força social transformadora. Faz parte do rol da epistemologia que percebe “os limites do modelo de crescimento atual”, bem como as consequências desse modelo em todos os setores da vida, soma-se a isso a crescente “deslegitimação social” causada pelas democracias frágeis que o sistema comporta (LINERA, 2010, p.449). Consiste em alternativa

frente a realidade latino americana e a política do consumismo existente. É descolonizar e reconhecermo-nos

Não há maneira de analisar esse processo sem nos filiaros a ótica da decolonialidade como marco interpretativo ao longo dessa dissertação e que nos permite compreender a heterogeneidade estrutural, em especial no plasmado desenvolvimento.

Como resultado desse processo constitucional que advém do NCLA combinado com a decolonialidade temos inúmeros avanços, quais sejam: ;

- a) O reconhecimento da interculturalidade e da plurinacionalidade;
- b) ampliação da participação popular; a possibilidade da democracia comunitária
- c) Assembleia constituinte realizada por diversos setores da esfera social refletindo uma mudança no quadro das forças de poder interna (mudanças das estruturas da ação política);
- d) A valorização das comunidades tradicionais campesinas e indígenas;
- e) Aumento da participação feminina em diversos setores da sociedade;
- f) Reconhecimento do processo de autonomias;

O Buen Vivir como um principio e modelo econômico.

O *Buen Vivir* insere-se como epistemologia latino-americana e um novo modelo econômico diverso ao desenvolvimento globalizado capitalista, ou melhor, surge como uma alternativa de mundo desde a periferia, porém não como uma proposta globalizante, mas uma possibilidade de construir conhecimento desde de “*abajo*” e não sob os comandos do colonizador. É uma teoria que surge desde a práxis e como categoria de luta, em especial como resposta ao avanço conservador do neoliberalismo na nossa região e todas as consequências que já sabemos e foram elencadas ao longo do texto.

A intencionalidade desse trabalho era compreender como o Buen Vivir representa uma alternativa ao desenvolvimento, acreditamos que logramos êxito ao percorrer todo aparato do Estado Moderno, da Colonialidade e como a transição do constitucionalismo moderno ao NCLA representa um rompimento ao processo modernizante e influi na construção de alternativas não somente políticas, sociais, mas sim econômicas, tais como o Buen Vivir.

Além disso, este permitiu uma série de alterações na política do desenvolvimento no âmbito interno da Bolívia, inclusive com a implementação do Plano de Desenvolvimento para o *Buen Vivir* no país, apesar de todas as contradições existentes e da impossibilidade de realização completa no atual modo de reprodução capitalista. Não é possível sobrepujar outras possibilidades sem superar o modelo de produção capitalista que está pautado na sociedade do consumo, na acumulação, porém construir alternativas e modos de vida mais dignos com a nossa região é tarefa urgente e que requer construção coletiva e participação dos movimentos sociais e de nossa ancestralidade. A Bolívia surge como exemplo de como as lutas sociais podem plasmar outras realidades que, mesmo conflitivas, representam um avanço na práxis e na construção de conhecimento na nossa região. Bolívia nos possibilita reflexos na construção de uma alternativa de mundo.

Nesse sentido esse trabalho contribui:

- a) O *Buen Vivir* é uma alternativa ao desenvolvimento capitalista;
- b) O *Buen Vivir* não pode ser visto como um modelo pronto e acabado, mas está em construção imanente;
- c) O *Buen vivir* não pretende ser uma teoria universal e uniformizante dos comportamentos complexos e das especificidades de cada região; É urgente o aprofundamento real dos temas mais caros para nossa região. É necessário uma mirada latino americanista;
- d) É momento de necessária e forte interação entre os movimentos sociais, Universidades e Estado para propor alternativas viáveis e que coadunem com a realidade social. Não é momento de executar modelo feitos em “salas” do colonizador e que certamente aprofundam a dependência da região.

É necessário levar em conta as limitações desse trabalho. Esta é uma dissertação de mestrado e não tem o objetivo de esgotar o tema, tendo em vista a sua profundidade. Não se pretende criar uma epistemologia, afinal ela já está posta em debate por meio do *Buen Vivir*, mas pretende-se contribuir para o fortalecimento do debate inicialmente no Brasil e após na América Latina na medida em que há poucos estudos (no Brasil) sobre o tema.

Por fim, O *Buen Vivir* nos mostra que é urgente ousar e descolonizar nosso conhecimento e, se necessário, buscar nossa ancestralidade para lograr êxito. Estamos convencidos que não são as políticas do Consenso de Washington e o desenvolvimento como mito (em específico as políticas neoliberais) o caminho a seguir nesse momento (mesmo contradizendo o momento de giro conservador que caminha nossa América Latina). Dito isto, é fundamental nos conhecermos para plantearmos nossas próprias soluções. O NCLA é exemplo vital ao demonstrar a complexidade da pluralidade existente e a necessidade de empoderamento e o *Buen Vivir* é o reflexo de construir algo novo possibilitado pela transição constitucional. O sonho apenas começou.

REFERENCIAS

ACOSTA, Alberto. **El Buen Vivir en el camino del post-desarrollo Una lectura desde la Constitución de Montecristi**. S.i: Fundación Friedrich Ebert, Fes-ildis, 2010. 36 p.

ACOSTA, Alberto. El Buen Vivir, más allá del desarrollo. In: RAMOS, Gian Carlo Delgado (Org.). **Buena vida, buen vivir : imaginarios alternativos para el bien común de la humanidad**. México: Centro de Investigaciones Interdisciplinarias En Ciencias y Humanidades, 2014. p. 21-60. (Colección debate y reflexión). Disponível em: <<http://computo.ceiich.unam.mx/webceiich/docs/libro/BuenaVidaBuenVivir.pdf>> . Acesso em: 16 fev. 2018.

ACOSTA, Alberto. El «buen vivir» para la construcción de alternativas. **Casa de Las Américas**, S.i, v. 251, p.3-9, abr. 2008. Transcripción de la conferencia dictada en la clausura del Encuentro Latinoamericano del Foro Mundial de Alternativas, realizado en Quito del 26 al 29 de febrero de 2008..

ACOSTA, Alberto. Riesgos y amenazas para el Buen Vivir. **Ecuador-debate 84**, Quito, p.51-56, 2011. Centro Andino de Acción Popular/CAAP.

ALCOREZA, Raúl Prada. Análisis de la nueva Constitución Política del Estado. In: SOCIALES, Revista Latinoamericana de Ciencias. **Crítica y emancipación : Revista latinoamericana de Ciencias Sociales**. Buenos Aires: Clacso, 2008. p. 35-50. Disponível em: <<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/secret/CyE/cye2S1b.pdf>>. Acesso em: 30 abr. 2017.

ALCOREZA, Raúl Prada. Estado plurinacional comunitario autonómico y pluralismo jurídico. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; RODRÍGUEZ, José

Luiz Exeni (Ed.). **Justicia indígena, plurinacionalidad e interculturalidad en Bolivia**. La Paz- Bolívia: S.i, 2012. p. 407-446.

ÁLVAREZ, Santiago García. **Sumak kawsay o buen vivir como alternativa al desarrollo en Ecuador. Aplicación y resultados en el g.** 2013. 285 f. Tese (Doutorado) - Curso de Facultad de Ciencias Económicas y Empresariales Departamento de Economía Aplicada I (economía Intern, Universidad Complutense de Madrid, Madrid, 2014.

AMAYA, Edgar Ardila. Justicia comunitaria: claves para su comprensión. **Revista Pensamiento Jurídico**, Colombia, v. 12, p.1-60, 2000. Universidad Nacional de Colombia. Facultad de Derecho, Ciencias Políticas y Sociales. Disponível em: <http://reddejusticia.atarraya.org/article.php3?id_article=24>. Acesso em: 10 out. 2017.

ANDERSON, Benedict. **Comunidades Imaginadas. Reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. 336 p. Tradução Denise Bottman.

ANDERSON, Perry. Capítulo I. Neoliberalismo: un balance provisorio. In: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales. **La trama del Neoliberalismo. Mercado, Crisis y exclusión social**. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales Clacso, 2013. p. 11-18. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20100609031734/4anderson.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2018.

ANDES-SN. **Docentes repudiam atuação do Exército no Rio de Janeiro**. 2018. Disponível em: <<http://apufpr.org.br/docentes-repudiam-atuacao-do-exercito-no-rio-de-janeiro/>>. Acesso em: 25 jun. 2018.

ANDRADE, Everaldo de Oliveira. **A revolução boliviana**. São Paulo: Edunesp, 2007. 182 p. Coleção Revoluções do Século 20.

ARCHIVO, Biblioteca y. **Histórico de la Asamblea Legislativa Plurinacional**. Bolívia: Vicepresidencia de La Asamblea Legislativa Plurinacional, 2009. 94 p. Fondo Documental de la Asamblea Constituyente. Arch. LP / CODIGO T-V / CAJA 1 / LEGAJO 8 / FOJAS 15 / GESTION 2009. Disponível em: <<https://www.vicepresidencia.gob.bo/IMG/pdf/preambulo.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2017.

ARIAS, Itxaso. El pensamiento Indio y la política antiesencialista. **La Migrña**: Revista de Análisis Político, S.i, n. 20, p.104-111, 2016. Disponível em: <<https://www.vicepresidencia.gob.bo/IMG/pdf/migrana-20.pdf>>. Acesso em: 01 maio 2018.

BALDI, César Augusto. Novo constitucionalismo latino-americano: considerações conceituais e discussões epistemológicas. In: WOLKMEN, Carlos; CORREAS, Oscar. **CRÍTICA JURÍDICA NA AMÉRICA LATINA**. Florianópolis: Aguascalientes, 2013. p. 90-207. Disponível em:

<<https://www.ucm.es/data/cont/docs/603-2013-12-19-Crica> Jurídica na America Latina.pdf>. Acesso em: 13 set. 2017.

BALDI, César Augusto. NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO: CONSIDERAÇÕES CONCEITUAIS E DISCUSSÕES EPISTEMOLÓGICAS. In: WOLKMER, Antonio Carlos; CORREAS, Oscar (Org.). **CRÍTICA JURÍDICA NA AMÉRICA LATINA**. Florianópolis: Aguascalientes, 2013. p. 90-108. Centro de Estudios Jurídicos y Sociales Mispat Universidade Federal de Santa Catarina.

BELLOTA, Pavel Valer. **Sobre Interculturalismo, entre liberalismo y comunitarismo de Ramón Soriano**. México: Isonomía, 2006. 229 p. Reseña de: SORIANO, Ramón. Interculturalismo, entre liberalismo y comunitarismo. Andalucía: Editorial Almuzara, 2004..

BÉRGAMO, Luis Ricardo. **Venezuela torna-se a maior reserva de petróleo do mundo**. S.l. Disponível em: <<http://comunicacao.fflch.usp.br/node/1618>>. Acesso em: 20 maio 2018.

BOLÍVIA (Estado). Constituição (2009). Constitución Política del Estado nº 1, de 07 de fevereiro de 2009. **Constitución Política del Estado**. 1. ed. BOLÍVIA, Disponível em: <https://www.oas.org/dil/esp/Constitucion_Bolivia.pdf>. Acesso em: 19 maio 2018.

BRASIL, Portal. **Fome cai 82% no Brasil, destaca relatório da ONU**. 2015. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/05/fome-cai-82-no-brasil-destaca-relatorio-da-onu>>. Acesso em: 15 maio 2018.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição nº 1, de 05 de outubro de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1. ed. Brasília: Senado Federal,

BUSTELO, Pablo. **Teorias contemporaneas del desarrollo economico**. Espanhã: Sintesis, 1999. 151 p.

CAMACHO, Oscar Vega (Org.). Estado Plurinacional. Elementos para el debate. In: GONZÁLO, GosÁlvez; DULON, Jorge. **Descolonización en Bolivia - Cuatro ejes para comprender el cambio**. La Paz: Fbdm, 2010. p. 109-134.

CAMACHO, Oscar Vega. Reflexiones sobre la transformación pluralista. In: LINERA, Álvaro García; M., Luís Tapia; ALCOREZA, Raul Prada (Org.). **La transformación pluralista del Estado**. La Paz: Muela del Diablo, 2007. p. 12.

CAMBIO, America En Los Procesos de. SOBRE EL NUEVO CONSTITUCIONALISMO EN NUESTRA AMERICA EN LOS PROCESOS DE CAMBIO. In: WOLKMER, Antonio Carlos; CORREAS, Oscar (Org.). **CRÍTICA JURÍDICA NA AMÉRICA LATINA**. Florianópolis: Aguascalientes, 2013. p. 226-234. Centro de Estudios Jurídicos y Sociales Mispat Universidade Federal de Santa Catarina.

CANALES, Miguel Urra. Paradigma de desarrollo social y humano. Orígenes y pioneros. **Socarxiv**, Bogota, Colombia, p.1-8, 2017. Disponível em: <file:///C:/Users/pscon/Downloads/Paradigma de desarrollo social y humano 2017.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2018.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003. 1522 p.

CARBONELL, Miguel. **El derecho a un medio ambiente y a acceder a los recursos hídricos ya es constitucional**. 2012. Disponível em: <http://www.miguelcarbonell.com/docencia/el_derecho_a_un_medio_ambiente_y_a_acceder_a_los_recursos_hidricos_ya_es_constitucional.shtml>. Acesso em: 8 fev. 2012.

CARVALHO, Laura. **“10 perguntas e respostas sobre a PEC 241**. 2016. Blog da Boitempo, 13 out. 2016. Disponível em: <blogdaboitempo.com.br/2016/10/13/10-perguntas-e-respostas-sobre-a-pec-241/>. Acesso em: 25 jun. 2018.

CARVALHO, Wolney Roberto; FRIGGERI, Félix Pablo. Desarrollo económico y/o Buen Vivir: dilema actual del latinoamericano.. **Textos de Economía**, [s.l.], v. 16, n. 1, p.117-137, 24 jun. 2013. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). <http://dx.doi.org/10.5007/2175-8085.2013v16n1p117>. Disponível em: <file:///C:/Users/pscon/Downloads/33397-115053-1-PB (1).pdf>. Acesso em: 30 abr. 2018.

CASTELLAR, Carlos Guillermo Lascarro. De la hegemonía (neo) constitucional a la estrategia del nuevo constitucionalismo latinoamericano. **Editorial Universidad de Caldas V.en Prensa**, Colombia, p.58-69, 2012. S.i. ISSN: 1794-2918.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGOQUEL, Ramón. Prólogo. Giro decolonial, teoría crítica y pensamiento heterárquico. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGOQUEL, Ramón (Comp.). **El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global**. Bogota: Siglo del Hombre Editores, 2007. p. 9-24. Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar. Disponível em: <<http://www.unsa.edu.ar/histocat/hamoderna/grosfoquelcastrogomez.pdf>>. Acesso em: 09 fev. 2018.

CERVANTES, Guillermo Rosales. Autonomía indígena en Bolivia: mecanismo de articulación y dispositivo de complejidad social. **Sociológica**, México, v. 84, p.143-179, 27 fev. 2015.

CHANG, Ha-joon. **Chutando a escada: a estratégia do desenvolvimento em perspectiva histórica**. São Paulo: Unesp, 2004. 135 p. Tradução Luiz António Oliveira de Araújo.

CHOQUEHUANCA, David. Hacia la reconstrucción del Vivir Bien. In: ENCUENTRO LATINOAMERICANO "PACHAMAMA, PUEBLOS, LIBERACIÓN Y SUMAK KAWSAY", 1., 2010, Quito. **Ponencia**. Quito: S.i, 2010. v. 1, p. 1 - 13.

CONAIE. **Proyecto político de la CONAIE**. 2012. Quito. Disponível em: <<https://conaie.org/2015/07/21/proyecto-politico-conaie-2012/>>. Acesso em: 10 fev. 2018.

CUNNIGHAM, Mirna. Acerca de la visión del "buen vivir" de los pueblos indígenas en Latinoamérica. In: IWGIA. **Desarrollo y derecho consuetudinario**. 10. ed. S.i: Asuntos Indígenas, 2010. p. 52-59.

DALMAU, Rubén Martínez; PASTOR, Roberto Viciano. Aspectos generales del nuevo constitucionalismo latinoamericano. In: ECUADOR, Corte Constitucional de. **El nuevo constitucionalismo en América Latina**. Quito: Orte Constitucional del Ecuador, 2010. p. 13-43.

DECLARACION DE COCOYOC. **Declaracion de Cocoyoc**. S.I: United Nations Charter, 13 out. 1974.

DOMÍNGUEZ, Isabel. Construir una democracia de base como referente para la transformación profunda. In: LANG, Miriam; SANTILLANA, Alejandra (Comp.). **Democracia, participación y socialismo**. Quito: Fundación Rosa Luxemburg, 2010. p. 92-97. Fundación Rosa Luxemburg Oficina Región Andina Quito, octubre 2010. Disponível em: <<http://www.rosalux.org.ec/pdfs/democracia-participacion-y-socialismo-bolivia-ecuador-venezuela.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2018.

DUSSEL, Enrique. **1492 : el encubrimiento del otro : hacia el origen del mito de la modernidad**. La Paz, Bolívia: Umsa. Facultad de Humanidades y Ciencias de La Educación Plural Editores, 1994. 175 p. Colección Académica no. 1. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/otros/20111218114130/1942.pdf>>. Acesso em: 29 jan. 2018.

DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e Eurocentrismo. In: CLACSO. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: Clacso, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005. p. 25-34. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/sur-sur/20100624093038/5_Dussel.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2018.

DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e Eurocentrismo. In: SOCIALES, Consejo Latinoamericano de Ciencias. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: Clacso, 2005. p. 25-34. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/sur-sur/20100624093038/5_Dussel.pdf>. Acesso em: 13 fev. 2018.

EDUCAÇÃO, Ministério da. **Presidente Lula entrega campi de universidades e institutos federais**. 2010. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/212-educacao-superior-1690610854/16096-presidente-lula-entrega-campi-de-universidades-e-institutos-federais>>. Acesso em: 20 maio 2018.

ESCOBAR, Arturo. Una minga para el posdesarrollo. **Signo y Pensamiento** 58: Puntos de vista, S.i, v. , p.306-312, jan. 2011.

ESCOBAR, Pepe. “**O Brasil no epicentro da Guerra Híbrida**”. 2016. Outras Palavras, 30 mar. 2016. Disponível em: <outraspalavras.net/brasil/o-brasil-no-epicentro-da-guerra-hibrida/>. Acesso em: 25 jun. 2018.

ESTEVA, Gustavo. Más allá del desarrollo: la buena vida. **Revista América Latina En Movimiento**, S.i, p.1-5, 06 fev. 2014. Disponível em: <<https://www.alainet.org/es/active/38110>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

FAGUNDES, Lucas Machado. REFLEXOES HISTORICO-JURIDICAS E ANTROPOLOGICAS: A NECESSIDADE DE REFUNDAR O ESTADO A PARTIR DOS SUJEITOS NEGADOS. In: WOLKMER, Carlos; CORREAS, Oscar. **Crítica Jurídica na América Latina**. Florianópolis: Aguascalientes, 2013. p. 145-163. Disponível em: <[https://www.ucm.es/data/cont/docs/603-2013-12-19-Crica](https://www.ucm.es/data/cont/docs/603-2013-12-19-Crica%20Juridica%20na%20America%20Latina.pdf) Juridica na America Latina.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2017.

FAJARDO, Raquel Z. Yrigoyen. El horizonte del constitucionalismo pluralista: del multiculturalismo a la descolonización. In: GARAVITO, César Rodríguez. **El derecho en América Latina: un mapa para el pensamiento jurídico del siglo XXI**. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2011. p. 139-159.

FERNANDES, Florestan. **Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editora, 1975. 121 p.

FRANK, Andre Gunder. **Capitalismo y subdesarrollo en América Latina**. S.i: Arquivo Chile, 1965. 137 p. História Política Social- Movimento Popular.

FRIGGERI, Félix Pablo. El movimiento indígena como núcleo del sujeto revolucionario popular en el proceso contrahegemónico de América Latina. **Revista Estudos de Sociologia**, Araraquara, v. 17, n. 33, p.551-567, 2012. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho. Disponível em: <<https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/5429>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

FRIGGERI, Félix Pablo. “ALTERIDAD CONSTITUCIONAL”. NUEVO CONSTITUCIONALISMO Y PRINCIPIOS INDÍGENAS: DE LA INCOHERENCIA A LA REVOLUCIÓN. **Cadernos Prolam/usp**, [s.l.], v. 13, n. 25, p.173-187, 31 dez. 2014. Universidade de Sao Paulo Sistema Integrado de Bibliotecas - SIBiUSP. <http://dx.doi.org/10.11606/issn.1676-6288.prolam.2014.101356>.

FURTADO, Celso. **Desenvolvimento e subdesenvolvimento**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009. 234 p.

FURTADO, Celso. **El desarrollo económico: un mito**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1974. 141 p.

FURTADO, Celso. **O longo amanhecer — ensaios sobre a formação do Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

GALEANO, Eduardo. **Os filhos dos dias**. Porto Alegre: L&pm, 2012. Trad. Eric Nepomuceno.

GAÑÁN, María del Rocío Pérez. **LAS HUELLAS DEL DESARROLLO EN LA CONSTRUCCIÓN DE LA IDENTIDAD Y LA COSMOVISIÓN INDÍGENAS EN EL BUEN VIVIR ECUATORIANO Y EL CONVIVIR BIEN BOLIVIANO: LOS CASOS DE LA ATENAS DEL ECUADOR Y LA CIUDAD BLANCA DE BOLIVIA**. 2015. 399 f. Tese (Doutorado) - Curso de Departamento de Ciencias Históricas, Departamento de Ciencias Históricas, Universidad de Cantabria, Espanha, 2015.

GARCÉS, Fernando. Os esforços de construção descolonizada de um Estado plurinacional na Bolívia e os riscos de vestir o mesmo cavalheiro com um novo paletó. In: RICARDO, Ricardo (Org.). **Povos Indígenas. Constituições e Reformas Políticas na América Latina**. Brasília: Instituto de Estudos Socioeconômicos, 2009. p. 167-192.

GARGARELLA, Roberto. Pensando sobre la reforma constitucional en América Latina. In: GARAVITO, Cesar Rodrí- Guez (Org.). **El derecho en América Latina: un mapa para el pensamiento jurídico del siglo XXI**. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2011. p. S.I.

GARGARELLA, Roberto; COURTIS, Christian. **El nuevo constitucionalismo latinoamericano: promesas e interrogantes**. Chile: Publicación de Las Naciones Unidas -cepal, 2009. 45 p. Se elaboró con recursos de los programa CEPAL/Asdi “Enhancing Economic and Social Conditions and Opp. Disponível em:

<https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/6162/1/S0900774_es.pdf>
. Acesso em: 05 abr. 2018.

GAYA, Makaran. El Buen Vivir y sobrevivir, modelos de desarrollo en la Bolívia de Evo Morales. **Cuadernos Americanos**, México, Cialc-unam, v. 145, p.141-156, 2013. S.i.

GIL, Aldo Duran. **Análise marxista do processo político boliviano pós-2005**. 2009. Disponível em:
<https://www.ifch.unicamp.br/formulario_cemarx/selecao/2009/trabalhos/analise-marxista-do-processo-politico-boliviano-pos-2005.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2018.

GRAZIANO, Valéria Teixeira. **Estado e diferença indígena na América Latina: (re)construções identitárias no contexto da criação do Estado Plurinacional da Bolívia**. 2016. 178 f. Tese (Doutorado) - Curso de Mestrado em Estudos Culturais, Escola de Artes, Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo, São Paulo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <file:///C:/Users/pscon/Downloads/Dissertacao_ValeriaGraziano (1).pdf>. Acesso em: 10 dez. 2017.

GUDYNAS, Eduardo. Debates sobre el desarrollo y sus alternativas en América Latina: Una breve guía heterodoxa. In: LANG, Miriam; MOKRANI, Dunia (Ed.). **Más allá del desarrollo**. Quito: Fundación Rosa Luxemburgo y Abyayala, 2011. p. 21-53. Grupo Permanente de Trabajo sobre Alternativas al Desarrollo..

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 3. ed. Belo Horizonte: del Rey, 2010.

HARVEY, David. **Breve historia del neoliberalismo**. Madrid: Akal Ediciones, 2013. 252 p. (Cuestiones de antagonismo).

HARVEY, David. **Organizarse para la transición anticapitalista**. 2010. Este artículo es el texto de la intervención pronunciada por su autor en el Forum Social Mundial de 2010 en Porto Alegre (cf. davidharley.com). Se publicó traducido al francés en el nº 7 (nueva serie) de la revista Contre Temps, tercer trimestre de 2010.. Disponível em: <<http://www.vientosur.info/documentos/Harvey.pdf>>. Acesso em: 18 maio 2018.

HOBBSBAWN, Eric J.. **A Era das revoluções: Europa 1789-1848**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. 536 p. Trad. de Maria Tereza Lopes Teixeira e Marcos Penchel.

HUANACUNI, Fernando. **Vivir Bien/Buen Vivir: Filosofía, políticas, estrategias y experiencias regionales**. 4. ed. La Paz: Coordinadora Andina de Organizaciones Indígenas (caoi), 2010.

IBARRA, David. O neoliberalismo na America Latina. **Revista de Economia Política**, [s.l.], v. 31, n. 2, p.238-248, jun. 2011. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0101-31572011000200004>. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31572011000200004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 26 mar. 2018.

INTERNACIONAIS, Ministério das Relações. **União de Nações Sul-Americanas**. S.l. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/integracao-regional/688-uniao-de-nacoes-sul-americanas>>. Acesso em: 15 maio 2018.

IUDICA, Celia et al. Las comunidades afrodescendientes de Nor Yungas, Bolivia: una aproximación a su estudio antropogenét. **Runa, Archivo Para Las Ciencias del Hombre**, (s.l), v. 35, n. 2, p.21-34, dez. 2014. Disponível em:

<<http://revistascientificas.filo.uba.ar/index.php/runa/article/view/1165>>. Acesso em: 06 jan. 2018.

KATZ, Claudio. **Neoliberales en América Latina I**. 2017. Disponível em: <<http://www.cadtm.org/Neoliberales-en-America-Latina-I>>. Acesso em: 26 mar. 2018.

KATZ, Claudio; LARRAÍN, Javier. **América Latina y la restauración conservadora neoliberal**. 2017. Disponível em: <<http://www.cadtm.org/America-Latina-y-la-restauracion>>. Acesso em: 26 mar. 2018.

KELSEN, Hans. **A democracia**. São Paulo: Martins Fontes, 2000. 392 p. Justiça e direito.

KUHN, T.s. **A estrutura das revoluções científicas**. São Paulo: Perspectiva, 1991.

LANACION, Ministerio de Trabajo Empleo y Seguridad Social Presidencia de. **Informe Abril 2018- Secretaria de Seguridad**. 2018. Disponível em: <http://www.trabajo.gov.ar/downloads/seguridadSoc/INF_RIPTE.pdf>. Acesso em: 24 maio 2018.

LINERA, Álvaro García. **A potência plebeia: Ação coletiva e identidades indígenas, operárias e populares na Bolívia**. São Paulo: Boitempo, 2010. 349 p.

LINERA, Alvaro Garcia. **La potencia plebeya Acción colectiva e identidades indígenas, obreras y populares en Bolivia**. Buenos Aires: Prometeo Livros, 2008.

LINERA, Álvaro García. **Ogresista o proceso por oleadas revolucionarias?** 2016. Ponencia presentada por el autor en el evento "Restauración conservadora y nuevas resistencias en La. Disponível em: <https://www.vicepresidencia.gob.bo/IMG/pdf/fin_de_ciclo-2.pdf>. Acesso em: 15 maio 2018.

LIXA, Ivone Fernandes Morcilo. **TEORIA CRÍTICA E PLURALISMO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DE UMA NOVA HERMENÊUTICA JURÍDICA LATINO-AMERICANA**. In: WOLKMER, Antonio Carlos; LIXA, Ivone Fernandes Morcilo (Org.). **Constitucionalismo, descolonización y pluralismo jurídico en América Latina**. Florianópolis: Aguascalientes : Cenejus, 2015. p. 153-165. UFSC-NEPE,.

LIZAMA, Adriana Sánchez. **AUTODESARROLLO Y BUEN VIVIR: EL PAPEL DE LOS PUEBLOS INDÍGENAS LATINOAMERICANOS EN LA RESIGNIFICACIÓN**. **Revista Electrónica Iberoamericana**, S.i, v. 8, n. 2, p.1-26, 2014. ISSN: 1988 - 0618.

MAGALHÃES, José Luis Quadros de. **Estado plurinacional e direito internacional moderno**. Curitiba: Juruá, 2012. 122 p.

MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. **O estado plurinacional e o direito internacional moderno**. Curitiba: Juruá, 2012.

MALDONADO, E. Emiliano (Org.). PLURALISMO JURÍDICO E NOVO CONSTITUCIONALISMO NA AMÉRICA LATINA. REFLEXÕES SOBRE OS PROCESSOS CONSTITUINTES BOLIVIANO E EQUATORIANO. In: WOLKMEN, Carlos; CORREAS, Oscar. **CRÍTICA JURÍDICA NA AMÉRICA LATINA**. Florianópolis: Aguascalientes, 2013. Cap. 12. p. 268-285. Disponível em: <https://www.ucm.es/data/cont/docs/603-2013-12-19-Crica_Juridica_na_America_Latina.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2017.

MARINI, Ruy Mauro. **Dialética da Dependência**. Buenos Aires: Petrópolis: Vozes, 2000. 295 p. Ediciones Era, México, Clacso.

MARTINS, Carlos Eduardo. **Globalização, dependência e neoliberalismo na América Latina**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl. **Crítica do programa de Gotha**. São Paulo: Boitempo, 2012. Tradução de Rubens Enderle.

MARX, Karl. A Lei Geral da Acumulação Capitalista: (cap. XXIII). In: MARX, Karl. **O Capital: I** (Livro Primeiro, vol. II). Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 1979. p. 733-734.

MASO, Tchenna Fernandes. **RESISTENCIA GUARANI E KAIOWÁ E A INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA: Reflexões desde a ATY GUASU**. 2016. 188 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina., Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina., Universidade Federal da Integração Latino-americana. Instituto Latino-americano de Economia, Sociada, Foz do Iguaçu, 2016.

MATA, Janaina Ferreira da. **"Nunca mais a Bolívia sem os povos indígenas" [manuscrito]: a trajetória do Estado-nação ao Estado plurinacional / Janaina Ferreira da Mata**. 2016. 197 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-graduação em Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais (ufmg), Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016.

MAYORGA, Fernando. ESTADO PLURINACIONAL E DEMOCRACIA INTERCULTURAL NA BOLÍVIA. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, [s.l.], v. 32, n. 94, p.01-14, 2017. ANPOCS. <http://dx.doi.org/10.17666/329401/2017>.

MIGNOLO, Walter D.. La colonialidad: la cara oculta de la modernidad. In: QUIJANO, Aníbal. **«Coloniality and Modernity/Rationality**. S.i: Cultural Studies, 2007. p. 155-167. Edición en castellano: Cosmópolis: el trasfondo de la Modernidad. Barcelona: Península, 2001. Disponível em: <http://www.macba.cat/PDFs/walter_mignolo_modernologies_cas.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2018.

MIGNOLO, Walter et al. "El desprendimiento: pensamiento crítico y giro descolonial. In: MIGNOLO, Walter et al. **Interculturalidad, descolonización del estado y del conocimiento**. Argentina: del Signo, 2006. p. S.I.

MIGNOLO, Walter. Democracia liberal, camino de la autoridad humana y transición al vivir bien. **Soc. Estado**, Brasilia, v. 29, n. 1, p.21-44, 2017.

MIGNOLO, Walter. El desprendimiento: pensamiento crítico y giro decolonial. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGOQUEL, Ramón (Comp.). **El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global**. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, 2007. p. 25-46. Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar. Disponível em: <<http://www.unsa.edu.ar/histocat/hamoderna/grosfoquelcastrogomez.pdf>>. Acesso em: 09 fev. 2018.

MOLDIZ, Hugo. **Bolivia en los tiempos de Evo: Claves para entender el proceso boliviano..** México- Df: Ocean Sur, 2009. 105 f.

MOLLINEDO, Pedro Portugal. El Indianismo como Proyecto Político. **La Migraña: Revista de Análisis Político**, S.i, n. 20, p.78-85, 2016. Disponível em: <<https://www.vicepresidencia.gob.bo/IMG/pdf/migrana-20.pdf>>. Acesso em: 01 maio 2018.

MORAES, Renata Albuquerque de. Desenvolvimento e Vivir Bien na Bolívia Plurinacional: observando o caso TIPNIS. **38º Encontro Anual da Anpocs**, S.i, p.1-30, 2016.

MOTA, Aurea. **Sobre metamorfoses e adaptações: a proposta liberal constitucional atenuada latino-americana**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2013. Becas de investigación / Bettina Levy. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/becas/20140120030513/Mota.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2018.

NOVAIS, Melissa Mendes de (Ed.). UM NOVO PARADIGMA CONSTITUCIONAL: O ÁRDUO CAMINHO DA DESCOLONIZAÇÃO. In: WOLKMER, Antonio Carlos; CORREAS, Oscar (Org.). **Crítica Jurídica na América Latina**. Florianópolis: Cenejus, 2013. p. 108-128. Disponível em: <[https://www.ucm.es/data/cont/docs/603-2013-12-19-Crica Juridica na America Latina.pdf](https://www.ucm.es/data/cont/docs/603-2013-12-19-Crica%20Juridica%20na%20America%20Latina.pdf)>. Acesso em: 10 ago. 2017.

ONUBR. **Assassinato de Marielle visa intimidar todos os que lutam pelos direitos humanos no Brasil, dizem relatores da ONU**. 2018. Organizações das Nações Unidas Brasil. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/assassinato-de-marielle-visa-intimidat-todos-os-que-lutam-pelos-direitos-humanos-no-brasil-dizem-relatores-da-onu/>>. Acesso em: 25 jun. 2018.

OSORIO, Jaime. El neoestructuralismo y el subdesarrollo: Una visión crítica. **Nueva Sociedad** 183, S.i, p.134-150, 2003.

PENA, Rodolfo Alves. **O que é Capitalismo?** Brasil Escola. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-capitalismo.htm>>. Acesso em: 02 maio 2018.

PENA, Rodolfo F. Alves. **O que é Capitalismo?** 2018. Brasil Escola. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-capitalismo.htm>>. Acesso em: 15 maio 2018.

PÉREZ, Katia Pérez. **NEO-EXTRATIVISMO Y BUEN VIVIR EN EL CONTEXTO DE LA CRISIS AMBIENTAL EN EL SIGLO XXI. ALTERNATIVAS AL.** 2015. 2018 f. TCC (Graduação) - Curso de Centro de Relaciones Internacionales, Universidad Nacional Autónoma de México, México, 2015.

PETRAS, James. **Los ciclos de la política neoliberal en América Latina: "ajustes" a la pobreza y a la riqueza en la era del libre mercado, en: América Latina. De la globalización a la revolución.** S.i: S.i, 1999. 74 p.

PIAGET, Jean. "L'epistemologie des relations interdisciplinaires. In: APOSTEL, Leo et al. **L'interdisciplinarité : problemes d'enseignement et de recherche dans les université.** Nice, Paris.: Centre Pour da Recherche Et L'innovations das L'enseignement/ocde - Organisation de Coopération Et de Développement Économiques, 1973. p. 131-144. Rapport du Séminaire sur l'Interdisciplinarite.

PRADO, Fernando Correa. **A ideologia do desenvolvimento e a controvérsia da dependência o Brasil contemporâneo.** 2015. 167 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós Graduação em Economia Política Internacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

PUELLO-SOCARRÁS, José Francisco. NEOLIBERALISMO, ANTINEOLIBERALISMO, NUEVO NEOLIBERALISMO. EPISODIOS Y TRAYECTORIAS ECONÓMICO-POLÍTICAS SURAMERICANAS (1973-2015). In: VILLAGRA, Luis Rojas (Org.). **Neoliberalismo en América Latina. Crisis, tendencias y alternativas.** S.i: Clacso, 2015. p. 19-42. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/qt/20151203044203/Neoliberalismo.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2018.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder y clasificación social. In: CLACSO. **Cuestiones y horizontes : de la dependencia histórico-estructural a la colonialidad/descolonialidad.** Buenos Aires: Clacso, 2014. p. 285-327. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20140506032333/eje1-7.pdf>>. Acesso em: 01 fev. 2018.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgar. **A colonialidade do saber: eucentrismo e ciências sociais.** Argentina: Clacso, 2005. p. 227-278.

QUIJANO, Aníbal. DES/COLONIALIDAD DEL PODER: EL HORIZONTE ALTERNATIVO. **Observatório Latino Americano de Geopolítica**, Lima, p.1-5, 2007.

QUIJANO, Aníbal. EL FANTASMA DEL DESARROLLO EN AMÉRICA LATINA. **Revista Venezolana de Economía y Ciencias Sociales**, S.i, v. 6, n. 2, p.73-90, 2000.

QUIJANO, Aníbal. “Bien vivir”: entre el “desarrollo” y la des/colonialidad del poder. **Viento Sur**, S.i, n. 122, p.46-56, maio 2012. Disponível em: <https://www.vientosur.info/IMG/pdf/VS122_A_QUIJANO_BIENVIVIR---.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2018.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad y modernidad/racionalidad. In: H., bonilla (Comp.). **Los conquistados. 1492 y la población indígena de las Américas**. Quito: Tercer mundo?libri mundi editores, 1992.

RAJLAND, Beatriz. SOBRE EL NUEVO CONSTITUCIONALISMO EN NUESTRA AMERICA EN LOS PROCESOS DE CAMBIO. In: WOLKMEN, Carlos; CORREAS, Oscar. **CRÍTICA JURÍDICA NA AMÉRICA LATINA**. Florianópolis: Aguascalientes, 2013. Cap. 9. p. 226-233. Disponível em: <https://www.ucm.es/data/cont/docs/603-2013-12-19-Crica_Juridica_na_America_Latina.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2017.

RIBEIRO, Andrey Borges Pimentel. **A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DA PLURINACIONALIDADE COMO CONDIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AUTONOMIAS POLÍTICAS NA BOLÍVIA**. 2015. 187 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pósgraduação em Ciência Política da Faculdade de Ciências Sociais, Universidade Federal de Goiás, Goiania, 2015.

RICARDO, David. **Princípios de Economia Política e Tributação**. São Paulo: Abril, 1983. 286 p.

RODRÍGUEZ, Adriana. **Teoría y practica del Buen Vivir: orígenes, debates conceptuales y conflictos sociales. El caso de ecuador**. Espanhã: S.i, 2016. Universidade del País Vasco.

ROJAS, Máximo Quitral. Pensar la democracia en Bolivia. **Revista Latinoamericana de Desarrollo Económico**, La Paz, n. 26, p.117-1138, nov. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.org.bo/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2074-47062016000200006>. Acesso em: 15 abr. 2018.

SACHS, Wolfgang. **Planet Dialectics - Explorations in Environment & Development**. Londres: Zed Books, 1999.

SAKAMOTO, Leornado. “O governo Temer escolhe o inimigo: os direitos adquiridos pelos mais pobres”. 2016. Blog do Sakamoto, 17 mai. 2016.. Disponível em: <blogdosakamoto.blogosfera.uol.com.br/2016/05/17/o-

governo-temer-escolhe-o-inimigo-os-direitos-adquiridos-pelos-mais-pobres/)>. Acesso em: 25 jun. 2018.

SALAZAR, Adriana Rodríguez. **TEORÍA Y PRÁCTICA DEL BUEN VIVIR: ORÍGENES, DEBATES CONCEPTUALES Y CONFLICTOS SOCIALES. EL CASO DE ECUADOR.** 2016. 421 f. Tese (Doutorado) - Curso de Universidad del País Vasco, Universidad del País Vasco, S.i, 2016.

SÁNCHEZ, Shamara Patricia Méndez. **La crisis del modelo neoliberal en América Latina y la alternativa plurinacional de Bolívia: la transición hacia otra forma de Estado y desarrollo por el bien común.**2012. 158 f. TCC (Graduação) - Curso de Relaciones Internacionales, Facultad de Ciencias Políticas y Sociales, Universidad Nacional Autónoma de México, México, 2012.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pensar el estado y la sociedad: Desafíos actuales.** Buenos Aires: Waldhuter Editores, 2009. CLACSO.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Refundación del Estado en América Latina: Perspectivas desde una epistemología del Sur.** Lima: Instituto Internacional de Derecho y Sociedad (iids), 2010. 156 p. Programa Democracia y Transformación Global,.

SCHAVALZON, Salvador. . **El nacimiento del Estado Plurinacional de Bolivia - Etnografía de una Asamblea Constituyente.** La Paz, Bolívia: Clasco, Cejis, Iwgia, Plural Editores, 2012.

SEGATO, Rita Laura. **La Crítica De La Colonialidad en Ochos Ensayos Y una antropología por demanda.** Buenos Aires: Prometeo Livros, 2015. 267 p.

SILVA JÚNIOR, Gladstone Leonel da. **A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA COMO UM INSTRUMENTO DE HEGEMONIA DE UM PROJETO POPULAR NA AMÉRICA LATINA.** 2014. 350 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

SILVA JÚNIOR, Gladstone Leonel da. O PLURALISMO JURÍDICO TRANSFORMADOR LATINO-AMERICANO FRENTE À INCAPACIDADE INSTITUCIONAL E DO MODERNO ESTADO DE DIREITO. In: WOLKMER, Carlos; CORREAS, Carlos. **Crítica Jurídica na América Latina.** Florianópolis: Aguascalientes, 2013. p. 304-317. Disponível em: <<https://www.ucm.es/data/cont/docs/603-2013-12-19-Crica> Jurídica na America Latina.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2017.

SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS. Convenção nº 1, de 09 de junho de 1994. **Convenção Interamericana Para Prevenir, Punir e Erradicar A Violência Contra A Mulher:** “CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ”. Belém do Pará, Brasil: Comissão Interamericana de Direitos Humanos,

SPOHR, Alexandre Piffero et al. Participação Política de Mulheres na América Latina: o impacto de cotas e de lista fechada. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 2, n. 24, p.417-441, jun. 2016. S.i.

STAVENHAGEN, Rodolfo. Making the declaration work. In: CHATERS, Claire; STAVENHAGEN, Rodolfo (Org.). **Making the Declaration Work: The United Nations Declaration on the Rights of Indigenous Peoples**. Copenhagen, Denmark: Iwga, 2009. p. 1-391. Disponível em: <<http://www.internationalfund.org/documents/MakingtheDeclarationWork.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2018.

STREETEN, Paul. **LO PRIMERO ES LO PRIMERO SATISFACER LAS NECESIDADES HUMANAS BASICAS EN LOS PAISES EN DESARROLO**. Washington, D. C: Anco Internacional de Reconstruccion y Fomento/banco Mundial, 1, 1981. 194 p. Ibliblioteca del Congreso (EE.UU.) numero 81-16836..

TAPIA, Luis. La cuarta derrota del neoliberalismo en Bolivia. **Observatorio Social de América Latina Osal**, Buenos Aires, p.153-158, 2005. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales - Compilador/a o Editor/a. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/osal/20110313054617/21andinatapia.pdf>>. Acesso em: 26 mar. 2018.

TRINDADE, Antonio Augusto Cançado. **Tratado de direito internacional dos direitos humanos**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1999. 1000 p. 232 f.

UNIDOS, Estados. **Truman's Inaugural Address**. 1949. Discurso do Presidente: Truman's Inaugural Address, January 20, 1949. Disponível em: <http://www.trumanlibrary.org/whistlestop/50yr_archive/inagural20jan1949.htm>. Acesso em: 19 maio 2018.

VALENÇA, Daniel Araújo. Bolívia: crise de Estado, disputa hegemônica e resignificação democrática. In: VAL, Eduardo Manuel; BELLO, Enzo (Org.). **O PENSAMENTO PÓS E DESCOLONIAL NO NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO**. Caxias do Sul, Rs: Educs, 2014. p. 87-103. Disponível em: <https://www.uces.br/site/midia/arquivos/pensamento_pos.pdf>. Acesso em: 01 fev. 2018.

VALERY, Yolanda. **Chávez estatiza 60 empresas ligadas à produção de petróleo**. 2009. Yolanda Valery Da BBC Mundo. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2009/05/090508_petrolechavez_cq>. Acesso em: 20 maio 2018.

VERMELHO, Portal. **Bolívia é o segundo país do mundo com mais mulheres na política**. 2016. Disponível em: <<http://www.vermelho.org.br/noticia/275715-7>>. Acesso em: 11 jul. 2018.

VIDAL, Gregorio; GUILLÉN, Arturo. Homenaje a Celso Furtado. In: VIDAL, Gregorio; GUILLÉN, Arturo (Comp.). **Repensar la teoría del desarrollo en un contexto de globalización**. S.i: Clacso, 2007. p. 11-25. Red de Bibliotecas Virtuales de Ciencias Sociales de América Latina y el Caribe de la Red CLACSO.

WALLERSTEIN, Immanuel M.. **CAPITALISMO HISTÓRICO E CIVILIZAÇÃO CAPITALISTA**. S.i: Contraponto, 2001.

WALSH, Catherine. **Interculturalidad crítica y (de)colonialidad: Ensaio desde Abya Yala**. Quito: Edicione Abya Yala, 2012. 234 p.

WALSH, Catherine. Interculturalidad, plurinacionalidad y decolonialidad: las insurgencias político-epistémicas de refundar el Estado. **Tabula Rasa**, Colombia, n. 9, p.131-152, jun. 2008. Universidad Colegio Mayor de Cundinamarca.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Pluralismo jurídico: nuvo marco emancipatorio en América Latina**. S.i: Clacso, 2003. 17 p.

ZAFFARONI, Eugenio. **La Pachamama y el Humano**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Colihue, 2011. 111 p. Ediciones Madres de Plaza de Mayo.

ZEA, Leopoldo. "Introducción". In: ZEA, Leopoldo (Ed.). **América Latina en sus ideas**. México: Unesco, 1986. p. 16-17.

ZEGADA, María Teresa; QUIROGA, Erika Brockmann. AUTONOMÍAS DEPARTAMENTALES EN BOLIVIA: HACIA LA CONSOLIDACION DE UN SISTEMA POLÍTICO MULTINIVEL. **Revista Uruguaya de Ciencia Política**, Uruguay, v. 25, n. 1, p.39-61, jul. 2016. S.i. Instituto de Ciencia Política Montevideo.

ZIBECHI, Raúl. **El "Buen Vivir" como el "otro mundo posible"**. 2012. Disponible em: <<http://metiendoruido.com/2012/09/el-buen-vivir-como-el-otro-mundo-posible/>>. Acesso em: 20 abr. 2018.

ZURITA, Freddy Ehlers. **Vivir mejor o vivir bien**. 2017. Eltelegrafo. Disponible em: <<https://www.eltelegrafo.com.ec/noticias/buen/1/vivir-mejor-o-vivir-bien>>. Acesso em: 10 abr. 2018.